Parlamento Europeu
2024-2029

Comissão dos Assuntos Externos

2024/2081(INI)

7.11.2024

ALTERAÇÕES
321 - 577

Projeto de relatório
Isabel Wiseler-Lima
(PE763.138v01-00)

Os direitos humanos e a democracia no mundo e a política da União Europeia nesta matéria – relatório anual de 2024
(2024/2081(INI))

Alteração 321
Francisco Assis, Nacho Sánchez Amor, Hana Jalloul Muro, Chloé Ridel, Robert Biedroń, Marco Tarquinio

Proposta de resolução
N.º 17

Proposta de resolução	*Alteração*
17. Reafirma que a promoção do respeito, da proteção e do exercício dos direitos humanos em todo o mundo requer uma forte cooperação internacional a nível multilateral; salienta o papel particularmente importante das Nações Unidas e dos seus organismos enquanto principal fórum com competência para fazer avançar eficazmente os esforços em prol da paz e da segurança, do desenvolvimento sustentável e do respeito pelos direitos humanos e pelo direito internacional; insta a UE e os seus Estados-Membros a continuarem a apoiar o trabalho das Nações Unidas, tanto política como financeiramente; reitera a necessidade de a UE e os seus Estados-Membros falarem a uma só voz nas Nações Unidas e noutras instâncias multilaterais; solicita que as delegações da UE desempenhem um papel mais importante em instâncias multilaterais, devendo, para tal, dispor de recursos adequados;	17. Reafirma que a promoção do respeito, da proteção e do exercício dos direitos humanos em todo o mundo requer uma forte cooperação internacional a nível multilateral; salienta o papel particularmente importante das Nações Unidas e dos seus organismos enquanto principal fórum com competência para fazer avançar eficazmente os esforços em prol da paz e da segurança, do desenvolvimento sustentável e do respeito pelos direitos humanos e pelo direito internacional; insta a UE e os seus Estados-Membros a continuarem a apoiar o trabalho das Nações Unidas, tanto política como financeiramente; reitera a necessidade de a UE e os seus Estados-Membros falarem a uma só voz nas Nações Unidas e noutras instâncias multilaterais ***e insta a que sejam feitos progressos no sentido de garantir um lugar para a UE nas organizações internacionais, incluindo no Conselho de Segurança das Nações Unidas***; solicita que as delegações da UE desempenhem um papel mais importante em instâncias multilaterais, devendo, para tal, dispor de recursos adequados;

Or. en

Alteração 322
Loucas Fourlas

Proposta de resolução
N.º 17

Proposta de resolução	*Alteração*
17. Reafirma que a promoção do respeito, da proteção e do exercício dos direitos humanos em todo o mundo requer uma forte cooperação internacional a nível multilateral; salienta o papel particularmente importante das Nações Unidas e dos seus organismos enquanto principal fórum com competência para fazer avançar eficazmente os esforços em prol da paz e da segurança, do desenvolvimento sustentável e do respeito pelos direitos humanos e pelo direito internacional; insta a UE e os seus Estados-Membros a continuarem a apoiar o trabalho das Nações Unidas, tanto política como financeiramente; reitera a necessidade de a UE e os seus Estados-Membros falarem a uma só voz nas Nações Unidas e noutras instâncias multilaterais; solicita que as delegações da UE desempenhem um papel mais importante em instâncias multilaterais, devendo, para tal, dispor de recursos adequados;	17. Reafirma que a promoção do respeito, da proteção e do exercício dos direitos humanos em todo o mundo requer uma forte cooperação internacional a nível multilateral; ***sublinha que o território da UE continua a estar sob ocupação ilegal, o que tem consequências catastróficas em matéria de direitos humanos;*** salienta o papel particularmente importante das Nações Unidas e dos seus organismos enquanto principal fórum com competência para fazer avançar eficazmente os esforços em prol da paz e da segurança, do desenvolvimento sustentável e do respeito pelos direitos humanos e pelo direito internacional; insta a UE e os seus Estados-Membros a continuarem a apoiar o trabalho das Nações Unidas, tanto política como financeiramente; reitera a necessidade de a UE e os seus Estados-Membros falarem a uma só voz nas Nações Unidas e noutras instâncias multilaterais; solicita que as delegações da UE desempenhem um papel mais importante em instâncias multilaterais, devendo, para tal, dispor de recursos adequados;

Or. en

Alteração 323
Catarina Vieira
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 17

Proposta de resolução	*Alteração*
17. Reafirma que a promoção do respeito, da proteção e do exercício dos direitos humanos em todo o mundo requer uma forte cooperação internacional a nível multilateral; salienta o papel particularmente importante das Nações Unidas e dos seus organismos enquanto principal fórum com competência para fazer avançar eficazmente os esforços em prol da paz e da segurança, do desenvolvimento sustentável e do respeito pelos direitos humanos e pelo direito internacional; insta a UE e os seus Estados-Membros a continuarem a apoiar o trabalho das Nações Unidas, tanto política como financeiramente; reitera a necessidade de a UE e os seus Estados-Membros falarem a uma só voz nas Nações Unidas e noutras instâncias multilaterais; solicita que as delegações da UE desempenhem um papel mais importante em instâncias multilaterais, devendo, para tal, dispor de recursos adequados;	17. Reafirma que a promoção do respeito, da proteção e do exercício dos direitos humanos em todo o mundo requer uma forte cooperação internacional a nível multilateral; salienta o papel particularmente importante das Nações Unidas e dos seus organismos enquanto principal fórum com competência para fazer avançar eficazmente os esforços em prol da paz e da segurança, do desenvolvimento sustentável e do respeito pelos direitos humanos e pelo direito internacional; insta a UE e os seus Estados-Membros a continuarem a apoiar o trabalho das Nações Unidas, tanto política como financeiramente; reitera a necessidade de a UE e os seus Estados-Membros falarem a uma só voz nas Nações Unidas e noutras instâncias multilaterais ***e de se pronunciarem com a maior firmeza possível, em consonância com as normas internacionais em matéria de direitos humanos***; solicita que as delegações da UE desempenhem um papel mais importante em instâncias multilaterais, devendo, para tal, dispor de recursos adequados;

Or. en

Alteração 324
Isabel Serra Sánchez

Proposta de resolução
N.º 17

Proposta de resolução	*Alteração*
17. Reafirma que a promoção do respeito, da proteção e do exercício dos direitos humanos em todo o mundo requer uma forte cooperação internacional a nível multilateral; salienta o papel particularmente importante das Nações Unidas e dos seus organismos enquanto	17. Reafirma que a promoção do respeito, da proteção e do exercício dos direitos humanos em todo o mundo requer uma forte cooperação internacional a nível multilateral; salienta o papel particularmente importante das Nações Unidas e dos seus organismos enquanto

principal fórum com competência para fazer avançar eficazmente os esforços em prol da paz e da segurança, do desenvolvimento sustentável e do respeito pelos direitos humanos e pelo direito internacional; insta a UE e os seus Estados-Membros a continuarem a apoiar o trabalho das Nações Unidas, tanto política como financeiramente; ***reitera a necessidade de a UE e os seus Estados-Membros falarem a uma só voz nas Nações Unidas e noutras instâncias multilaterais;*** solicita que as delegações da UE desempenhem um papel mais importante em instâncias multilaterais, devendo, para tal, dispor de recursos adequados;

principal fórum com competência para fazer avançar eficazmente os esforços em prol da paz e da segurança, do desenvolvimento sustentável e do respeito pelos direitos humanos e pelo direito internacional; insta a UE e os seus Estados-Membros a continuarem a apoiar o trabalho das Nações Unidas, tanto política como financeiramente; solicita que as delegações da UE desempenhem um papel mais importante em instâncias multilaterais, devendo, para tal, dispor de recursos adequados;

Or. en

Alteração 325
Alice Teodorescu Måwe

Proposta de resolução
N.º 17

Proposta de resolução	*Alteração*
17. Reafirma que a promoção do respeito, da proteção e do exercício dos direitos humanos em todo o mundo requer uma forte cooperação internacional a nível multilateral; salienta o papel particularmente importante das Nações Unidas e dos seus organismos enquanto principal fórum com competência para fazer avançar eficazmente os esforços em prol da paz e da segurança, do desenvolvimento sustentável e do respeito pelos direitos humanos e pelo direito internacional; ***insta*** a UE e os seus Estados-Membros ***a continuarem*** a apoiar o trabalho das Nações Unidas, tanto política como financeiramente; reitera a necessidade de a UE e os seus Estados-Membros falarem a uma só voz nas Nações Unidas e noutras instâncias	17. Reafirma que a promoção do respeito, da proteção e do exercício dos direitos humanos em todo o mundo requer uma forte cooperação internacional a nível multilateral; salienta o papel particularmente importante das Nações Unidas e dos seus organismos enquanto principal fórum com competência para fazer avançar eficazmente os esforços em prol da paz e da segurança, do desenvolvimento sustentável e do respeito pelos direitos humanos e pelo direito internacional; ***observa que*** a UE e os seus Estados-Membros ***continuam*** a apoiar o trabalho das Nações Unidas, tanto política como financeiramente; reitera a necessidade de a UE e os seus Estados-Membros falarem a uma só voz nas Nações Unidas e noutras instâncias

multilaterais; solicita que as delegações da UE desempenhem um papel mais importante em instâncias multilaterais, devendo, para tal, dispor de recursos adequados;	multilaterais; ***reitera que as Nações Unidas e muitos dos seus organismos necessitam de reformas;*** solicita que as delegações da UE desempenhem um papel mais importante em instâncias multilaterais, devendo, para tal, dispor de recursos adequados;

Or. sv

Alteração 326
Barry Andrews, Petras Auštrevičius, Lucia Yar, Ilhan Kyuchyuk

Proposta de resolução
N.º 17

Proposta de resolução	*Alteração*
17. Reafirma que a promoção do respeito, da proteção e do exercício dos direitos humanos em todo o mundo requer uma forte cooperação internacional a nível multilateral; salienta o papel particularmente importante das Nações Unidas e dos seus organismos enquanto principal fórum com competência para fazer avançar eficazmente os esforços em prol da paz e da segurança, do desenvolvimento sustentável e do respeito pelos direitos humanos e pelo direito internacional; insta a UE e os seus Estados-Membros a continuarem a apoiar o trabalho das Nações Unidas, tanto política como financeiramente; reitera a necessidade de a UE e os seus Estados-Membros falarem a uma só voz nas Nações Unidas e noutras instâncias multilaterais; solicita que as delegações da UE desempenhem um papel mais importante em instâncias multilaterais, devendo, para tal, dispor de recursos adequados;	17. Reafirma que a promoção do respeito, da proteção e do exercício dos direitos humanos em todo o mundo requer uma forte cooperação internacional a nível multilateral; salienta o papel particularmente importante das Nações Unidas e dos seus organismos enquanto principal fórum com competência para fazer avançar eficazmente os esforços em prol da paz e da segurança, do desenvolvimento sustentável e do respeito pelos direitos humanos e pelo direito internacional; insta a UE e os seus Estados-Membros a continuarem a apoiar o trabalho das Nações Unidas ***e de todas as suas agências***, tanto política como financeiramente; reitera a necessidade de a UE e os seus Estados-Membros falarem a uma só voz nas Nações Unidas e noutras instâncias multilaterais; solicita que as delegações da UE desempenhem um papel mais importante em instâncias multilaterais, devendo, para tal, dispor de recursos adequados;

Or. en

Alteração 327
Hana Jalloul Muro

Proposta de resolução
N.º 17

Proposta de resolução	*Alteração*
17. Reafirma que a promoção do respeito, da proteção e do exercício dos direitos humanos em todo o mundo requer uma forte cooperação internacional a nível multilateral; salienta o papel particularmente importante das Nações Unidas e dos seus organismos enquanto principal fórum com competência para fazer avançar eficazmente os esforços em prol da paz e da segurança, do desenvolvimento sustentável e do respeito pelos direitos humanos e pelo direito internacional; insta a UE e os seus Estados-Membros a continuarem a apoiar o ***trabalho*** das Nações Unidas, tanto política como financeiramente; reitera a necessidade de a UE e os seus Estados-Membros falarem a uma só voz nas Nações Unidas e noutras instâncias multilaterais; solicita que as delegações da UE desempenhem um papel mais importante em instâncias multilaterais, devendo, para tal, dispor de recursos adequados;	17. Reafirma que a promoção do respeito, da proteção e do exercício dos direitos humanos em todo o mundo requer uma forte cooperação internacional a nível multilateral; salienta o papel particularmente importante das Nações Unidas e dos seus organismos ***e agências*** enquanto principal fórum com competência para fazer avançar eficazmente os esforços em prol da paz e da segurança, do desenvolvimento sustentável e do respeito pelos direitos humanos e pelo direito internacional; insta a UE e os seus Estados-Membros a continuarem a apoiar o ***sistema*** das Nações Unidas, tanto política como financeiramente; reitera a necessidade de a UE e os seus Estados-Membros falarem a uma só voz nas Nações Unidas e noutras instâncias multilaterais; solicita que as delegações da UE desempenhem um papel mais importante em instâncias multilaterais, devendo, para tal, dispor de recursos adequados;

Or. en

Alteração 328
Sebastian Tynkkynen

Proposta de resolução
N.º 17

Proposta de resolução	*Alteração*
17. Reafirma que a promoção do respeito, da proteção e do exercício dos direitos humanos em todo o mundo requer uma forte cooperação internacional a nível	17. Reafirma que a promoção do respeito, da proteção e do exercício dos direitos humanos em todo o mundo requer uma forte cooperação internacional a nível

multilateral; salienta o papel particularmente importante das Nações Unidas e dos seus organismos enquanto principal fórum com competência para fazer avançar eficazmente os esforços em prol da paz e da segurança, do desenvolvimento sustentável e do respeito pelos direitos humanos e pelo direito internacional; insta a UE e os seus Estados-Membros a continuarem a apoiar o trabalho das Nações Unidas, tanto política como financeiramente; reitera a necessidade de a UE e os seus Estados-Membros ***falarem*** a uma só voz nas Nações Unidas e noutras instâncias multilaterais; solicita que as delegações da UE desempenhem um papel mais importante em instâncias multilaterais, devendo, para tal, dispor de recursos adequados;

multilateral; salienta o papel particularmente importante das Nações Unidas e dos seus organismos enquanto principal fórum com competência para fazer avançar eficazmente os esforços em prol da paz e da segurança, do desenvolvimento sustentável e do respeito pelos direitos humanos e pelo direito internacional; insta a UE e os seus Estados-Membros a continuarem a apoiar o trabalho das Nações Unidas, tanto política como financeiramente; reitera a necessidade de a UE e os seus Estados-Membros ***se esforçarem por falar*** a uma só voz nas Nações Unidas e noutras instâncias multilaterais; solicita que as delegações da UE desempenhem um papel mais importante em instâncias multilaterais, devendo, para tal, dispor de recursos adequados;

Or. fi

Alteração 329
Susanna Ceccardi, Roberto Vannacci, Silvia Sardone

Proposta de resolução
N.º 17

Proposta de resolução	*Alteração*
17. Reafirma que a promoção do respeito, da proteção e do exercício dos direitos humanos em todo o mundo requer uma forte cooperação internacional a nível multilateral; salienta o papel particularmente importante das Nações Unidas e dos seus organismos enquanto principal fórum com competência para fazer avançar eficazmente os esforços em prol da paz e da segurança, do desenvolvimento sustentável e do respeito pelos direitos humanos e pelo direito internacional; insta a UE e os seus Estados-Membros a continuarem a apoiar o trabalho das Nações Unidas, tanto política como financeiramente; reitera a	17. Reafirma que a promoção do respeito, da proteção e do exercício dos direitos humanos em todo o mundo requer uma forte cooperação internacional a nível multilateral; salienta o papel particularmente importante das Nações Unidas e dos seus organismos enquanto principal fórum com competência para fazer avançar eficazmente os esforços em prol da paz e da segurança, do desenvolvimento sustentável e do respeito pelos direitos humanos e pelo direito internacional; insta a UE e os seus Estados-Membros a continuarem a apoiar o trabalho das Nações Unidas; reitera a necessidade de a UE e os seus

necessidade de a UE e os seus Estados-Membros falarem a uma só voz nas Nações Unidas e noutras instâncias multilaterais; solicita que as delegações da UE desempenhem um papel mais importante em instâncias multilaterais, devendo, para tal, dispor de recursos adequados;	Estados-Membros falarem a uma só voz nas Nações Unidas e noutras instâncias multilaterais; solicita que as delegações da UE desempenhem um papel mais importante em instâncias multilaterais, devendo, para tal, dispor de recursos adequados;

Or. en

Alteração 330
Arkadiusz Mularczyk
em nome do Grupo ECR

Proposta de resolução
N.º 17

Proposta de resolução	*Alteração*
17. Reafirma que a promoção do respeito, da proteção e do exercício dos direitos humanos em todo o mundo requer uma forte cooperação internacional a nível multilateral; salienta o papel particularmente importante das Nações Unidas e dos seus organismos enquanto principal fórum com competência para fazer avançar eficazmente os esforços em prol da paz e da segurança, do desenvolvimento sustentável e do respeito pelos direitos humanos e pelo direito internacional; insta a UE e os seus Estados-Membros a continuarem a apoiar o trabalho das Nações Unidas, tanto política como financeiramente; reitera a necessidade de a UE e os seus Estados-Membros falarem a uma só voz nas Nações Unidas e noutras instâncias multilaterais; solicita que as delegações da UE desempenhem um papel mais importante em instâncias multilaterais, devendo, para tal, dispor de recursos adequados;	17. Reafirma que a promoção do respeito, da proteção e do exercício dos direitos humanos em todo o mundo requer uma forte cooperação internacional a nível multilateral; salienta o papel particularmente importante das Nações Unidas e dos seus organismos enquanto principal fórum com competência para fazer avançar eficazmente os esforços em prol da paz e da segurança, do desenvolvimento sustentável e do respeito pelos direitos humanos e pelo direito internacional; insta a UE e os seus Estados-Membros a continuarem a apoiar o trabalho das Nações Unidas; reitera a necessidade de a UE e os seus Estados-Membros falarem a uma só voz nas Nações Unidas e noutras instâncias multilaterais; solicita que as delegações da UE desempenhem um papel mais importante em instâncias multilaterais, devendo, para tal, dispor de recursos adequados;

Or. en

Alteração 331
Matthieu Valet, Jordan Bardella, András László, Sebastiaan Stöteler, Pierre-Romain Thionnet

Proposta de resolução
N.º 17-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	17-A. Rejeita a proposta que visa conceder à UE um lugar permanente em todos os fóruns multilaterais, uma vez que tal contribuiria para a erosão da soberania nacional e limitaria a capacidade de os Estados-Membros agirem no seu interesse nacional; salienta que a atribuição de poderes estatais dissimulados à UE constitui uma ameaça direta à soberania nacional dos Estados-Membros e representa mais um passo rumo à federalização; sublinha que, em conformidade com o artigo 24.º, n.º 1, do TUE, complementado pelas declarações pertinentes da Conferência Intergovernamental de 2007, as disposições relativas à Política Externa e de Segurança Comum não permitem à UE usurpar as competências dos Estados-Membros em matéria de política externa, o que inclui o papel do Alto Representante e do Serviço Europeu para a Ação Externa, que não deve afetar a base jurídica, as responsabilidades ou as competências existentes dos Estados-Membros no desenvolvimento e condução das suas políticas externas, na gestão dos seus serviços diplomáticos nacionais, na manutenção de relações com países terceiros ou na participação em organizações internacionais, incluindo enquanto membros do Conselho de Segurança das Nações Unidas;

Or. en

Alteração 332
Nacho Sánchez Amor, Francisco Assis

Proposta de resolução
N.º 17-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	17-A. Salienta que a atual ordem multilateral deve incorporar plenamente na sua arquitetura os novos intervenientes mundiais, em especial os que defendem a democracia e os direitos humanos; exorta a UE e os seus Estados-Membros a garantirem um lugar distinto e permanente para a União em fóruns multilaterais, como o Conselho de Segurança das Nações Unidas; sublinha a necessidade de a UE e os seus Estados-Membros agirem unidos, a uma só voz e de forma eficaz na resposta aos desafios mundiais em matéria de direitos humanos e democracia nos fóruns multilaterais;

Or. en

Alteração 333
Miriam Lexmann

Proposta de resolução
N.º 17-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	17-A. Lamenta o enviesamento contra Israel nas Nações Unidas, em particular no Conselho dos Direitos Humanos, e apela à reforma dos seus critérios de adesão, a fim de impedir que o mesmo seja utilizado de forma abusiva pelo Irão e por outros regimes autoritários e totalitários;

Or. en

Alteração 334
Sebastian Tynkkynen

Proposta de resolução
N.º 17-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	17-A. Manifesta a sua profunda preocupação com as ligações que os funcionários da Agência das Nações Unidas de Assistência aos Refugiados da Palestina (UNRWA) têm ao terrorismo; insta veementemente a UE e os seus Estados-Membros a absterem-se de financiar organizações que de algum modo apoiem ou estejam envolvidas no terrorismo;

Or. fi

Alteração 335
Sebastian Tynkkynen

Proposta de resolução
N.º 17-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	17-B. Condena com a maior veemência a participação do Secretário-Geral das Nações Unidas, António Guterres, na décima sexta cimeira dos BRICS, na Rússia, organizada por Vladimir Putin; considera que a participação do Secretário-Geral na cimeira enfraquece significativamente a credibilidade das Nações Unidas enquanto organização que promove a paz internacional; salienta que a visita de Guterres parece legitimar o criminoso regime de Vladimir Putin, que, consequentemente, obteve uma vitória de propaganda;

Or. fi

Alteração 336
Nacho Sánchez Amor, Francisco Assis

Proposta de resolução
N.º 17-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	17-B. Lamenta a utilização distorcida das organizações de fóruns multilaterais por uma série de países terceiros e, em particular, por regimes autoritários e totalitários, tais como, em alguns casos, grupos de amizade específicos nas Nações Unidas, a fim de fazer avançar uma agenda que põe em causa os direitos humanos e a ordem mundial multilateral e assente em regras; insta a UE a desenvolver uma estratégia sólida, juntamente com países que partilhem as mesmas ideias, a fim de limitar esta situação e enviar uma mensagem unida e forte de apoio a essas organizações quando as mesmas sejam atacadas ou ameaçadas;

Or. en

Alteração 337
Matthieu Valet, Jordan Bardella, András László, Pierre-Romain Thionnet

Proposta de resolução
N.º 17-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	17-B. Salienta que França, enquanto único Estado-Membro da UE com assento permanente no Conselho de Segurança das Nações Unidas, já garante a representação europeia, pelo que a atribuição de um lugar à UE é desnecessária e constituiria um ato de sabotagem contra a soberania e os interesses nacionais da França; adverte que tal medida elevaria a UE ao estatuto de Estado, o que comprometeria a

	soberania dos Estados-Membros, conduziria a uma maior federalização e constituiria uma violação do artigo 24.º, n.º 1, do Tratado da União Europeia;

Or. en

Alteração 338
András László

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução	*Alteração*
18. Está profundamente preocupado com os ataques cada vez mais frequentes contra a ordem mundial assente em regras por parte de regimes autoritários que, nomeadamente, põem em causa o bom funcionamento dos órgãos da ONU ao utilizarem de forma abusiva o seu poder de veto no Conselho de Segurança das Nações Unidas; salienta que a menor eficácia destes organismos acarreta custos reais em termos de conflitos, vidas perdidas e sofrimento humano, enfraquecendo seriamente a capacidade geral dos países para fazerem face aos desafios globais; exorta os Estados-Membros e os parceiros que partilhem as mesmas ideias a intensificarem os seus esforços para inverter esta tendência;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 339
Tomasz Froelich

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução	*Alteração*

18. ***Está profundamente preocupado*** com os ***ataques*** cada vez mais ***frequentes contra a ordem mundial assente em regras por parte de regimes autoritários que, nomeadamente, põem em causa o bom funcionamento dos órgãos da ONU ao utilizarem de forma abusiva o seu poder*** de ***veto no Conselho de Segurança das Nações Unidas***; ***salienta que a menor eficácia destes organismos acarreta custos reais em termos de conflitos, vidas perdidas e sofrimento humano, enfraquecendo seriamente a capacidade geral dos países para fazerem face aos desafios globais; exorta os Estados-Membros e os parceiros que partilhem as mesmas ideias a intensificarem os seus esforços para inverter esta tendência;***	18. ***Observa que, com base nas tendências atuais, os Estados membros das Nações Unidas põem cada vez mais em causa o valor acrescentado das operações de manutenção da paz das Nações Unidas; manifesta a sua preocupação com a falta de imparcialidade, objetividade e não seletividade nos mecanismos das Nações Unidas em matéria de direitos humanos e nas comissões dos direitos humanos; manifesta a sua profunda preocupação com*** a ***ingerência do Comité das Nações Unidas para a Eliminação da Discriminação contra as Mulheres*** e ***do Comité das Nações Unidas para*** a ***Eliminação da Discriminação Racial nas prerrogativas*** dos ***Estados Partes; manifesta a sua profunda preocupação com o impacto na liberdade de expressão das propostas das Nações Unidas relacionadas com*** os ***Princípios Globais*** para ***a Integridade da Informação e o Pacto para o Futuro***;
	Or. de

Alteração 340
Hana Jalloul Muro

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução	*Alteração*
18. Está profundamente preocupado com os ataques cada vez mais frequentes contra a ordem mundial assente em regras ***por parte de regimes autoritários*** que, nomeadamente, põem em causa o bom funcionamento dos órgãos da ONU ***ao utilizarem de forma abusiva o*** seu poder de veto no Conselho de Segurança das Nações Unidas; salienta que a menor eficácia destes organismos acarreta custos reais em termos de conflitos, vidas perdidas e sofrimento humano,	18. Está profundamente preocupado com os ataques cada vez mais frequentes contra a ordem mundial assente em regras que, nomeadamente, põem em causa o bom funcionamento dos órgãos da ONU***, em particular, o uso abusivo do*** seu poder de veto no Conselho de Segurança das Nações Unidas***, a estigmatização das agências das Nações Unidas que prestam ajuda humanitária em zonas de conflito e a deslegitimação das missões de manutenção da paz das Nações Unidas,***

enfraquecendo seriamente a capacidade geral dos países para fazerem face aos desafios globais; exorta os Estados-Membros e os parceiros que partilhem as mesmas ideias a intensificarem os seus esforços para inverter esta tendência;

essenciais para proteger os direitos humanos e manter a estabilidade regional; salienta que a menor eficácia destes organismos acarreta custos reais em termos de conflitos, vidas perdidas e sofrimento humano, enfraquecendo seriamente a capacidade geral dos países para fazerem face aos desafios globais; exorta os Estados-Membros e os parceiros que partilhem as mesmas ideias a intensificarem os seus esforços para inverter esta tendência;

Or. en

Alteração 341
Alice Teodorescu Måwe

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução	*Alteração*
18. Está profundamente preocupado com os ataques cada vez mais frequentes contra a ordem mundial assente em regras por parte de regimes autoritários que, nomeadamente, põem em causa o bom funcionamento dos órgãos da ONU ao utilizarem de forma abusiva o seu poder de veto no Conselho de Segurança das Nações Unidas; salienta que a menor eficácia destes organismos acarreta custos reais em termos de conflitos, vidas perdidas e sofrimento humano, enfraquecendo seriamente a capacidade geral dos países para fazerem face aos desafios globais; exorta os Estados-Membros e os parceiros que partilhem as mesmas ideias a intensificarem os seus esforços para inverter esta tendência;	18. Está profundamente preocupado com os ataques cada vez mais frequentes contra a ordem mundial assente em regras por parte de regimes autoritários que, nomeadamente, põem em causa o bom funcionamento dos órgãos da ONU ao utilizarem de forma abusiva o seu poder de veto no Conselho de Segurança das Nações Unidas; salienta que a menor eficácia destes organismos acarreta custos reais em termos de conflitos, vidas perdidas e sofrimento humano, enfraquecendo seriamente a capacidade geral dos países para fazerem face aos desafios globais; exorta os Estados-Membros e os parceiros que partilhem as mesmas ideias a intensificarem os seus esforços para inverter esta tendência; ***salienta, no entanto, que muitos organismos das Nações Unidas necessitam urgentemente de reformas e que as críticas existentes são legítimas.***

Or. sv

Alteração 342
Catarina Vieira
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução	*Alteração*
18. Está profundamente preocupado com os ataques cada vez mais frequentes contra a ordem mundial assente em regras por parte de regimes autoritários que, nomeadamente, põem em causa o bom funcionamento dos órgãos da ONU ao utilizarem de forma abusiva o seu poder de veto no Conselho de Segurança das Nações Unidas; salienta que a menor eficácia destes organismos acarreta custos reais em termos de conflitos, vidas perdidas e sofrimento humano, enfraquecendo seriamente a capacidade geral dos países para fazerem face aos desafios globais; exorta os Estados-Membros e os parceiros que partilhem as mesmas ideias a intensificarem os seus esforços para inverter esta tendência;	18. Está profundamente preocupado com os ataques cada vez mais frequentes contra a ordem mundial assente em regras por parte de regimes autoritários que, nomeadamente, põem em causa o bom funcionamento dos órgãos da ONU ao utilizarem de forma abusiva o seu poder de veto no Conselho de Segurança das Nações Unidas; salienta que a menor eficácia destes organismos acarreta custos reais em termos de conflitos, vidas perdidas e sofrimento humano, enfraquecendo seriamente a capacidade geral dos países para fazerem face aos desafios globais; exorta os Estados-Membros e os parceiros que partilhem as mesmas ideias a intensificarem os seus esforços para inverter esta tendência; ***reitera o seu apelo à UE e aos seus Estados-Membros para que intensifiquem o apoio financeiro aos procedimentos especiais das Nações Unidas;***

Or. en

Alteração 343
Arkadiusz Mularczyk
em nome do Grupo ECR

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução	*Alteração*
18. Está profundamente preocupado com os ataques cada vez mais frequentes	18. Está profundamente preocupado com os ataques cada vez mais frequentes

contra a ordem mundial assente em regras por parte de regimes autoritários que, nomeadamente, põem em causa o bom funcionamento dos órgãos da ONU ao utilizarem de forma abusiva o seu poder de veto no Conselho de Segurança das Nações Unidas; salienta que a menor eficácia destes organismos acarreta custos reais em termos de conflitos, vidas perdidas e sofrimento humano, enfraquecendo seriamente a capacidade geral dos países para fazerem face aos desafios globais; exorta os Estados-Membros e os parceiros que partilhem as mesmas ideias a intensificarem os seus esforços para inverter esta tendência;	contra a ordem mundial assente em regras por parte de regimes autoritários que, nomeadamente, põem em causa o bom funcionamento dos órgãos da ONU ao utilizarem de forma abusiva o seu poder de veto no Conselho de Segurança das Nações Unidas***, especialmente a utilização reiterada do poder de veto da Rússia em questões de não-proliferação***; salienta que a menor eficácia destes organismos acarreta custos reais em termos de conflitos, vidas perdidas e sofrimento humano, enfraquecendo seriamente a capacidade geral dos países para fazerem face aos desafios globais; exorta os Estados-Membros e os parceiros que partilhem as mesmas ideias a intensificarem os seus esforços para inverter esta tendência;
	Or. en

Alteração 344
Isabel Serra Sánchez

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução	*Alteração*
18. Está profundamente preocupado com os ataques cada vez mais frequentes contra a ordem mundial assente em regras por parte de regimes autoritários que, nomeadamente, põem em causa o bom funcionamento dos órgãos da ONU ao utilizarem de forma abusiva o seu poder de veto no Conselho de Segurança das Nações Unidas; salienta que a menor eficácia destes organismos acarreta custos reais em termos de conflitos, vidas perdidas e sofrimento humano, enfraquecendo seriamente a capacidade geral dos países para fazerem face aos desafios globais; exorta os Estados-Membros e os parceiros que partilhem as mesmas ideias a intensificarem os seus esforços para	18. Está profundamente preocupado com os ataques cada vez mais frequentes contra a ordem mundial assente em regras por parte de regimes autoritários ***e também por uma série de países com democracias consolidadas por todo o mundo,*** que, nomeadamente, põem em causa o bom funcionamento dos órgãos da ONU ao utilizarem de forma abusiva o seu poder de veto no Conselho de Segurança das Nações Unidas; salienta que a menor eficácia destes organismos acarreta custos reais em termos de conflitos, vidas perdidas e sofrimento humano, enfraquecendo seriamente a capacidade geral dos países para fazerem face aos desafios globais; exorta os Estados-Membros e os parceiros

inverter esta tendência;	que partilhem as mesmas ideias a intensificarem os seus esforços para inverter esta tendência;
	Or. en

Alteração 345
Sandra Gómez López, Nacho Sánchez Amor

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução	*Alteração*
18. Está profundamente preocupado com os ataques cada vez mais frequentes contra a ordem mundial assente em regras por parte de regimes autoritários que, nomeadamente, põem em causa o bom funcionamento dos órgãos da ONU ao utilizarem de forma abusiva o seu poder de veto no Conselho de Segurança das Nações Unidas; salienta que a menor eficácia destes organismos acarreta custos reais em termos de conflitos, vidas perdidas e sofrimento humano, enfraquecendo seriamente a capacidade geral dos países para fazerem face aos desafios globais; exorta os Estados-Membros e os parceiros que partilhem as mesmas ideias a intensificarem os seus esforços para inverter esta tendência;	18. Está profundamente preocupado com os ataques cada vez mais frequentes contra a ordem mundial assente em regras***,*** ***em especial*** por parte de regimes autoritários ***e totalitários,*** que, nomeadamente, põem em causa o bom funcionamento dos órgãos da ONU ao utilizarem de forma abusiva o seu poder de veto no Conselho de Segurança das Nações Unidas; salienta que a menor eficácia destes organismos acarreta custos reais em termos de conflitos, vidas perdidas e sofrimento humano, enfraquecendo seriamente a capacidade geral dos países para fazerem face aos desafios globais; exorta os Estados-Membros e os parceiros que partilhem as mesmas ideias a intensificarem os seus esforços para inverter esta tendência;
	Or. en

Alteração 346
Isabel Serra Sánchez

Proposta de resolução
N.º 18-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	18-A. Lamenta a falta de ação da União

Europeia e dos EUA face aos ataques infundados do governo e do exército israelitas contra as Nações Unidas e, em particular, a Agência das Nações Unidas de Assistência aos Refugiados da Palestina no Próximo Oriente (UNRWA) e até mesmo contra o secretário-geral, que foi declarado persona non grata;

Or. en

Alteração 347
András László, Matthieu Valet

Proposta de resolução
N.º 18-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	18-A. Insta as instituições da UE e os Estados-Membros a promoverem o cessar-fogo e as conversações de paz a nível multilateral para travar os conflitos armados em todo o mundo;

Or. en

Alteração 348
Catarina Vieira
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. Congratula-se com o apoio político e financeiro prestado pela UE ao Tribunal Penal Internacional (TPI), incluindo o Gabinete do Procurador do TPI***,*** ***inclusivamente através do*** lançamento da «Iniciativa global para lutar contra a impunidade dos crimes internacionais», que oferece um apoio no valor de 20 milhões de EUR ***ao TPI***; solicita à UE e	19. Congratula-se com o apoio político e financeiro prestado pela UE ao Tribunal Penal Internacional (TPI), incluindo o Gabinete do Procurador do TPI ***e o*** lançamento da «Iniciativa global para lutar contra a impunidade dos crimes internacionais», que oferece um apoio no valor de 20 milhões de EUR ***a organizações da sociedade civil que se***

aos seus Estados-Membros que ***continuem a apoiar o*** TPI com ***os meios*** e ***recursos necessários*** e que utilizem todos os instrumentos ao seu dispor para reforçar a luta contra a impunidade em todo o mundo; exorta os Estados-Membros a ***respeitar*** as ações e decisões de todos os órgãos do TPI, incluindo o Gabinete do Procurador e as secções do TPI, e a ***apoiar*** o seu trabalho enquanto instituição de justiça internacional independente e imparcial;

dediquem a promover a justiça e a assunção de responsabilidades por crimes internacionais e violações graves dos direitos humanos e a reforçar a participação dos sobreviventes; solicita à UE e aos seus Estados-Membros que ***intensifiquem o seu apoio ao*** TPI***, designadamente*** com ***recursos*** e ***apoio político,*** e que utilizem todos os instrumentos ao seu dispor para reforçar a luta contra a impunidade em todo o mundo; exorta os Estados-Membros a ***respeitarem*** as ações e decisões de todos os órgãos do TPI, incluindo o Gabinete do Procurador e as secções do TPI, ***a pressionarem outros países para que adiram e cooperem com o Tribunal, nomeadamente para que executem os mandados de captura do TPI,*** e a ***apoiarem*** o seu trabalho enquanto instituição de justiça internacional independente e imparcial ***em todo o mundo, sem exceção; insta a UE a pressionar países terceiros, incluindo os seus principais parceiros, a reconhecerem o TPI e a tornarem-se Estados Partes no Estatuto de Roma;***

Or. en

Alteração 349
Hana Jalloul Muro

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. Congratula-se com o apoio político e financeiro prestado pela UE ao Tribunal Penal Internacional (TPI), incluindo o Gabinete do Procurador do TPI, inclusivamente através do lançamento da «Iniciativa global para lutar contra a impunidade dos crimes internacionais», que oferece um apoio no valor de 20 milhões de EUR ao TPI; solicita à UE e aos seus Estados-Membros que ***continuem***	19. ***Recorda que um TPI devidamente financiado é essencial para a repressão eficaz de crimes internacionais graves;*** congratula-se com o apoio político e financeiro prestado pela UE ao Tribunal Penal Internacional (TPI), incluindo o Gabinete do Procurador do TPI, inclusivamente através do lançamento da «Iniciativa global para lutar contra a impunidade dos crimes internacionais»,

a apoiar o ***TPI*** com os meios e recursos necessários e que utilizem todos os instrumentos ao seu dispor para reforçar a luta contra a impunidade em todo o mundo; exorta os Estados-Membros a respeitar as ações e decisões de todos os órgãos do TPI, incluindo o Gabinete do Procurador e as secções do TPI, e a apoiar o seu trabalho enquanto instituição de justiça internacional independente e imparcial;

que oferece um apoio no valor de 20 milhões de EUR ao TPI; ***salienta a necessidade de um apoio financeiro e logístico reforçado e coerente por parte da comunidade internacional, a fim de permitir que o TPI cumpra eficazmente o seu mandato;*** solicita à UE e aos seus Estados-Membros que ***garantam financiamento sustentável ao TPI e*** o ***apoiem*** com os meios e recursos necessários***,*** e que utilizem todos os instrumentos ao seu dispor para reforçar a luta contra a impunidade em todo o mundo***, incluindo as contribuições para o Fundo Fiduciário para as Vítimas, que concede indemnizações às pessoas lesadas por crimes abrangidos pela jurisdição do Tribunal***; exorta os Estados-Membros a respeitar as ações e decisões de todos os órgãos do TPI, incluindo o Gabinete do Procurador e as secções do TPI, e a apoiar o seu trabalho enquanto instituição de justiça internacional independente e imparcial;

Or. en

Alteração 350
Isabel Serra Sánchez

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. Congratula-se com o apoio político e financeiro prestado pela UE ao Tribunal Penal Internacional (TPI), incluindo o Gabinete do Procurador do TPI***,*** ***inclusivamente*** através do lançamento da «Iniciativa global para lutar contra a impunidade dos crimes internacionais», que oferece um apoio no valor de 20 milhões de EUR ao TPI; solicita à UE e aos seus Estados-Membros que continuem a apoiar o TPI com os meios ***e*** recursos ***necessários*** e que utilizem todos os	19. Congratula-se com o apoio político e financeiro prestado pela UE ao Tribunal Penal Internacional (TPI), incluindo o Gabinete do Procurador do TPI ***e*** através do lançamento da «Iniciativa global para lutar contra a impunidade dos crimes internacionais», que oferece um apoio no valor de 20 milhões de EUR ao TPI ***às organizações da sociedade civil dedicadas a promover a justiça e a responsabilização por crimes internacionais e violações graves dos direitos humanos,***

instrumentos ao seu dispor para reforçar a luta contra a impunidade em todo o mundo; exorta os Estados-Membros a respeitar as ações e decisões de todos os órgãos do TPI, incluindo o Gabinete do Procurador e as secções do TPI, e a ***apoiar*** o seu trabalho enquanto instituição de justiça internacional independente e imparcial;	***nomeadamente através do reforço da participação dos sobreviventes nos processos***; solicita à UE e aos seus Estados-Membros que continuem a apoiar o TPI ***e intensifiquem o seu apoio*** com os meios ***necessários, incluindo*** recursos ***e apoio político,*** e que utilizem todos os instrumentos ao seu dispor para reforçar a luta contra a impunidade em todo o mundo; exorta os Estados-Membros a ***protegerem a integridade do Tratado do TPI, a respeitarem e a fazerem*** respeitar as ações e decisões de todos os órgãos do TPI, incluindo o Gabinete do Procurador e as secções do TPI, ***a pressionarem outros países a aderirem ao Tribunal*** e a ***cooperarem com ele, incluindo na execução dos mandados de detenção do TPI, e a apoiarem*** o seu trabalho enquanto instituição de justiça internacional independente e imparcial ***em todo o mundo, sem exceção***;
	Or. en

Alteração 351
Isabel Wiseler-Lima

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. Congratula-se com o apoio político e financeiro prestado pela UE ao Tribunal Penal Internacional (TPI), incluindo o Gabinete do Procurador do TPI, ***inclusivamente através do*** lançamento da «Iniciativa global para lutar contra a impunidade dos crimes internacionais», que oferece ***um*** apoio ***no valor de 20 milhões de EUR ao TPI***; solicita à UE e aos seus Estados-Membros que continuem a apoiar o TPI com os meios ***e*** recursos ***necessários*** e que utilizem todos os instrumentos ao seu dispor para reforçar ***a luta contra a*** impunidade em todo o	19. Congratula-se com o apoio político e financeiro prestado pela UE ao Tribunal Penal Internacional (TPI), incluindo o Gabinete do Procurador do TPI, ***e o*** lançamento da «Iniciativa global para lutar contra a impunidade dos crimes internacionais», que oferece apoio ***financeiro às organizações da sociedade civil dedicadas a promover a justiça e a responsabilização por crimes internacionais e violações graves dos direitos humanos, nomeadamente através do reforço da participação dos sobreviventes nos processos***; solicita à UE

mundo; exorta os Estados-Membros a respeitar as ações e decisões de todos os órgãos do TPI, incluindo o Gabinete do Procurador e as secções do TPI, e a apoiar o seu trabalho enquanto instituição de justiça internacional independente e imparcial;

e aos seus Estados-Membros que continuem a apoiar o TPI ***e intensifiquem o seu apoio*** com os meios ***necessários, incluindo*** recursos ***e apoio político,*** e que utilizem todos os instrumentos ao seu dispor para reforçar ***o combate à*** impunidade em todo o mundo; exorta os Estados-Membros a respeitar as ações e decisões de todos os órgãos do TPI, incluindo o Gabinete do Procurador e as secções do TPI, ***a pressionar outros países para que adiram e cooperem com o Tribunal, nomeadamente para que executem os mandados de detenção do TPI,*** e a apoiar o seu trabalho enquanto instituição de justiça internacional independente e imparcial ***em todo o mundo***;

Or. en

Alteração 352
András László

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. Congratula-se com o apoio político e financeiro prestado pela UE ao Tribunal Penal Internacional (TPI), incluindo o Gabinete do Procurador do TPI, inclusivamente através do lançamento da «Iniciativa global para lutar contra a impunidade dos crimes internacionais», que oferece um apoio no valor de 20 milhões de EUR ao TPI; solicita à UE e aos seus Estados-Membros que continuem a apoiar o TPI com os meios e recursos necessários e que utilizem todos os instrumentos ao seu dispor para reforçar a luta contra a impunidade em todo o mundo; ***exorta os Estados-Membros a respeitar as ações e decisões de todos os órgãos do TPI, incluindo o Gabinete do Procurador e as secções do TPI, e a apoiar o seu***	19. Congratula-se com o apoio político e financeiro prestado pela UE ao Tribunal Penal Internacional (TPI), incluindo o Gabinete do Procurador do TPI, inclusivamente através do lançamento da «Iniciativa global para lutar contra a impunidade dos crimes internacionais», que oferece um apoio no valor de 20 milhões de EUR ao TPI; solicita à UE e aos seus Estados-Membros que continuem a apoiar o TPI com os meios e recursos necessários e que utilizem todos os instrumentos ao seu dispor para reforçar a luta contra a impunidade em todo o mundo;

trabalho enquanto instituição de justiça internacional independente e imparcial;

Or. en

Alteração 353
Tomasz Froelich

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. Congratula-se com o apoio político e financeiro prestado pela UE ao Tribunal Penal Internacional (TPI), incluindo o Gabinete do Procurador do TPI, inclusivamente através do lançamento da «Iniciativa global para lutar contra a impunidade dos crimes internacionais», que oferece um apoio no valor de 20 milhões de EUR ao TPI; solicita à UE e aos seus Estados-Membros que continuem a apoiar o TPI com os meios e recursos necessários e que utilizem todos os instrumentos ao seu dispor para reforçar a luta contra a impunidade em todo o mundo; exorta os Estados-Membros a respeitar as ações e decisões de todos os órgãos do TPI, incluindo o Gabinete do Procurador e as secções do TPI, e a apoiar o seu trabalho enquanto instituição de justiça internacional independente e imparcial;	19. Congratula-se com o apoio político e financeiro prestado pela UE ao Tribunal Penal Internacional (TPI), incluindo o Gabinete do Procurador do TPI, inclusivamente através do lançamento da «Iniciativa global para lutar contra a impunidade dos crimes internacionais», que oferece um apoio no valor de 20 milhões de EUR ao TPI; solicita à UE e aos seus Estados-Membros que continuem a apoiar o TPI com os meios e recursos necessários e que utilizem todos os instrumentos ao seu dispor para reforçar a luta contra a impunidade em todo o mundo; exorta os Estados-Membros a respeitar as ações e decisões de todos os órgãos do TPI, incluindo o Gabinete do Procurador e as secções do TPI, e a apoiar o seu trabalho enquanto instituição de justiça internacional independente e imparcial; ***insta o TPI a aplicar integralmente as recomendações da análise de peritos independentes;***

Or. de

Alteração 354
Alice Teodorescu Måwe

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. Congratula-se com o apoio político e financeiro prestado pela UE ao Tribunal Penal Internacional (TPI), incluindo o Gabinete do Procurador do TPI, inclusivamente através do lançamento da «Iniciativa global para lutar contra a impunidade dos crimes internacionais», que oferece um apoio no valor de 20 milhões de EUR ao TPI; solicita à UE e aos seus Estados-Membros que continuem a apoiar o TPI com os meios e recursos necessários e que utilizem todos os instrumentos ao seu dispor para reforçar a luta contra a impunidade em todo o mundo; exorta os Estados-Membros a respeitar as ações e decisões de todos os órgãos do TPI, incluindo o Gabinete do Procurador e as secções do TPI, e a apoiar o seu trabalho enquanto instituição de justiça internacional independente e imparcial;	19. Congratula-se com o apoio político e financeiro prestado pela UE ao Tribunal Penal Internacional (TPI), incluindo o Gabinete do Procurador do TPI, inclusivamente através do lançamento da «Iniciativa global para lutar contra a impunidade dos crimes internacionais», que oferece um apoio no valor de 20 milhões de EUR ao TPI; solicita à UE e aos seus Estados-Membros que continuem a apoiar o TPI com os meios e recursos necessários e que utilizem todos os instrumentos ao seu dispor para reforçar a luta contra a impunidade em todo o mundo; exorta os Estados-Membros a respeitar as ações e decisões de todos os órgãos do TPI, incluindo o Gabinete do Procurador e as secções do TPI, e a apoiar o seu trabalho enquanto instituição de justiça internacional independente e imparcial; ***salienta a importância de o TPI não ser politizado, uma vez que a confiança no Tribunal será comprometida se o seu mandato for utilizado de forma abusiva.***

Or. sv

Alteração 355
Mounir Satouri

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. Congratula-se com o apoio político e financeiro prestado pela UE ao Tribunal Penal Internacional (TPI), incluindo o Gabinete do Procurador do TPI, ***inclusivamente através*** do ***lançamento da*** «Iniciativa global para lutar contra a impunidade dos crimes ***internacionais», que oferece um apoio no valor de 20 milhões de EUR ao TPI***; solicita à UE e	19. Congratula-se com o apoio político e financeiro prestado pela UE ao Tribunal Penal Internacional (TPI), incluindo o Gabinete do Procurador do TPI, ***e elogia o lançamento*** do ***programa liderado pela sociedade civil*** «Iniciativa global para lutar contra a impunidade dos crimes ***internacionais: fazer com que a justiça funcione»***; solicita à UE e aos seus

aos seus Estados-Membros que continuem a apoiar o TPI com os meios e recursos necessários e que utilizem todos os instrumentos ao seu dispor para reforçar a luta contra a impunidade em todo o mundo; exorta os Estados-Membros a respeitar as ações e decisões de todos os órgãos do TPI, incluindo o Gabinete do Procurador e as secções do TPI, e a apoiar o seu trabalho enquanto instituição de justiça internacional independente e imparcial;	Estados-Membros que continuem a apoiar o TPI com os meios e recursos necessários ***e que aumentem esse apoio — incluindo o Fundo Fiduciário do TPI para as Vítimas —,*** e que utilizem todos os instrumentos ao seu dispor para reforçar a luta contra a impunidade em todo o mundo; exorta os Estados-Membros a respeitar as ações e decisões de todos os órgãos do TPI, incluindo o Gabinete do Procurador e as secções do TPI, e a apoiar o seu trabalho enquanto instituição de justiça internacional independente e imparcial;

Or. en

Alteração 356
Barry Andrews, Petras Auštrevičius, Lucia Yar, Ilhan Kyuchyuk, Jan-Christoph Oetjen

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. Congratula-se com o apoio político e financeiro prestado pela UE ao Tribunal Penal Internacional (TPI), incluindo o Gabinete do Procurador do TPI, inclusivamente através do lançamento da «Iniciativa global para lutar contra a impunidade dos crimes internacionais», que oferece um apoio no valor de 20 milhões de EUR ao TPI; solicita à UE e aos seus Estados-Membros que continuem a apoiar o TPI com os meios e recursos necessários e que utilizem todos os instrumentos ao seu dispor para reforçar a luta contra a impunidade em todo o mundo; exorta os Estados-Membros a ***respeitar as*** ações e decisões de todos os órgãos do TPI, incluindo o Gabinete do Procurador e as secções do TPI, e a ***apoiar*** o seu trabalho enquanto instituição de justiça internacional independente e imparcial;	19. Congratula-se com o apoio político e financeiro prestado pela UE ao Tribunal Penal Internacional (TPI), incluindo o Gabinete do Procurador do TPI, inclusivamente através do lançamento da «Iniciativa global para lutar contra a impunidade dos crimes internacionais», que oferece um apoio no valor de 20 milhões de EUR ao TPI; solicita à UE e aos seus Estados-Membros que continuem a apoiar o TPI com os meios e recursos necessários e que utilizem todos os instrumentos ao seu dispor para reforçar a luta contra a impunidade em todo o mundo; exorta os Estados-Membros a ***respeitarem e darem execução às*** ações e decisões de todos os órgãos do TPI, incluindo o Gabinete do Procurador e as secções do TPI, e a ***apoiarem*** o seu trabalho enquanto instituição de justiça internacional independente e imparcial;

Or. en

Alteração 357
Nacho Sánchez Amor, Francisco Assis

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. Congratula-se com o apoio político e financeiro prestado pela UE ao Tribunal Penal Internacional (TPI), incluindo o Gabinete do Procurador do TPI, inclusivamente através do lançamento da «Iniciativa global para lutar contra a impunidade dos crimes internacionais», que oferece um apoio no valor de 20 milhões de EUR ao TPI; solicita à UE e aos seus Estados-Membros que continuem a apoiar o TPI com os meios e recursos necessários e que utilizem todos os instrumentos ao seu dispor para reforçar a luta contra a impunidade em todo o mundo; exorta os Estados-Membros a ***respeitar as*** ações e decisões de todos os órgãos do TPI, incluindo o Gabinete do Procurador e as secções do TPI, e a apoiar o seu trabalho enquanto instituição de justiça internacional independente e imparcial;	19. Congratula-se com o apoio político e financeiro prestado pela UE ao Tribunal Penal Internacional (TPI), incluindo o Gabinete do Procurador do TPI, inclusivamente através do lançamento da «Iniciativa global para lutar contra a impunidade dos crimes internacionais», que oferece um apoio no valor de 20 milhões de EUR ao TPI; solicita à UE e aos seus Estados-Membros que continuem a apoiar o TPI com os meios e recursos necessários e que utilizem todos os instrumentos ao seu dispor para reforçar a luta contra a impunidade em todo o mundo; exorta os Estados-Membros a ***respeitarem e darem execução às*** ações e decisões de todos os órgãos do TPI, incluindo o Gabinete do Procurador e as secções do TPI, e a apoiar o seu trabalho enquanto instituição de justiça internacional independente e imparcial;

Or. en

Alteração 358
Susanna Ceccardi, Roberto Vannacci, Silvia Sardone

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. ***Congratula-se com*** o apoio político e financeiro prestado pela UE ao Tribunal Penal Internacional (TPI), incluindo o Gabinete do Procurador do TPI, inclusivamente através do lançamento da	19. ***Regista*** o apoio político e financeiro prestado pela UE ao Tribunal Penal Internacional (TPI), incluindo o Gabinete do Procurador do TPI, inclusivamente através do lançamento da

«Iniciativa global para lutar contra a impunidade dos crimes internacionais», que oferece um apoio no valor de 20 milhões de EUR ao TPI; solicita à UE e aos seus Estados-Membros que continuem a apoiar o TPI com os meios e recursos necessários e que utilizem todos os instrumentos ao seu dispor para reforçar a luta contra a impunidade em todo o mundo; exorta os Estados-Membros a respeitar as ações e decisões de todos os órgãos do TPI, incluindo o Gabinete do Procurador e as secções do TPI, e a apoiar o seu trabalho enquanto instituição de justiça internacional independente e imparcial;	«Iniciativa global para lutar contra a impunidade dos crimes internacionais», que oferece um apoio no valor de 20 milhões de EUR ao TPI; solicita à UE e aos seus Estados-Membros que continuem a apoiar o TPI com os meios e recursos necessários e que utilizem todos os instrumentos ao seu dispor para reforçar a luta contra a impunidade em todo o mundo; exorta os Estados-Membros a respeitar as ações e decisões de todos os órgãos do TPI, incluindo o Gabinete do Procurador e as secções do TPI, e a apoiar o seu trabalho enquanto instituição de justiça internacional independente e imparcial;
	Or. en

Alteração 359
Sebastian Tynkkynen

Proposta de resolução
N.º 19-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	19-A. Salienta, neste contexto, que o Tribunal Penal Internacional emitiu um mandado de detenção contra Vladimir Putin e Maria Lvova-Belova, Comissária para os Direitos da Criança; recorda que os mandados de detenção foram emitidos em resultado do envolvimento de ambos no rapto de crianças ucranianas e na deportação das mesmas para a Rússia; salienta que cada Estado Parte no Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional tem a obrigação de deter pessoas procuradas; condena com a maior veemência que as autoridades da Mongólia não tenham cumprido o mandado de detenção quando Vladimir Putin visitou o país em 3 de setembro de 2024;
	Or. fi

Alteração 360
Mounir Satouri

Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução	*Alteração*
20. Reitera o forte apoio da UE ao Tribunal de Justiça ***Internacional*** e ao TPI nestes tempos particularmente difíceis para a justiça internacional; constata com grande inquietação a tendência preocupante e crescente dos funcionários de Estado para porem em causa as decisões das instituições internacionais e seus funcionários;	20. Reitera o forte apoio da UE ao Tribunal ***Internacional*** de Justiça e ao TPI***, enquanto instituições jurisdicionais independentes e imparciais,*** nestes tempos particularmente difíceis para a justiça internacional; constata com grande inquietação a tendência preocupante e crescente dos funcionários de Estado para porem em causa as decisões das instituições internacionais e seus funcionários; ***condena, em particular, os ataques políticos, as sanções e outras medidas coercivas introduzidas ou previstas contra o próprio Tribunal Penal Internacional e contra o seu pessoal; insta os Estados-Membros e as instituições da UE a cooperarem e a trabalharem em soluções para proteger quaisquer futuras sanções contra a instituição do TPI ou contra o seu pessoal que ameacem o funcionamento do Tribunal ou mesmo a sua própria existência.***

Or. en

Alteração 361
Mariusz Kamiński

Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução	*Alteração*
20. Reitera o forte apoio da UE ao Tribunal de Justiça Internacional e ao TPI nestes tempos particularmente difíceis para	20. Reitera o forte apoio da UE ao Tribunal de Justiça Internacional e ao TPI nestes tempos particularmente difíceis para

a justiça internacional; constata com grande inquietação a tendência preocupante e crescente dos funcionários de Estado para porem em causa as decisões das instituições internacionais e seus funcionários;	a justiça internacional; constata com grande inquietação a tendência preocupante e crescente dos funcionários de Estado para porem em causa as decisões das instituições internacionais e seus funcionários; ***insta a comunidade internacional a executar os mandados de detenção emitidos pelo Tribunal Penal Internacional; considera que a violação da obrigação internacional que incumbe a um Estado Parte no Estatuto de Roma de deter Putin deve ter consequências graves para todos os Estados que ignorem estes mandados, e sublinha a importância da cooperação internacional tendo em vista a responsabilização penal por crimes de guerra e a obtenção de justiça para as vítimas;***
	Or. pl

Alteração 362
Hana Jalloul Muro

Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução	*Alteração*
20. Reitera o forte apoio da UE ao Tribunal de Justiça ***Internacional*** e ao TPI nestes tempos particularmente difíceis para ***a justiça internacional***; constata com grande inquietação a tendência preocupante e crescente dos funcionários de Estado para porem em causa as decisões das instituições internacionais e seus funcionários;	20. Reitera o forte apoio da UE ao Tribunal ***Internacional*** de Justiça e ao TPI***, enquanto instituições essenciais para a defesa da justiça internacional,*** nestes tempos particularmente difíceis para ***o multilateralismo***; constata com grande inquietação a tendência preocupante e crescente dos funcionários de Estado para porem em causa as decisões das instituições internacionais e seus funcionários; ***recorda o seu firme apoio à independência do Tribunal Penal Internacional, tal como consagrado no Estatuto de Roma, e insta todos os Estados-Membros a respeitarem e protegerem essa independência, abstendo-se de quaisquer ações que possam comprometer a imparcialidade do***

Tribunal;

Or. en

Alteração 363
Tomasz Froelich

Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução	*Alteração*
20. Reitera o forte apoio da UE ao Tribunal de Justiça Internacional e ao TPI nestes tempos particularmente difíceis para a justiça internacional; constata com grande inquietação a tendência preocupante e crescente dos funcionários de Estado para porem em causa as decisões das instituições internacionais e seus funcionários;	20. Reitera o forte apoio da UE ao Tribunal de Justiça Internacional e ao TPI nestes tempos particularmente difíceis para a justiça internacional; constata com grande inquietação a tendência preocupante e crescente dos funcionários de Estado para porem em causa as decisões das instituições internacionais e seus funcionários; ***entende que a imparcialidade dos juízes do Tribunal Internacional de Justiça e do TPI é fundamental para preservar a sua credibilidade; considera essencial que o Tribunal Internacional de Justiça e o TPI não sejam utilizados como instrumentos políticos;***

Or. de

Alteração 364
Barry Andrews, Petras Auštrevičius, Lucia Yar, Ilhan Kyuchyuk, Jan-Christoph Oetjen

Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução	*Alteração*
20. Reitera o forte apoio da UE ao Tribunal de Justiça Internacional e ao TPI nestes tempos particularmente difíceis para a justiça internacional; constata com grande inquietação a tendência preocupante e crescente dos funcionários	20. Reitera o forte apoio da UE ao Tribunal de Justiça Internacional e ao TPI nestes tempos particularmente difíceis para a justiça internacional; ***insta as instituições da UE e todos os Estados-Membros a respeitarem e aplicarem as ações e***

de Estado para porem em causa as decisões das instituições internacionais e seus funcionários;	***decisões de todos os órgãos do TIJ;*** constata com grande inquietação a tendência preocupante e crescente dos funcionários de Estado para porem em causa as decisões das instituições internacionais e seus funcionários; ***insta a UE e os seus Estados-Membros a protegerem o Tribunal Internacional de Justiça, os seus funcionários e os que com ele cooperam para combater ameaças e ataques;***

Or. en

Alteração 365
Catarina Vieira
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução	*Alteração*
20. Reitera o forte apoio da UE ao Tribunal de Justiça Internacional e ao TPI nestes tempos particularmente difíceis para a justiça internacional; ***constata com grande inquietação*** a tendência preocupante e crescente dos funcionários ***de*** Estado para ***porem em causa*** as decisões das instituições internacionais e seus funcionários;	20. Reitera o forte apoio da UE ao Tribunal de Justiça Internacional e ao TPI nestes tempos particularmente difíceis para a justiça internacional; ***condena*** a tendência preocupante e crescente dos funcionários ***do*** Estado para ***minar*** as decisões das instituições internacionais e ***dos*** seus funcionários ***e dos que com eles cooperam; insta a UE e os seus Estados-Membros a protegerem o Tribunal Internacional de Justiça, os seus funcionários e os que com ele cooperam para combater ameaças e ataques, independentemente da origem dessas ameaças***;

Or. en

Alteração 366
Isabel Serra Sánchez

Proposta de resolução

N.º 20

Proposta de resolução	*Alteração*
20. Reitera o forte apoio da UE ao Tribunal de Justiça Internacional e ao TPI nestes tempos particularmente difíceis para a justiça internacional; ***constata com grande inquietação*** a tendência preocupante e crescente dos funcionários ***de*** Estado para porem em causa as decisões das instituições internacionais e seus funcionários;	20. Reitera o forte apoio da UE ao Tribunal de Justiça Internacional e ao TPI nestes tempos particularmente difíceis para a justiça internacional; ***condena*** a tendência preocupante e crescente dos funcionários ***do*** Estado para porem em causa as decisões das instituições internacionais e ***dos*** seus funcionários; ***e dos que com ele cooperam; insta a UE e os seus Estados-Membros a protegerem o Tribunal Internacional de Justiça, os seus funcionários e os que com ele cooperam para combater ameaças e ataques;***

Or. en

Alteração 367
András László

Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução	*Alteração*
20. Reitera o forte apoio da UE ao Tribunal de Justiça Internacional e ao TPI nestes tempos particularmente difíceis para a justiça internacional; ***constata com grande inquietação a tendência preocupante e crescente dos funcionários de Estado para porem em causa as decisões das instituições internacionais e seus funcionários;***	20. Reitera o forte apoio da UE ao Tribunal de Justiça Internacional e ao TPI nestes tempos particularmente difíceis para a justiça internacional;

Or. en

Alteração 368
Francisco Assis, Nacho Sánchez Amor, Hana Jalloul Muro, Chloé Ridel, Robert Biedroń, Marco Tarquinio

Proposta de resolução

N.º 20

Proposta de resolução	*Alteração*
20. Reitera o forte apoio da UE ao Tribunal de Justiça Internacional e ao TPI nestes tempos particularmente difíceis para a justiça internacional; constata com grande inquietação a tendência preocupante e crescente dos funcionários de Estado para porem em causa as decisões das instituições internacionais e seus funcionários;	20. Reitera o forte apoio da UE ao Tribunal de Justiça Internacional e ao TPI nestes tempos particularmente difíceis para a justiça internacional; constata com grande inquietação a tendência preocupante e crescente dos funcionários de Estado para porem em causa as decisões das instituições internacionais e seus funcionários; ***lamenta que alguns Estados-Membros do TPI não tenham executado os mandados de detenção do TPI, comprometendo assim o trabalho do Tribunal;***

Or. en

Alteração 369
Isabel Wiseler-Lima

Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução	*Alteração*
20. Reitera o forte apoio da UE ao Tribunal de Justiça Internacional e ao TPI nestes tempos particularmente difíceis para a justiça internacional; ***constata com grande inquietação*** a ***tendência preocupante e crescente dos funcionários de Estado para porem em causa as decisões das instituições internacionais*** e ***seus funcionários***;	20. Reitera o forte apoio da UE ao Tribunal de Justiça Internacional e ao TPI nestes tempos particularmente difíceis para a justiça internacional; ***insta a UE e os seus Estados-Membros*** a ***protegerem o Tribunal Internacional de Justiça, os seus funcionários e os que com ele cooperam para combater ameaças*** e ***ataques***;

Or. en

Alteração 370
Isabel Serra Sánchez

Proposta de resolução
N.º 20-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	20-A. Apoia a iniciativa da República da África do Sul de intentar uma ação contra Israel por prática de crimes de guerra e genocídio em Gaza; insta os Estados-Membros a apoiarem o TIJ e a exigirem que Israel cumpra imediatamente as decisões juridicamente vinculativas emitidas pelo Tribunal em janeiro, março e maio de 2024, nas quais o TIJ ordenou a Israel que não cometesse genocídio contra os palestinianos e autorizasse a entrada da ajuda necessária em Gaza;

Or. en

Alteração 371
Francisco Assis, Nacho Sánchez Amor, Hana Jalloul Muro, Chloé Ridel, Robert Biedroń, Marco Tarquinio

Proposta de resolução
N.º 20-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	20-A. Insta a UE a pôr em prática medidas preventivas para proteger eficazmente o TPI contra a eventual adoção da legislação pendente na Câmara dos Representantes dos EUA, que visa impor sanções específicas aos juízes, ao pessoal e aos peritos jurídicos do TPI, atenuando as suas consequências prejudiciais para o trabalho do Tribunal;

Or. en

Alteração 372
Isabel Wiseler-Lima

Proposta de resolução
N.º 20-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	20-A. Reconhece a jurisdição universal como um instrumento importante do sistema de justiça penal internacional para prevenir e combater a impunidade e promover a responsabilização internacional; insta os Estados-Membros a aplicarem a jurisdição universal na luta contra a impunidade;

Or. en

Alteração 373
András László

Proposta de resolução
N.º 20-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	20-A. Reitera que os tribunais internacionais devem ser independentes e imparciais;

Or. en

Alteração 374
Petras Auštrevičius, Urmas Paet, Lucia Yar, Marie-Agnes Strack-Zimmermann, Jan-Christoph Oetjen, Nathalie Loiseau, Dan Barna

Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução	*Alteração*
21. Observa com preocupação o crescente desrespeito pelo direito internacional humanitário e pelo direito internacional em matéria de direitos humanos, especialmente no quadro dos conflitos em curso em todo o mundo; salienta que é extremamente importante que as agências de ajuda humanitária	21. Observa com preocupação o crescente desrespeito pelo direito internacional humanitário e pelo direito internacional em matéria de direitos humanos, especialmente no quadro dos conflitos em curso em todo o mundo; salienta que é extremamente importante que as agências de ajuda humanitária

possam prestar assistência plena, atempada e sem obstáculos a todas as pessoas em situações vulneráveis, e apela a todas as partes envolvidas em conflitos armados para que protejam as populações civis ***e*** o pessoal humanitário e médico; apela a todos os Estados para que ajam no respeito pleno e incondicional do direito internacional humanitário; pede à comunidade internacional e aos Estados-Membros em particular que promovam a responsabilização e a luta contra a impunidade por violações graves do direito internacional humanitário; solicita a criação sistemática de corredores humanitários nas regiões em guerra e em situações de combate, sempre que necessário, a fim de permitir que os civis em risco fujam das zonas de conflito, e condena veementemente todos os ataques contra civis;

possam prestar assistência plena, atempada e sem obstáculos a todas as pessoas em situações vulneráveis, e apela a todas as partes envolvidas em conflitos armados para que protejam as populações civis***,*** o pessoal humanitário e médico***, jornalistas e trabalhadores dos media***; apela a todos os Estados para que ajam no respeito pleno e incondicional do direito internacional humanitário; pede à comunidade internacional e aos Estados-Membros em particular que promovam a responsabilização e a luta contra a impunidade por violações graves do direito internacional humanitário; solicita a criação sistemática de corredores humanitários nas regiões em guerra e em situações de combate, sempre que necessário, a fim de permitir que os civis em risco fujam das zonas de conflito, e condena veementemente todos os ataques contra civis; ***solicita o acesso sem entraves às organizações humanitárias que monitorizam e prestam assistência aos prisioneiros de guerra, tal como previsto na Convenção de Genebra sobre os Prisioneiros de Guerra; manifesta a sua preocupação com os alegados abusos e falhas da Cruz Vermelha russa na assistência aos prisioneiros de guerra ucranianos e na informação prestada às suas famílias quanto ao local onde os mesmos se encontram detidos, e espera que o Movimento Internacional da Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho (FICV) tome medidas imediatas, em conformidade com a sua Constituição; apela à cooperação e assistência internacionais no regresso de crianças ucranianas da Federação da Rússia deportadas à força e ilegalmente adotadas;***

Or. en

Alteração 375
Hana Jalloul Muro

Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução	*Alteração*
21. Observa com preocupação o crescente desrespeito pelo direito internacional humanitário e pelo direito internacional em matéria de direitos humanos, especialmente no quadro dos conflitos em curso em ***todo o mundo***; salienta que é extremamente importante que as agências de ajuda humanitária possam prestar assistência plena, atempada e sem obstáculos a todas as pessoas em situações vulneráveis, e apela a todas as partes envolvidas em conflitos armados para que ***protejam*** as populações civis e o pessoal humanitário e médico; apela a todos os Estados para que ajam no respeito pleno e incondicional do direito internacional humanitário; pede à comunidade internacional e aos Estados-Membros em particular que promovam a responsabilização e a luta contra a impunidade por violações graves do direito internacional humanitário; solicita a criação sistemática de corredores humanitários nas regiões em guerra e em situações de combate, sempre que necessário, a fim de permitir que os civis em risco fujam das zonas de conflito, e condena veementemente todos os ataques contra civis;	21. Observa com preocupação o crescente desrespeito pelo direito internacional humanitário e pelo direito internacional em matéria de direitos humanos, especialmente no quadro dos conflitos em curso em ***que os civis estão a ser alvo de ataques indiscriminados***; salienta que é extremamente importante que as agências de ajuda humanitária possam prestar assistência plena, atempada e sem obstáculos a todas as pessoas em situações vulneráveis, e apela a todas as partes envolvidas em conflitos armados para que ***respeitem plenamente o trabalho das mesmas e garantam que estas conseguem satisfazer as necessidades básicas dos civis sem interferências; insta todas as partes em conflitos armados a protegerem*** as populações civis***, os jornalistas*** e o pessoal humanitário e médico; apela a todos os Estados para que ajam no respeito pleno e incondicional do direito internacional ***dos direitos humanos e*** humanitário; pede à comunidade internacional e aos Estados-Membros em particular que promovam a responsabilização e a luta contra a impunidade por violações graves do direito internacional humanitário***, e que apoiem o TIJ e o TPI nos seus mandatos enquanto instituições essenciais para a defesa da justiça internacional***; solicita a criação sistemática de corredores humanitários nas regiões em guerra e em situações de combate, sempre que necessário, a fim de permitir que os civis em risco fujam das zonas de conflito, e condena veementemente todos os ataques contra civis;

Or. en

Alteração 376
Arkadiusz Mularczyk
em nome do Grupo ECR

Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução	*Alteração*
21. Observa com preocupação o crescente desrespeito pelo direito internacional humanitário e pelo direito internacional em matéria de direitos humanos, especialmente no quadro dos conflitos em curso em todo o mundo; salienta que é extremamente importante que as agências de ajuda humanitária possam prestar assistência plena, atempada e sem obstáculos a todas as pessoas em situações vulneráveis, e apela a todas as partes envolvidas em conflitos armados para que protejam as populações civis e o pessoal humanitário e médico; apela a todos os Estados para que ajam no respeito pleno e incondicional do direito internacional humanitário; pede à comunidade internacional e aos Estados-Membros em particular que promovam a responsabilização e a luta contra a impunidade por violações graves do direito internacional humanitário; solicita a criação sistemática de corredores humanitários nas regiões em guerra e em situações de combate, sempre que necessário, a fim de permitir que os civis em risco fujam das zonas de conflito, e condena veementemente todos os ataques contra civis;	21. Observa com preocupação o crescente desrespeito pelo direito internacional humanitário e pelo direito internacional em matéria de direitos humanos, especialmente no quadro dos conflitos em curso em todo o mundo; salienta que é extremamente importante que as agências de ajuda humanitária possam prestar assistência plena, atempada e sem obstáculos a todas as pessoas em situações vulneráveis, e apela a todas as partes envolvidas em conflitos armados para que protejam as populações civis e o pessoal humanitário e médico; ***salienta a necessidade urgente de fazer face à persistente crise humanitária causada pela guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia, que já deslocou milhões de pessoas, quer a nível interno quer além das fronteiras da UE, e apela a uma maior proteção destas pessoas deslocadas;*** apela a todos os Estados para que ajam no respeito pleno e incondicional do direito internacional humanitário; pede à comunidade internacional e aos Estados-Membros em particular que promovam a responsabilização e a luta contra a impunidade por violações graves do direito internacional humanitário; solicita a criação sistemática de corredores humanitários nas regiões em guerra e em situações de combate, sempre que necessário, a fim de permitir que os civis em risco fujam das zonas de conflito, e condena veementemente todos os ataques contra civis;

Or. en

Alteração 377
Nacho Sánchez Amor, Francisco Assis

Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução	*Alteração*
21. Observa com preocupação o crescente desrespeito pelo direito internacional humanitário e pelo direito internacional em matéria de direitos humanos, especialmente no quadro dos conflitos em curso em todo o mundo; salienta que é extremamente importante que as agências de ajuda humanitária possam prestar assistência plena, atempada e sem obstáculos a todas as pessoas em situações vulneráveis, e apela a todas as partes envolvidas em conflitos armados para que protejam as populações civis e o pessoal humanitário e médico; apela a todos os Estados para que ajam no respeito pleno e incondicional do direito internacional humanitário; pede à comunidade internacional e aos Estados-Membros em particular que promovam a responsabilização e a luta contra a impunidade por violações graves do direito internacional humanitário; solicita a criação sistemática de corredores humanitários nas regiões em guerra e em situações de combate, sempre que necessário, a fim de permitir que os civis em risco fujam das zonas de conflito, e condena veementemente todos os ataques contra civis;	21. Observa com preocupação o crescente desrespeito pelo direito internacional humanitário e pelo direito internacional em matéria de direitos humanos, especialmente no quadro dos conflitos em curso em todo o mundo; ***condena as constantes tentativas de minar e desacreditar as Nações Unidas, o seu Secretário-Geral e as suas agências, nomeadamente a UNRWA, bem como os ataques às suas missões de manutenção da paz;*** salienta que é extremamente importante que as agências de ajuda humanitária possam prestar assistência plena, atempada e sem obstáculos a todas as pessoas em situações vulneráveis, e apela a todas as partes envolvidas em conflitos armados para que protejam as populações civis e o pessoal humanitário e médico; apela a todos os Estados para que ajam no respeito pleno e incondicional do direito internacional humanitário; pede à comunidade internacional e aos Estados-Membros em particular que promovam a responsabilização e a luta contra a impunidade por violações graves do direito internacional humanitário; solicita a criação sistemática de corredores humanitários nas regiões em guerra e em situações de combate, sempre que necessário, a fim de permitir que os civis em risco fujam das zonas de conflito, e condena veementemente todos os ataques contra civis;

Or. en

Alteração 378
Catarina Vieira

em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução	*Alteração*
21. Observa com preocupação o crescente desrespeito pelo direito internacional humanitário e pelo direito internacional em matéria de direitos humanos, especialmente no quadro dos conflitos em curso em todo o mundo; salienta que é extremamente importante que as agências de ajuda humanitária possam prestar assistência plena, atempada e sem obstáculos a todas as pessoas em situações vulneráveis, e apela a todas as partes envolvidas em conflitos armados para que protejam as populações civis e o pessoal humanitário e médico; apela a todos os Estados para que ajam no respeito pleno e incondicional do direito internacional humanitário; pede à comunidade internacional e aos Estados-Membros em particular que promovam a responsabilização e a luta contra a impunidade por violações graves do direito internacional humanitário; solicita a criação sistemática de corredores humanitários nas regiões em guerra e em situações de combate, sempre que necessário, a fim de permitir que os civis em risco fujam das zonas de conflito, e condena veementemente ***todos*** os ataques contra civis;	21. Observa com preocupação o crescente desrespeito pelo direito internacional humanitário e pelo direito internacional em matéria de direitos humanos, especialmente no quadro dos conflitos em curso em todo o mundo; ***condena veementemente o aumento dos ataques deliberados, indiscriminados e desproporcionados contra civis e objetos civis em múltiplas situações de conflito;*** salienta que é extremamente importante que as agências de ajuda humanitária possam prestar assistência plena, atempada e sem obstáculos a todas as pessoas em situações vulneráveis, e apela a todas as partes envolvidas em conflitos armados para que protejam as populações civis e o pessoal humanitário e médico; apela a todos os Estados para que ajam no respeito pleno e incondicional do direito internacional humanitário; pede à comunidade internacional e aos Estados-Membros em particular que promovam a responsabilização e a luta contra a impunidade por violações graves do direito internacional humanitário; solicita a criação sistemática de corredores humanitários nas regiões em guerra e em situações de combate, sempre que necessário, a fim de permitir que os civis em risco fujam das zonas de conflito, e condena veementemente ***os recentes*** os ataques contra civis;

Or. en

Alteração 379
Alice Teodorescu Måwe

Proposta de resolução

N.º 21

Proposta de resolução	*Alteração*
21. Observa com preocupação o crescente desrespeito pelo direito internacional humanitário e pelo direito internacional em matéria de direitos humanos, especialmente no quadro dos conflitos em curso em todo o mundo; salienta que é extremamente importante que as agências de ajuda humanitária possam prestar assistência plena, atempada e sem obstáculos a todas as pessoas em situações vulneráveis, e apela a todas as partes envolvidas em conflitos armados para que protejam as populações civis e o pessoal humanitário e médico; apela a todos os Estados para que ajam no respeito pleno e incondicional do direito internacional humanitário; pede à comunidade internacional e aos Estados-Membros em particular que promovam a responsabilização e a luta contra a impunidade por violações graves do direito internacional humanitário; solicita a criação sistemática de corredores humanitários nas regiões em guerra e em situações de combate, sempre que necessário, a fim de permitir que os civis em risco fujam das zonas de conflito, e condena veementemente todos os ataques contra civis;	21. Observa com preocupação o crescente desrespeito pelo direito internacional humanitário e pelo direito internacional em matéria de direitos humanos, especialmente no quadro dos conflitos em curso em todo o mundo; salienta que é extremamente importante que as agências de ajuda humanitária possam prestar assistência plena, atempada e sem obstáculos a todas as pessoas em situações vulneráveis, e apela a todas as partes envolvidas em conflitos armados para que protejam as populações civis e o pessoal humanitário e médico; apela a todos os Estados para que ajam no respeito pleno e incondicional do direito internacional humanitário; pede à comunidade internacional e aos Estados-Membros em particular que promovam a responsabilização e a luta contra a impunidade por violações graves do direito internacional humanitário; solicita a criação sistemática de corredores humanitários nas regiões em guerra e em situações de combate, sempre que necessário, a fim de permitir que os civis em risco fujam das zonas de conflito, e condena veementemente todos os ataques contra civis; ***reitera que a utilização de escudos humanos em conflitos é inaceitável e condena a tomada de reféns com a maior veemência possível;***

Or. sv

Alteração 380
Lucia Yar, Barry Andrews, Petras Auštrevičius

Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução	*Alteração*

21. Observa com preocupação o crescente desrespeito pelo direito internacional humanitário e pelo direito internacional em matéria de direitos humanos, especialmente no quadro dos conflitos em curso em todo o mundo; salienta que é extremamente importante que as agências de ajuda humanitária possam prestar assistência plena, atempada e sem obstáculos a todas as pessoas em situações vulneráveis, e apela a todas as partes envolvidas em conflitos armados para que protejam as populações civis e o pessoal humanitário e médico; apela a todos os Estados para que ajam no respeito pleno e incondicional do direito internacional humanitário; pede à comunidade internacional e aos Estados-Membros em particular que promovam a responsabilização e a luta contra a impunidade por violações graves do direito internacional humanitário; solicita a criação sistemática de corredores humanitários nas regiões em guerra e em situações de combate, sempre que necessário, a fim de permitir que os civis em risco fujam das zonas de conflito, e condena veementemente todos os ataques contra civis;	21. Observa com preocupação o crescente desrespeito pelo direito internacional humanitário e pelo direito internacional em matéria de direitos humanos, especialmente no quadro dos conflitos em curso em todo o mundo; salienta que é extremamente importante que as agências de ajuda humanitária possam prestar assistência plena, atempada e sem obstáculos a todas as pessoas em situações vulneráveis, e apela a todas as partes envolvidas em conflitos armados para que protejam as populações civis e o pessoal humanitário e médico; ***insta todas as partes em conflitos armados a respeitarem a legitimidade e a inviolabilidade das missões de manutenção da paz das Nações Unidas;*** apela a todos os Estados para que ajam no respeito pleno e incondicional do direito internacional humanitário; pede à comunidade internacional e aos Estados-Membros em particular que promovam a responsabilização e a luta contra a impunidade por violações graves do direito internacional humanitário; solicita a criação sistemática de corredores humanitários nas regiões em guerra e em situações de combate, sempre que necessário, a fim de permitir que os civis em risco fujam das zonas de conflito, e condena veementemente todos os ataques contra civis;
	Or. en

Alteração 381
András László, Matthieu Valet

Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução	*Alteração*
21. Observa com preocupação o crescente desrespeito pelo direito internacional humanitário e pelo direito	21. Observa com preocupação o crescente desrespeito pelo direito internacional humanitário e pelo direito

internacional em matéria de direitos humanos, especialmente no quadro dos conflitos em curso em todo o mundo; salienta que é extremamente importante que as agências de ajuda humanitária possam prestar assistência plena, atempada e sem obstáculos a todas as pessoas em situações vulneráveis, e apela a todas as partes envolvidas em conflitos armados para que protejam as populações civis e o pessoal humanitário e médico; apela a todos os Estados para que ajam no respeito pleno e incondicional do direito internacional humanitário; pede à comunidade internacional e aos Estados-Membros em particular que promovam a responsabilização e a luta contra a impunidade por violações graves do direito internacional humanitário; solicita a criação sistemática de corredores humanitários nas regiões em guerra e em situações de combate, sempre que necessário, a fim de permitir que os civis em risco fujam das zonas de conflito, e condena veementemente todos os ataques contra civis;	internacional em matéria de direitos humanos, especialmente no quadro dos conflitos em curso em todo o mundo; salienta que é extremamente importante que as agências de ajuda humanitária possam prestar assistência plena, atempada e sem obstáculos a todas as pessoas em situações vulneráveis, e apela a todas as partes envolvidas em conflitos armados para que protejam as populações civis e o pessoal humanitário e médico; apela a todos os Estados para que ajam no respeito pleno e incondicional do direito internacional humanitário; pede à comunidade internacional e aos Estados-Membros em particular que promovam a responsabilização e a luta contra a impunidade por violações graves do direito internacional humanitário; solicita a criação sistemática de corredores humanitários nas regiões em guerra e em situações de combate, sempre que necessário, a fim de permitir que os civis em risco fujam das zonas de conflito, e condena veementemente todos os ataques contra civis; ***manifesta a sua preocupação pelo facto de a violência sexual contra as mulheres e as raparigas ser generalizada em situações de conflito;***

Or. en

Alteração 382
Barry Andrews, Petras Auštrevičius, Lucia Yar, Ilhan Kyuchyuk

Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução	*Alteração*
21. Observa com preocupação o crescente desrespeito pelo direito internacional humanitário e pelo direito internacional em matéria de direitos humanos, especialmente no quadro dos conflitos em curso em todo o mundo; salienta que é extremamente importante	21. Observa com preocupação o crescente desrespeito pelo direito internacional humanitário e pelo direito internacional em matéria de direitos humanos, especialmente no quadro dos conflitos em curso em todo o mundo; salienta que é extremamente importante

que as agências de ajuda humanitária possam prestar assistência plena, atempada e sem obstáculos a todas as pessoas em situações vulneráveis, e apela a todas as partes envolvidas em conflitos armados para que protejam as populações civis e o pessoal humanitário e médico; apela a todos os Estados para que ajam no respeito pleno e incondicional do direito internacional humanitário; pede à comunidade internacional e aos Estados-Membros em particular que promovam a responsabilização e a luta contra a impunidade por violações graves do direito internacional humanitário; solicita a criação sistemática de corredores humanitários nas regiões em guerra e em situações de combate, sempre que necessário, a fim de permitir que os civis em risco fujam das zonas de conflito, e condena veementemente todos os ataques contra civis;

que ***todas*** as agências de ajuda humanitária ***das Nações Unidas*** possam prestar assistência plena, atempada e sem obstáculos a todas as pessoas em situações vulneráveis, e apela a todas as partes envolvidas em conflitos armados para que protejam as populações civis e o pessoal humanitário e médico; apela a todos os Estados para que ajam no respeito pleno e incondicional do direito internacional humanitário; pede à comunidade internacional e aos Estados-Membros em particular que promovam a responsabilização e a luta contra a impunidade por violações graves do direito internacional humanitário; solicita a criação sistemática de corredores humanitários nas regiões em guerra e em situações de combate, sempre que necessário, a fim de permitir que os civis em risco fujam das zonas de conflito, e condena veementemente todos os ataques contra civis;

Or. en

Alteração 383
Mariusz Kamiński

Proposta de resolução
N.º 21-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	21-A. Condena veementemente a execução de prisioneiros de guerra ucranianos pela Rússia; considera que a falta de responsabilização por crimes semelhantes cometidos no passado, incluindo o massacre de Katyn, no qual foram executados agentes polacos, realizado por ordem das mais altas autoridades da União Soviética, bem como as referências às tradições estalinistas e à deturpação da história, estão a promover um clima de impunidade e a incentivar novos crimes

de guerra; insta a comunidade internacional a tomar medidas decisivas para punir os autores destes crimes e a criar mecanismos eficazes para prevenir tais atos no futuro;

Or. pl

Alteração 384
Catarina Vieira
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 21-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	21-A. Chama a atenção para os efeitos dos conflitos armados em termos de género, nomeadamente a utilização da violência sexual contra as mulheres e as raparigas como arma de guerra; insta a UE e os seus Estados-Membros a darem elevada prioridade e a incluírem sistematicamente, como parte das suas respostas humanitárias, o apoio e o financiamento de fornecimentos e serviços de saúde sexual e reprodutiva, tal como descrito no conjunto mínimo de serviços iniciais para a saúde sexual e reprodutiva em situações de crise;

Or. en

Alteração 385
Miriam Lexmann

Proposta de resolução
N.º 21-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	21-A. Condena o crime de agressão da Rússia e os crimes contra a humanidade cometidos na Ucrânia; reitera o seu apelo

à UE e aos seus Estados-Membros para que apoiem ativamente os esforços envidados no sentido de assegurar a responsabilização pelos crimes de guerra nos tribunais e instituições internacionais existentes, bem como pelo crime de agressão através da criação de um tribunal internacional especial, entre outros métodos;

Or. en

Alteração 386
András László, Matthieu Valet

Proposta de resolução
N.º 21-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	21-A. Condena veementemente os ataques contra os trabalhadores humanitários e recorda que os trabalhadores humanitários, bem como o pessoal médico, devem ser protegidos em tempos de conflito, em consonância com o direito internacional humanitário; reitera que os trabalhadores humanitários não devem ser visados nos conflitos;

Or. en

Alteração 387
Francisco Assis, Nacho Sánchez Amor, Hana Jalloul Muro, Chloé Ridel, Robert Biedroń, Marco Tarquinio

Proposta de resolução
N.º 21-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	21-A. Condena com a maior veemência o uso da violência sexual contra as mulheres e as raparigas como arma de guerra e solicita que sejam empreendidos esforços mais concertados para pôr termo à impunidade dos autores desses crimes;

Or. en

Alteração 388
Isabel Serra Sánchez

Proposta de resolução
N.º 21-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	21-A. Denuncia que quase todos os civis em Gaza estão deslocados e estão a passar fome; recorda que o Tribunal Internacional de Justiça ordenou a Israel que autorizasse a entrada da ajuda necessária em Gaza e, nesse sentido, insta o Governo israelita a garantir o fornecimento urgentemente necessário de serviços básicos e de ajuda humanitária;

Or. en

Alteração 389
Isabel Serra Sánchez

Proposta de resolução
N.º 21-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	21-B. Salienta que a UNRWA desempenha um papel insubstituível na prestação de ajuda essencial para garantir a sobrevivência diária de 2,2 milhões de civis em Gaza, que enfrentam uma ameaça inqualificável às suas vidas e aos seus direitos mais elementares; rejeita a suspensão do financiamento da UNRWA e insta a UE e os seus Estados-Membros a concederem apoio à UNRWA, com os fundos adequados para que possa continuar a sua atividade e reforçar o seu trabalho humanitário, que salva vidas;

Or. en

Alteração 390
Francisco Assis, Nacho Sánchez Amor, Hana Jalloul Muro, Chloé Ridel, Robert Biedroń, Marco Tarquinio

Proposta de resolução
N.º 21-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	21-B. Reitera o seu apelo aos Estados-Membros para que ajudem a conter os conflitos armados e as violações graves dos direitos humanos ou do direito internacional humanitário, respeitando rigorosamente as disposições do artigo 7.º do Tratado das Nações Unidas sobre o Comércio de Armas sobre exportação e avaliação da exportação, bem como da Posição Comum 2008/944/PESC do Conselho relativa à exportação de armas;

Or. en

Alteração 391
Isabel Serra Sánchez

Proposta de resolução
N.º 21-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	21-C. Lamenta, tendo em conta as repercussões dos conflitos armados em matéria de género, que não seja dada a devida prioridade e atenção à violência sexual, à violência baseada no género, à saúde e aos direitos sexuais e reprodutivos na resposta humanitária e aos refugiados da UE; reitera que as crises humanitárias aumentam as dificuldades associadas à saúde e aos direitos sexuais e reprodutivos e recorda que, em zonas de crise, em particular entre grupos vulneráveis, como são os refugiados e os migrantes, as mulheres e as raparigas estão

particularmente expostas à violência sexual, às doenças sexualmente transmissíveis, à exploração sexual, à violação como arma de guerra e à gravidez não desejada; insta a Comissão e os Estados-Membros a atribuírem uma elevada prioridade à igualdade de género, à saúde e aos direitos sexuais e reprodutivos na sua resposta de ajuda humanitária, bem como à responsabilização e ao acesso à justiça e reparação no que respeita a violações dos direitos sexuais e reprodutivos e à violência de género, nomeadamente em termos de formação de agentes humanitários e de financiamento atual e futuro;

Or. en

Alteração 392
Isabel Serra Sánchez

Proposta de resolução
N.º 21-D (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	21-D. Expressa preocupação com as frequentes violações da Posição Comum 2008/944/PESC que define regras comuns aplicáveis ao controlo das exportações de tecnologia e equipamento militares; exorta todos os Estados-Membros a cumprirem rigorosamente o Código de Conduta da União Europeia relativo à Exportação de Armas e, em particular, a cessarem todas as transferências de armas e de equipamento e material de vigilância e de informação que possam ser utilizados por governos, grupos terroristas ou mercenários para reprimir os direitos humanos e, por maioria de razão, para fins de conflito armado; salienta que alguns Estados-Membros da UE estão entre os maiores exportadores de armas do mundo e considera que é essencial

aplicar e reforçar as normas internacionais relativas à venda de armas, a fim de impedir que qualquer Estado-Membro da UE ou empresa europeia participe, direta ou indiretamente, numa escalada de violência ou no financiamento de exércitos ou de grupos envolvidos em abusos; exige que as empresas em causa assumam todas as suas responsabilidades morais, sociais e jurídicas;

Or. en

Alteração 393
Isabel Serra Sánchez

Proposta de resolução
N.º 21-E (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	21-E. Insta os Estados-Membros a suspenderem de imediato as exportações de armas para Israel, em consonância com a Posição Comum 2008/944/PESC do Conselho que define regras comuns aplicáveis ao controlo das exportações de tecnologia e equipamento militares; adverte que os Estados que apoiam Israel com remessas de armas podem agora ser chamados a responder perante o TIJ por cumplicidade no genocídio do povo palestiniano, em violação do disposto no artigo 3.º, alínea e), da Convenção sobre o Genocídio, que criminaliza a cumplicidade;

Or. en

Alteração 394
András László, Matthieu Valet

Proposta de resolução
Subtítulo 14

Proposta de resolução	*Alteração*
Abordagem da Equipa Europa	***Suprimido***

Or. en

Alteração 395
András László, Matthieu Valet

Proposta de resolução
N.º 22

Proposta de resolução	*Alteração*
22. Reconhece que é possível aumentar a harmonização entre as abordagens em matéria de proteção e promoção dos direitos humanos entre as embaixadas dos Estados-Membros e as delegações da UE nos países terceiros; sublinha a oportunidade de que dispõem as embaixadas dos Estados-Membros para desempenharem um papel cada vez mais ativo na promoção e proteção dos direitos humanos, ao mesmo tempo que apoiam a sociedade civil nestes países; realça a importância da partilha de responsabilidade entre os Estados-Membros e as delegações da UE nestes esforços; insta a UE e os seus Estados-Membros a intensificarem os seus esforços coletivos para promover o respeito, a proteção e o exercício dos direitos humanos e para apoiar a democracia em todo o mundo;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 396
Matthieu Valet, Jordan Bardella, András László, Sebastiaan Stöteler, Pierre-Romain Thionnet

Proposta de resolução
N.º 22

Proposta de resolução	*Alteração*
22. ***Reconhece que é possível aumentar a harmonização entre as abordagens em matéria de proteção e promoção dos direitos humanos entre as embaixadas dos Estados-Membros e as delegações da UE nos países terceiros; sublinha a oportunidade de que dispõem as embaixadas*** dos Estados-Membros ***para desempenharem um papel cada vez mais ativo na promoção e proteção dos direitos humanos, ao mesmo tempo que apoiam a sociedade civil nestes países; realça a importância da partilha de responsabilidade entre os Estados-Membros e as delegações*** da UE ***nestes esforços; insta a UE e os seus Estados-Membros a intensificarem os seus esforços coletivos para promover o respeito, a proteção e o exercício dos direitos humanos e para apoiar a democracia em todo o mundo***;	22. ***Observa que as tentativas de ter precedência sobre a política externa*** dos Estados-Membros***, estabelecendo uma diplomacia autónoma*** da UE ***através da abordagem «Equipa Europa», constituem um ataque direto à sua soberania e mais um passo no sentido da federalização***;

Or. en

Alteração 397
Isabel Wiseler-Lima

Proposta de resolução
N.º 22

Proposta de resolução	*Alteração*
22. Reconhece que é possível aumentar a harmonização entre as abordagens em matéria de proteção e promoção dos direitos humanos entre as embaixadas dos Estados-Membros e as delegações da UE nos países terceiros; sublinha a oportunidade de que dispõem as embaixadas dos Estados-Membros para desempenharem um papel cada vez mais ativo na promoção e proteção dos direitos humanos, ao mesmo tempo que apoiam a sociedade civil nestes países; realça a	22. Reconhece que é possível aumentar a harmonização entre as abordagens em matéria de proteção e promoção dos direitos humanos entre as embaixadas dos Estados-Membros e as delegações da UE nos países terceiros; sublinha a oportunidade de que dispõem as embaixadas dos Estados-Membros para desempenharem um papel cada vez mais ativo na promoção e proteção dos direitos humanos, ao mesmo tempo que apoiam a sociedade civil nestes países; realça a

importância da partilha de responsabilidade entre os Estados-Membros e as delegações da UE nestes esforços; insta a UE e os seus Estados-Membros a intensificarem os seus esforços coletivos para promover o respeito, a proteção e o exercício dos direitos humanos e para apoiar a democracia em todo o mundo;

importância da partilha de responsabilidade entre os Estados-Membros e as delegações da UE nestes esforços; insta a UE e os seus Estados-Membros a intensificarem os seus esforços coletivos para promover o respeito, a proteção e o exercício dos direitos humanos e para apoiar a democracia em todo o mundo; ***encoraja a que se proceda a um acompanhamento e uma avaliação cuidadosos da capacidade das delegações da UE para assegurar que todas elas tenham de um ponto de contacto designado para casos de violações dos direitos humanos e que sejam atribuídos recursos suficientes a este mandato para atuar de forma eficaz e atempada; reitera, neste contexto, a importância, para as delegações da UE, das diretrizes da UE em vigor relacionadas com casos específicos de direitos humanos;***

Or. en

Alteração 398
Antonio López-Istúriz White, Andrey Kovatchev, Lukas Mandl, Nicolás Pascual De La Parte, Davor Ivo Stier

Proposta de resolução
N.º 22

Proposta de resolução	*Alteração*
22. Reconhece que é possível aumentar a harmonização entre as abordagens em matéria de proteção e promoção dos direitos humanos entre as embaixadas dos Estados-Membros e as delegações da UE nos países terceiros; sublinha a oportunidade de que dispõem as embaixadas dos Estados-Membros para desempenharem um papel cada vez mais ativo na promoção e proteção dos direitos humanos, ao mesmo tempo que apoiam a sociedade civil nestes países; realça a importância da partilha de responsabilidade entre os Estados-Membros e as delegações	22. Reconhece que é possível aumentar a harmonização entre as abordagens em matéria de proteção e promoção dos direitos humanos entre as embaixadas dos Estados-Membros e as delegações da UE nos países terceiros; sublinha a oportunidade de que dispõem as embaixadas dos Estados-Membros para desempenharem um papel cada vez mais ativo na promoção e proteção dos direitos humanos, ao mesmo tempo que apoiam a sociedade civil nestes países; realça a importância da partilha de responsabilidade entre os Estados-Membros e as delegações

da UE nestes esforços; insta a UE e os seus Estados-Membros a intensificarem os seus esforços coletivos para promover o respeito, a proteção e o exercício dos direitos humanos e para apoiar a democracia em todo o mundo;

da UE nestes esforços; insta a UE e os seus Estados-Membros a intensificarem os seus esforços coletivos para promover o respeito, a proteção e o exercício dos direitos humanos e para apoiar a democracia em todo o mundo; ***encoraja a que se proceda a um acompanhamento e uma avaliação cuidadosos da capacidade das delegações da UE para assegurar que todas elas tenham de um ponto de contacto designado para casos de violações dos direitos humanos e que sejam atribuídos recursos suficientes a este mandato para atuar de forma eficaz e atempada; recomenda que as delegações da UE recebam regularmente formação sobre as diretrizes da UE em vigor relativas a questões específicas de direitos humanos;***

Or. en

Alteração 399
Petras Auštrevičius, Urmas Paet, Lucia Yar, Marie-Agnes Strack-Zimmermann, Jan-Christoph Oetjen, Barry Andrews, Nathalie Loiseau, Dan Barna

Proposta de resolução
N.º 22

Proposta de resolução	*Alteração*
22. Reconhece que é possível aumentar a harmonização entre as abordagens em matéria de proteção e promoção dos direitos humanos entre as embaixadas dos Estados-Membros e as delegações da UE nos países terceiros; sublinha a oportunidade de que dispõem as embaixadas dos Estados-Membros para desempenharem um papel cada vez mais ativo na promoção e proteção dos direitos humanos, ao mesmo tempo que apoiam a sociedade civil nestes países; realça a importância da partilha de responsabilidade entre os Estados-Membros e as delegações da UE nestes esforços; insta a UE e os seus Estados-Membros a intensificarem os seus	22. Reconhece que é possível aumentar a harmonização entre as abordagens em matéria de proteção e promoção dos direitos humanos entre as embaixadas dos Estados-Membros e as delegações da UE nos países terceiros***, particularmente incentivando estes países a cumprirem as suas obrigações internacionais e a absterem-se de assediar e perseguir as vozes críticas***; sublinha a oportunidade de que dispõem as embaixadas dos Estados-Membros para desempenharem um papel cada vez mais ativo na promoção e proteção dos direitos humanos, ao mesmo tempo que apoiam a sociedade civil nestes países; ***insta a UE e os seus***

esforços coletivos para promover o respeito, a proteção e o exercício dos direitos humanos e para apoiar a democracia em todo o mundo;

Estados-Membros a utilizarem todos os meios possíveis para incentivar os países a libertarem os presos políticos; realça a importância da partilha de responsabilidade entre os Estados-Membros e as delegações da UE nestes esforços; insta a UE e os seus Estados-Membros a intensificarem os seus esforços coletivos para promover o respeito, a proteção e o exercício dos direitos humanos e para apoiar a democracia em todo o mundo;

Or. en

Alteração 400
Bert-Jan Ruissen

Proposta de resolução
N.º 22

Proposta de resolução	*Alteração*
22. Reconhece que é possível aumentar a harmonização entre as abordagens em matéria de proteção e promoção dos direitos humanos entre as embaixadas dos Estados-Membros e as delegações da UE nos países terceiros; sublinha a oportunidade de que dispõem as embaixadas dos Estados-Membros para desempenharem um papel cada vez mais ativo na promoção e proteção dos direitos humanos, ao mesmo tempo que apoiam a sociedade civil nestes países; realça a importância da partilha de responsabilidade entre os Estados-Membros e as delegações da UE nestes esforços; insta a UE e os seus Estados-Membros a intensificarem os seus esforços coletivos para promover o respeito, a proteção e o exercício dos direitos humanos e para apoiar a democracia em todo o mundo;	22. Reconhece que é possível aumentar a harmonização entre as abordagens em matéria de proteção e promoção dos direitos humanos entre as embaixadas dos Estados-Membros e as delegações da UE nos países terceiros; sublinha a oportunidade de que dispõem as embaixadas dos Estados-Membros para desempenharem um papel cada vez mais ativo na promoção e proteção dos direitos humanos, ao mesmo tempo que apoiam a sociedade civil nestes países; realça a importância da partilha de responsabilidade entre os Estados-Membros e as delegações da UE nestes esforços; insta a UE e os seus Estados-Membros a intensificarem os seus esforços coletivos para promover o respeito, a proteção e o exercício dos direitos humanos e para apoiar a democracia em todo o mundo; ***recomenda que o pessoal das delegações da UE receba regularmente formação acerca das Diretrizes da UE sobre a promoção e a proteção da liberdade de religião e de***

convicção;

Or. en

Alteração 401
Barry Andrews, Petras Auštrevičius, Lucia Yar, Ilhan Kyuchyuk

Proposta de resolução
N.º 22

Proposta de resolução	*Alteração*
22. Reconhece que é possível aumentar a harmonização entre as abordagens em matéria de proteção e promoção dos direitos humanos entre as embaixadas dos Estados-Membros e as delegações da UE nos países terceiros; sublinha a oportunidade de que dispõem as embaixadas dos Estados-Membros para desempenharem um papel cada vez mais ativo na promoção e proteção dos direitos humanos, ao mesmo tempo que apoiam a sociedade civil nestes países; realça a importância da partilha de responsabilidade entre os Estados-Membros e as delegações da UE nestes esforços; insta a UE e os seus Estados-Membros a intensificarem os seus esforços coletivos para promover o respeito, a proteção e o exercício dos direitos humanos e para apoiar a democracia em todo o mundo;	22. Reconhece que é possível aumentar a harmonização entre as abordagens em matéria de proteção e promoção dos direitos humanos entre as embaixadas dos Estados-Membros e as delegações da UE nos países terceiros; sublinha a oportunidade de que dispõem as embaixadas dos Estados-Membros para desempenharem um papel cada vez mais ativo na promoção e proteção dos direitos humanos, ao mesmo tempo que apoiam a sociedade civil nestes países; realça a importância da partilha de responsabilidade entre os Estados-Membros e as delegações da UE nestes esforços; insta a UE e os seus Estados-Membros a intensificarem os seus esforços coletivos para promover o respeito, a proteção e o exercício dos direitos humanos e para apoiar a democracia em todo o mundo; ***insta a UE a assegurar a promoção e a proteção dos direitos humanos através dos seus investimentos e projetos no âmbito da Estratégia Global Gateway, a fim de garantir que «não prejudicam»;***

Or. en

Alteração 402
Sandra Gómez López, Nacho Sánchez Amor

Proposta de resolução
N.º 22

Proposta de resolução	*Alteração*
22. Reconhece que é possível aumentar a harmonização entre as abordagens em matéria de proteção e promoção dos direitos humanos entre as embaixadas dos Estados-Membros e as delegações da UE nos países terceiros; sublinha a oportunidade de que dispõem as embaixadas dos Estados-Membros para desempenharem um papel cada vez mais ativo na promoção e proteção dos direitos humanos, ao mesmo tempo que apoiam a sociedade civil nestes países; realça a importância da partilha de responsabilidade entre os Estados-Membros e as delegações da UE nestes esforços; insta a UE e os seus Estados-Membros a intensificarem os seus esforços coletivos para promover o respeito, a proteção e o exercício dos direitos humanos e para apoiar a democracia em todo o mundo;	22. Reconhece que é possível aumentar a harmonização entre as abordagens em matéria de proteção e promoção dos direitos humanos entre as embaixadas dos Estados-Membros e as delegações da UE nos países terceiros***, bem como entre os Estados-Membros e as instituições da UE***; sublinha a oportunidade de que dispõem as embaixadas dos Estados-Membros para desempenharem um papel cada vez mais ativo na promoção e proteção dos direitos humanos, ao mesmo tempo que apoiam a sociedade civil nestes países; realça a importância da partilha de responsabilidade entre os Estados-Membros e as delegações da UE nestes esforços; insta a UE e os seus Estados-Membros a intensificarem os seus esforços coletivos para promover o respeito, a proteção e o exercício dos direitos humanos e para apoiar a democracia em todo o mundo;
	Or. en

Alteração 403
Catarina Vieira
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 22

Proposta de resolução	*Alteração*
22. ***Reconhece que é possível aumentar*** a harmonização entre as abordagens em matéria de proteção e promoção dos direitos humanos entre as embaixadas dos Estados-Membros e as delegações da UE nos países terceiros; sublinha a oportunidade de que dispõem as embaixadas dos Estados-Membros para desempenharem um papel cada vez mais ativo na promoção e proteção dos direitos humanos, ao mesmo tempo que apoiam a	22. ***Exorta a que se aumente*** a harmonização entre as abordagens em matéria de proteção e promoção dos direitos humanos entre as embaixadas dos Estados-Membros e as delegações da UE nos países terceiros; sublinha a oportunidade de que dispõem as embaixadas dos Estados-Membros para desempenharem um papel cada vez mais ativo na promoção e proteção dos direitos humanos, ao mesmo tempo que apoiam a

sociedade civil nestes países; realça a importância da partilha de responsabilidade entre os Estados-Membros e as delegações da UE nestes esforços; insta a UE e os seus Estados-Membros a intensificarem os seus esforços coletivos para promover o respeito, a proteção e o exercício dos direitos humanos e para apoiar a democracia em todo o mundo;	sociedade civil nestes países; realça a importância da partilha de responsabilidade entre os Estados-Membros e as delegações da UE nestes esforços; insta a UE e os seus Estados-Membros a intensificarem os seus esforços coletivos para promover o respeito, a proteção e o exercício dos direitos humanos e para apoiar a democracia em todo o mundo;

Or. en

Alteração 404
Catarina Vieira
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 22-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	22-A. Observa com preocupação a falta de coerência da ação externa da UE em matéria de direitos humanos e insta a UE a assegurar a promoção e a proteção dos direitos humanos através dos seus investimentos e projetos no âmbito da Estratégia Global Gateway, a fim de garantir que «não prejudicam»; acolhe com agrado o marcador de desigualdade (I-Marker) da Comissão e recomenda que dele se faça uma utilização o mais ampla possível, nomeadamente nas iniciativas da Equipa Europa e no que diz respeito à Estratégia Global Gateway; incentiva, além disso, a que o marcador da desigualdade seja complementado com os marcadores de género e de deficiência, a fim de assegurar o máximo impacto relativamente aos grupos que enfrentam desvantagens interseccionais;

Or. en

Alteração 405

Matthieu Valet, Jordan Bardella, András László, Sebastiaan Stöteler, Pierre-Romain Thionnet

Proposta de resolução
N.º 22-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	22-A. Recorda que as delegações da UE não podem, em circunstância alguma, duplicar o papel das embaixadas dos Estados-Membros nas relações externas, pois são estas os principais intervenientes na ação diplomática e nas relações bilaterais, representando os interesses nacionais dos Estados-Membros; enfatiza a importância de manter responsabilidades e funções distintas para assegurar uma colaboração e representação eficazes;

Or. en

Alteração 406
Emmanouil Fragkos

Proposta de resolução
Subtítulo 15-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	Condena veementemente e manifesta profunda preocupação com as atrocidades, os crimes de guerra e as graves violações do direito internacional humanitário, nomeadamente a violência sexual, a violência baseada no género, a deportação de crianças e a tortura e o assassinato de civis e prisioneiros de guerra, cometidos pelas forças armadas turcas e pelos seus intermediários na guerra de agressão ilegal, injustificada e não provocada da Turquia contra a República de Chipre; recorda que apoiar a República de Chipre na sua oposição à ocupação ilegal dos seus territórios pela Turquia é fundamental para salvaguardar

uma ordem internacional assente em regras; exorta a que sejam tomadas todas as medidas necessárias para garantir que os autores de crimes de guerra e de violações dos direitos humanos na República de Chipre sejam identificados e responsabilizados; insta a UE e os seus Estados-Membros a oferecerem o seu pleno apoio às partes interessadas, às medidas e aos mecanismos pertinentes neste domínio; salienta a importância de preservar as provas de crimes de guerra e de crimes contra a humanidade e acolhe favoravelmente quaisquer esforços empreendidos para o efeito;

Or. el

Alteração 407
Emmanouil Fragkos

Proposta de resolução
Subtítulo 15-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	Assinala a liquidação total, de motivação ideológica, dos cristãos do Império Otomano/da Turquia que tem sido levada a cabo sistematicamente ao longo do tempo, e a ausência de iniciativas das instituições europeias para obter justiça para os arménios, os gregos e os assírios;

Or. el

Alteração 408
Emmanouil Fragkos

Proposta de resolução
Subtítulo 15-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	Observa que a coordenação, pela

Comissão Europeia, do pagamento de reparações por parte da Alemanha e do reembolso de empréstimos forçados à Grécia e à Polónia, após a Segunda Guerra Mundial, é principalmente uma questão ética, mas também uma questão de humanidade e de democracia, que fortalecerá o exemplo de democracia dado pela Europa na cena internacional;

Or. el

Alteração 409
Emmanouil Fragkos

Proposta de resolução
Subtítulo 15-D (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	Assinala que a UE deve agir em conformidade com o direito internacional, particularmente no que se refere à proteção dos seus Estados-Membros; solicita, a este respeito, que o Tratado de Lausanne seja rigorosamente aplicado; solicita, por outras palavras, a restituição da propriedade aos gregos de Constantinopla, Imbros e Ténedos e a concessão de compensações por perseguição, e insta a que sejam tomadas medidas para contrariar a presença do exército turco na República de Chipre, na Síria e no Iraque;

Or. el

Alteração 410
Isabel Wiseler-Lima

Proposta de resolução
Subtítulo 16

Proposta de resolução	*Alteração*
Direito de não ser objeto de tortura nem de tratamentos degradantes	Direito de não ser objeto de tortura nem de ***outras penas ou*** tratamentos ***cruéis, desumanos ou*** degradantes

Or. en

Alteração 411
Catarina Vieira
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Subtítulo 16

Proposta de resolução	*Alteração*
Direito de não ser objeto de tortura nem de tratamentos degradantes	Direito de não ser objeto de tortura nem de ***outras penas ou*** tratamentos ***cruéis, desumanos ou*** degradantes

Or. en

Alteração 412
Isabel Serra Sánchez

Proposta de resolução
N.º 23

Proposta de resolução	*Alteração*
23. Condena qualquer ação ou tentativa de legalizar, instigar, autorizar, consentir ou tolerar a tortura e outras penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes em todas as circunstâncias; condena o aumento do número de denúncias do uso de tortura por parte de intervenientes estatais em situações de conflito em todo o mundo, e reitera o caráter irrevogável do direito a não ser objeto de tortura nem de outras formas de tratamento desumano ou degradante;	23. Condena qualquer ação ou tentativa de legalizar, instigar, autorizar, consentir ou tolerar a tortura e outras penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes em todas as circunstâncias; condena o aumento do número de denúncias do uso de tortura por parte de intervenientes estatais ***em muitos contextos diferentes, incluindo em centros de detenção e fora deles, nomeadamente no contexto de protestos, e*** em situações de conflito em todo o mundo, e reitera o caráter irrevogável do direito a não ser objeto de tortura nem de outras formas de

tratamento desumano ou degradante; ***subscreve o reconhecimento por parte dos organismos de defesa dos direitos humanos de que a proibição do aborto pode sujeitar as mulheres a um sofrimento equivalente a tortura ou a tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes e solicita a reforma das leis restritivas em matéria de aborto; reitera os seus apelos à ratificação universal da Convenção contra a Tortura e Outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes e do seu Protocolo Facultativo, bem como a necessidade de os Estados harmonizarem as suas disposições nacionais com os seus compromissos internacionais;***

Or. en

Alteração 413
Catarina Vieira
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 23

Proposta de resolução	*Alteração*
23. Condena qualquer ação ou tentativa de legalizar, instigar, autorizar, consentir ou tolerar a tortura e outras penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes em todas as circunstâncias; condena o aumento do número de denúncias do uso de tortura por parte de intervenientes estatais em situações de conflito em todo o mundo, e reitera o caráter irrevogável do direito a não ser objeto de tortura nem de outras formas de tratamento desumano ou degradante;	23. Condena qualquer ação ou tentativa de legalizar, instigar, autorizar, consentir ou tolerar a tortura e outras penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes em todas as circunstâncias; ***insta a UE a reiterar a sua política de tolerância zero em relação à tortura e outros maus tratos;*** condena o aumento do número de denúncias do uso de tortura por parte de intervenientes estatais em situações de conflito em todo o mundo, e reitera o caráter irrevogável do direito a não ser objeto de tortura nem de outras formas de tratamento desumano ou degradante; ***subscreve o reconhecimento por parte dos organismos de defesa dos direitos humanos de que a proibição do aborto pode sujeitar as mulheres a um***

	sofrimento equivalente a tortura ou a tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes e solicita a reforma das leis restritivas em matéria de aborto;

Or. en

Alteração 414
Isabel Wiseler-Lima

Proposta de resolução
N.º 23

Proposta de resolução	*Alteração*
23. Condena qualquer ação ou tentativa de legalizar, instigar, autorizar, consentir ou tolerar a tortura e outras penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes em todas as circunstâncias; condena o aumento do número de denúncias do uso de tortura por parte de intervenientes estatais em situações de conflito em todo o mundo, e reitera o caráter irrevogável do direito a não ser objeto de tortura nem de outras formas de tratamento desumano ou degradante;	23. Condena qualquer ação ou tentativa de legalizar, instigar, autorizar, consentir ou tolerar a tortura e outras penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes em todas as circunstâncias; condena o aumento do número de denúncias do uso de tortura por parte de intervenientes estatais ***em muitos contextos diferentes, incluindo em centros de detenção e fora deles, e*** em situações de conflito em todo o mundo, e reitera o caráter irrevogável do direito a não ser objeto de tortura nem de outras formas de tratamento desumano ou degradante; ***reitera a sua política de tolerância zero em relação à tortura e outros maus tratos;***

Or. en

Alteração 415
Mariusz Kamiński

Proposta de resolução
N.º 23

Proposta de resolução	*Alteração*
23. Condena qualquer ação ou tentativa de legalizar, instigar, autorizar, consentir ou tolerar a tortura e outras penas ou	23. Condena qualquer ação ou tentativa de legalizar, instigar, autorizar, consentir ou tolerar a tortura e outras penas ou

tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes em todas as circunstâncias; condena o aumento do número de denúncias do uso de tortura por parte de intervenientes estatais em situações de conflito em todo o mundo, e reitera o caráter irrevogável do direito a não ser objeto de tortura nem de outras formas de tratamento desumano ou degradante;	tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes em todas as circunstâncias; condena o aumento do número de denúncias do uso de tortura por parte de intervenientes estatais***, incluindo, mas não exclusivamente,*** em situações de conflito em todo o mundo, e reitera o caráter irrevogável do direito a não ser objeto de tortura nem de outras formas de tratamento desumano ou degradante; ***solicita às instituições pertinentes, nomeadamente o Tribunal Europeu dos Direitos Humanos, que analisem cada um desses casos em pormenor;***

Or. pl

Alteração 416
Petras Auštrevičius, Urmas Paet, Lucia Yar, Marie-Agnes Strack-Zimmermann, Jan-Christoph Oetjen, Barry Andrews, Nathalie Loiseau, Dan Barna

Proposta de resolução
N.º 23

Proposta de resolução	*Alteração*
23. Condena qualquer ação ou tentativa de legalizar, instigar, autorizar, consentir ou tolerar a tortura e outras penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes em todas as circunstâncias; condena o aumento do número de denúncias do uso de tortura por parte de intervenientes estatais em situações de conflito em todo o mundo, e reitera o caráter irrevogável do direito a não ser objeto de tortura nem de outras formas de tratamento desumano ou degradante;	23. Condena qualquer ação ou tentativa de legalizar, instigar, autorizar, consentir ou tolerar a tortura e outras penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes em todas as circunstâncias; condena o aumento do número de denúncias do uso de tortura por parte de intervenientes estatais em situações de conflito em todo o mundo, ***mormente a violação da Convenção de Genebra relativa ao Tratamento dos Prisioneiros de Guerra, bem como o assassinato de prisioneiros de guerra, que configura um crime de guerra,*** e reitera o caráter irrevogável do direito a não ser objeto de tortura nem de outras formas de tratamento desumano ou degradante;

Or. en

Alteração 417
Catarina Vieira
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 23-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	23-A. Recorda a necessidade de aplicar uma abordagem abrangente e centrada nas vítimas, desde a prevenção até à reparação, incluindo a reabilitação, a proteção e a prestação de contas, na luta contra a tortura e os maus tratos; reitera, em consonância com as diretrizes revistas para a política da UE em relação a países terceiros no que respeita à tortura e a outras penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes, adotadas pelo Conselho em 16 de setembro de 2019, o seu apoio às organizações da sociedade civil nas suas atividades para erradicar a tortura e supervisionar os locais de detenção; considera que as organizações locais da sociedade civil constituem uma prioridade em toda a cooperação bilateral e multilateral;

Or. en

Alteração 418
Isabel Wiseler-Lima

Proposta de resolução
N.º 23-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	23-A. Reitera os seus apelos à ratificação universal da Convenção contra a Tortura e Outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes e do seu Protocolo Facultativo, bem como a necessidade de os Estados harmonizarem as suas disposições nacionais com as normas internacionais; reitera, em

consonância com as diretrizes revistas para a política da UE em relação a países terceiros no que respeita à tortura e a outras penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes, adotadas pelo Conselho em 16 de setembro de 2019, a importância de colaborar com as partes interessadas pertinentes na luta para erradicar a tortura e supervisionar os locais de detenção;

Or. en

Alteração 419
Mariusz Kamiński

Proposta de resolução
N.º 23-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	23-A. Condena o facto de o regime de Lukashenko estar a sujeitar os presos políticos a tortura, trabalhos forçados e privação de cuidados de saúde; insta a Cruz Vermelha Internacional e as outras instituições a cumprirem a sua missão de apoiar os presos políticos; insta a comunidade internacional a aplicar a jurisdição universal aos membros do sistema de repressão responsáveis pelos encarceramentos e pelas duras condições em que os presos políticos estão detidos sob o regime de Lukashenko;

Or. pl

Alteração 420
Sebastian Tynkkynen

Proposta de resolução
N.º 23-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*

23-A. Condena com a maior veemência a tortura sistemática de prisioneiros de guerra ucranianos pela Rússia no contexto da sua guerra bárbara de agressão contra a Ucrânia; exige uma garantia de que os responsáveis pela tortura e pela execução de prisioneiros ucranianos serão responsabilizados pelas suas ações;

Or. fi

Alteração 421
Catarina Vieira
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Subtítulo 16-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	Direito à liberdade de reunião e de associação pacíficas

Or. en

Alteração 422
Catarina Vieira
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 23-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	23-B. Reitera a necessidade de proteger o espaço democrático da UE e o exercício das liberdades fundamentais, particularmente as liberdades de reunião e de associação; destaca o aumento da repressão violenta das manifestações e das reuniões pacíficas no espaço cívico da UE, com o registo de casos de tortura e maus tratos que resultaram em mortes e outras violações graves; sublinha a

	necessidade de reforçar este direito fundamental em conjugação com a proibição absoluta da tortura e dos maus tratos;

Or. en

Alteração 423
Catarina Vieira
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Subtítulo 17

Proposta de resolução	*Alteração*
Direito à alimentação	Direito à alimentação ***e à água***

Or. en

Alteração 424
Isabel Serra Sánchez

Proposta de resolução
N.º 24

Proposta de resolução	*Alteração*
24. Recorda que o direito à alimentação, incluindo o acesso físico e económico a alimentos adequados ou os meios para os adquirir, é um direito humano; manifesta-se extremamente preocupado com os desafios que se colocam ao direito à alimentação em todo o mundo, especialmente em situações de guerra e de conflito; ***constata com preocupação os relatos cada vez mais numerosos que dão conta da instrumentalização*** dos alimentos ***em situações de conflito armado***; exorta a UE e os seus Estados-Membros a promoverem orientações obrigatórias sobre o direito à alimentação sem discriminação no âmbito do sistema das Nações Unidas;	24. Recorda que o direito à alimentação, incluindo o acesso físico e económico a alimentos adequados ou os meios para os adquirir, é um direito humano; manifesta-se extremamente preocupado com os desafios que se colocam ao direito à alimentação em todo o mundo, especialmente em situações de guerra e de conflito; ***condena veementemente a utilização ou a ameaça da insegurança alimentar como instrumento político de guerra, bem como os efeitos adversos da especulação nos preço*** dos alimentos; exorta a UE e os seus Estados-Membros a promoverem orientações obrigatórias sobre o direito à alimentação sem discriminação no âmbito

	do sistema das Nações Unidas; ***apela, em especial, a um cessar-fogo imediato e permanente na Faixa de Gaza, a fim de garantir o acesso ininterrupto de todos os habitantes a água e alimentos;***

Or. en

Alteração 425
Hana Jalloul Muro

Proposta de resolução
N.º 24

Proposta de resolução	*Alteração*
24. Recorda que o direito à alimentação, incluindo o acesso físico e económico a alimentos adequados ou os meios para os adquirir, é um direito humano; manifesta-se extremamente preocupado com os desafios que se colocam ao direito à alimentação em todo o mundo, especialmente em situações de guerra e de conflito; constata com preocupação os relatos cada vez mais numerosos que dão conta da instrumentalização dos alimentos em situações de conflito armado; exorta a UE e os seus Estados-Membros a promoverem orientações obrigatórias sobre o direito à alimentação sem discriminação no âmbito do sistema das Nações Unidas;	24. Recorda que o direito à alimentação, incluindo o acesso físico e económico a alimentos adequados ou os meios para os adquirir, é um direito humano; manifesta-se extremamente preocupado com os desafios que se colocam ao direito à alimentação em todo o mundo, especialmente em situações de guerra e de conflito; constata com preocupação os relatos cada vez mais numerosos que dão conta da instrumentalização dos alimentos em situações de conflito armado; exorta a UE e os seus Estados-Membros a promoverem orientações obrigatórias sobre o direito à alimentação sem discriminação no âmbito do sistema das Nações Unidas; ***exorta a União Europeia e os seus Estados-Membros a apoiarem plenamente, do ponto de vista político e financeiro, as organizações e agências que trabalham para garantir o direito à alimentação em zonas de conflito, e condena a estigmatização dessas agências e dos seus trabalhadores;***

Or. en

Alteração 426

Sebastian Tynkkynen

Proposta de resolução
N.º 24

Proposta de resolução	*Alteração*
24. Recorda que o direito à alimentação, incluindo o acesso físico e económico a alimentos adequados ou os meios para os adquirir, é um direito humano; manifesta-se extremamente preocupado com os desafios que se colocam ao direito à alimentação em todo o mundo, especialmente em situações de guerra e de conflito; constata com preocupação os relatos cada vez mais numerosos que dão conta da instrumentalização dos alimentos em situações de conflito armado; exorta a UE e os seus Estados-Membros a promoverem orientações obrigatórias sobre o direito à alimentação sem discriminação no âmbito do sistema das Nações Unidas;	24. Recorda que o direito à alimentação, incluindo o acesso físico e económico a alimentos adequados ou os meios para os adquirir, é um direito humano; manifesta-se extremamente preocupado com os desafios que se colocam ao direito à alimentação em todo o mundo, especialmente em situações de guerra e de conflito; constata com preocupação os relatos cada vez mais numerosos que dão conta da instrumentalização dos alimentos em situações de conflito armado; ***condena com a maior veemência os ataques da Rússia contra navios que transportam cereais ucranianos; enfatiza que a guerra ilegal de agressão da Rússia contra a Ucrânia ameaça a segurança alimentar mundial;*** exorta a UE e os seus Estados-Membros a promoverem orientações obrigatórias sobre o direito à alimentação sem discriminação no âmbito do sistema das Nações Unidas;

Or. fi

Alteração 427
Francisco Assis, Nacho Sánchez Amor, Hana Jalloul Muro, Chloé Ridel, Robert Biedroń, Marco Tarquinio

Proposta de resolução
N.º 24

Proposta de resolução	*Alteração*
24. Recorda que o direito à alimentação, incluindo o acesso físico e económico a alimentos adequados ou os meios para os adquirir, é um direito humano; manifesta-se extremamente preocupado com os desafios que se	24. Recorda que o direito à alimentação, incluindo o acesso físico e económico a alimentos adequados ou os meios para os adquirir, é um direito humano; manifesta-se extremamente preocupado com os desafios que se

colocam ao direito à alimentação em todo o mundo, especialmente em situações de guerra e de conflito; constata com preocupação os relatos cada vez mais numerosos que dão conta da instrumentalização dos alimentos em situações de conflito armado; exorta a UE e os seus Estados-Membros a promoverem orientações obrigatórias sobre o direito à alimentação sem discriminação no âmbito do sistema das Nações Unidas;	colocam ao direito à alimentação em todo o mundo, especialmente em situações de guerra e de conflito; constata com preocupação os relatos cada vez mais numerosos que dão conta da instrumentalização dos alimentos em situações de conflito armado; exorta a UE e os seus Estados-Membros a promoverem orientações obrigatórias sobre o direito à alimentação sem discriminação no âmbito do sistema das Nações Unidas; ***recorda a importância da Declaração das Nações Unidas sobre os direitos dos camponeses e outras pessoas que trabalham nas zonas rurais, com vista à consecução da segurança alimentar;***
	Or. en

Alteração 428
Alexander Sell

Proposta de resolução
N.º 24

Proposta de resolução	*Alteração*
24. Recorda que o direito à alimentação, incluindo o acesso físico e económico a alimentos adequados ou os meios para os adquirir, é um direito humano; manifesta-se extremamente preocupado com os desafios que se colocam ao direito à alimentação em todo o mundo, especialmente em situações de guerra e de conflito; constata com preocupação os relatos cada vez mais numerosos que dão conta da instrumentalização dos alimentos em situações de conflito armado; ***exorta a UE e os seus Estados-Membros a promoverem orientações obrigatórias sobre o*** direito à alimentação ***sem discriminação no âmbito do sistema das*** Nações Unidas;	24. Recorda que o direito à alimentação, incluindo o acesso físico e económico a alimentos adequados ou os meios para os adquirir, é um direito humano; manifesta-se extremamente preocupado com os desafios que se colocam ao direito à alimentação em todo o mundo, especialmente em situações de guerra e de conflito; constata com preocupação os relatos cada vez mais numerosos que dão conta da instrumentalização dos alimentos em situações de conflito armado; ***enfatiza que a elaboração de políticas relativas ao*** direito à alimentação ***é da responsabilidade dos Estados-Membros e de organizações internacionais como as*** Nações Unidas***, e que a UE se deve limitar a um papel de apoio, sem impor***

orientações vinculativas;

Or. en

Alteração 429
Miriam Lexmann

Proposta de resolução
N.º 24

Proposta de resolução	*Alteração*
24. Recorda que o direito à alimentação, incluindo o acesso físico e económico a alimentos adequados ou os meios para os adquirir, é um direito humano; manifesta-se extremamente preocupado com os desafios que se colocam ao direito à alimentação em todo o mundo, especialmente em situações de guerra e de conflito; constata com preocupação os relatos cada vez mais numerosos que dão conta da instrumentalização dos alimentos em situações de conflito armado; exorta a UE e os seus Estados-Membros a promoverem orientações obrigatórias sobre o direito à alimentação sem discriminação no âmbito do sistema das Nações Unidas;	24. Recorda que o direito à alimentação, incluindo o acesso físico e económico a alimentos adequados ou os meios para os adquirir, é um direito humano; manifesta-se extremamente preocupado com os desafios que se colocam ao direito à alimentação em todo o mundo, especialmente em situações de guerra e de conflito; constata com preocupação os relatos cada vez mais numerosos que dão conta da instrumentalização dos alimentos em situações de conflito armado; exorta a UE e os seus Estados-Membros a promoverem orientações obrigatórias sobre o direito à alimentação sem discriminação no âmbito do sistema das Nações Unidas; ***louva o trabalho do Programa Alimentar Mundial das Nações Unidas;***

Or. en

Alteração 430
Catarina Vieira
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 24-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	24-A. Reafirma o direito à água potável e o direito ao saneamento enquanto

	direitos humanos, sendo os dois direitos complementares um do outro; sublinha que o acesso à água potável limpa é indispensável para uma vida saudável e digna e é fundamental para o desenvolvimento da dignidade humana; salienta que o direito à água constitui uma condição prévia fundamental para o exercício de outros direitos e que, como tal, deve ser norteado por uma lógica de interesse público e de bem público comum mundial; salienta a importância das Diretrizes da UE em matéria de direitos humanos relativas à água potável e ao saneamento, e insta as instituições da UE e os Estados-Membros a procederem à sua aplicação em países terceiros e nas suas relações com estes e em fóruns multilaterais;

Or. en

Alteração 431
Susanna Ceccardi, Roberto Vannacci, Silvia Sardone

Proposta de resolução
Subtítulo 18

Proposta de resolução	*Alteração*
Alterações climáticas e ambiente	***Suprimido***

Or. en

Alteração 432
Francisco Assis, Nacho Sánchez Amor, Hana Jalloul Muro, Chloé Ridel, Robert Biedroń, Marco Tarquinio

Proposta de resolução
Subtítulo 18

Proposta de resolução	*Alteração*
Alterações climáticas e ambiente	Alterações climáticas e ***o direito a um*** ambiente ***limpo, saudável e sustentável***

Or. en

Alteração 433
Susanna Ceccardi, Roberto Vannacci, Silvia Sardone

Proposta de resolução
N.º 25

Proposta de resolução	*Alteração*
25. Destaca que as alterações climáticas e os seus efeitos no ambiente têm repercussões diretas no exercício efetivo de todos os direitos humanos; reconhece o importante trabalho das organizações da sociedade civil, das populações autóctones, dos defensores dos direitos humanos no domínio das terras e do ambiente e dos ativistas indígenas para a proteção de um ambiente limpo, saudável e sustentável; lamenta os riscos que os defensores dos direitos humanos no domínio do ambiente e os ativistas indígenas enfrentam e exige que a sua proteção efetiva seja assegurada; observa com profunda preocupação as ameaças crescentes que o uso de armas de destruição maciça e de outros sistemas de guerra, que afetam o ambiente de forma adversa e desproporcionada, representam para um ambiente limpo, saudável e sustentável;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 434
Jorge Martín Frías, Hermann Tertsch

Proposta de resolução
N.º 25

Proposta de resolução	*Alteração*
25. Destaca que as alterações climáticas e os seus efeitos no ambiente	***Suprimido***

têm repercussões diretas no exercício efetivo de todos os direitos humanos; reconhece o importante trabalho das organizações da sociedade civil, das populações autóctones, dos defensores dos direitos humanos no domínio das terras e do ambiente e dos ativistas indígenas para a proteção de um ambiente limpo, saudável e sustentável; lamenta os riscos que os defensores dos direitos humanos no domínio do ambiente e os ativistas indígenas enfrentam e exige que a sua proteção efetiva seja assegurada; observa com profunda preocupação as ameaças crescentes que o uso de armas de destruição maciça e de outros sistemas de guerra, que afetam o ambiente de forma adversa e desproporcionada, representam para um ambiente limpo, saudável e sustentável;

Or. en

Alteração 435
Catarina Vieira
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 25

Proposta de resolução	*Alteração*
25. Destaca que ***as*** alterações climáticas ***e os seus efeitos no ambiente têm*** repercussões diretas no exercício efetivo de todos os direitos humanos; reconhece o importante trabalho das organizações da sociedade civil, das populações autóctones, dos defensores dos direitos humanos no domínio das terras e do ambiente e dos ativistas indígenas para a proteção de um ambiente limpo, saudável e sustentável; lamenta ***os riscos*** que os defensores dos direitos humanos no domínio do ambiente e os ativistas indígenas enfrentam e exige que a sua proteção efetiva seja assegurada; observa	25. Destaca que ***a tripla crise planetária das*** alterações climáticas***, da perda de biodiversidade e da poluição tem*** repercussões diretas no exercício efetivo de todos os direitos humanos; reconhece o importante trabalho das organizações da sociedade civil, das populações autóctones ***e das comunidades locais***, dos defensores dos direitos humanos no domínio das terras e do ambiente e dos ativistas indígenas para a proteção de um ambiente limpo, saudável e sustentável; lamenta ***o aumento dos ataques*** que os defensores dos direitos humanos no domínio do ambiente e os ativistas indígenas enfrentam e exige que a

com profunda preocupação as ameaças crescentes que o uso de armas de destruição maciça e de outros sistemas de guerra, que afetam o ambiente de forma adversa e desproporcionada, representam para um ambiente limpo, saudável e sustentável;

sua proteção efetiva seja assegurada***; insta a UE a promover uma iniciativa ao nível das Nações Unidas que permita aos observadores internacionais supervisionar os danos ambientais graves ou as situações em que os defensores dos direitos ambientais corram maiores riscos, bem como a colaborar com as autoridades e a apoiá-las no estabelecimento de um ambiente de proteção para estes defensores; recorda que os povos indígenas e as comunidades locais desempenham um papel importante na gestão sustentável dos recursos naturais e na conservação da biodiversidade; insta todos os Estados, particularmente a UE e os Estados-Membros, a assegurarem que os povos indígenas e as comunidades locais sejam incluídos nas deliberações e nos processos de tomada de decisão da diplomacia climática internacional***; observa com profunda preocupação as ameaças crescentes que o uso de armas de destruição maciça e de outros sistemas de guerra, que afetam o ambiente de forma adversa e desproporcionada, representam para um ambiente limpo, saudável e sustentável; ***reitera o seu apelo para que se avance rápida e eficazmente no sentido do reconhecimento do direito a um ambiente limpo, saudável e sustentável; manifesta o seu apoio aos esforços normativos empreendidos a nível internacional em relação aos crimes ambientais; incentiva, a este respeito, a UE e os Estados-Membros a promoverem o reconhecimento do ecocídio como crime internacional nos termos do Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional; chama a atenção, além disso, para os riscos que as alterações climáticas representam para a paz e a segurança, uma vez que a insegurança alimentar e a escassez de água podem conduzir a uma competição pelos recursos naturais e, ulteriormente, à instabilidade e a conflitos no interior dos Estados e entre estes; reconhece que as crianças são quem está mais em risco nas situações de catástrofe***

relacionada com o clima e são também um dos maiores grupos afetados; insta a UE a centrar esforços na resposta aos impactos das alterações climáticas no exercício dos direitos da criança;

Or. en

Alteração 436
Isabel Serra Sánchez

Proposta de resolução
N.º 25

Proposta de resolução	*Alteração*
25. Destaca que as alterações climáticas e os seus efeitos no ambiente têm repercussões diretas no exercício efetivo de todos os direitos humanos; reconhece o importante trabalho das organizações da sociedade civil, das populações autóctones, dos defensores dos direitos humanos no domínio das terras e do ambiente e dos ativistas indígenas para a proteção de um ambiente limpo, saudável e sustentável; lamenta os riscos que os defensores dos direitos humanos no domínio do ambiente e os ativistas indígenas enfrentam e exige que a sua proteção efetiva seja assegurada; observa com profunda preocupação as ameaças crescentes que o uso de armas de destruição maciça e de outros sistemas de guerra, que afetam o ambiente de forma adversa e desproporcionada, representam para um ambiente limpo, saudável e sustentável;	25. Destaca que as alterações climáticas e os seus efeitos no ambiente têm repercussões diretas no exercício efetivo de todos os direitos humanos***, inclusive os direitos humanos mais elementares, como o acesso à água, aos recursos naturais e aos alimentos***; reconhece o importante trabalho das organizações da sociedade civil, das populações autóctones, dos defensores dos direitos humanos no domínio das terras e do ambiente e dos ativistas indígenas para a proteção de um ambiente limpo, saudável e sustentável; lamenta os riscos que os defensores dos direitos humanos no domínio do ambiente e os ativistas indígenas enfrentam e exige que a sua proteção efetiva seja assegurada; ***recorda que a transição para uma energia limpa deve ser justa e respeitar os direitos fundamentais de todos;*** observa com profunda preocupação as ameaças crescentes que o uso de armas de destruição maciça e de outros sistemas de guerra, que afetam o ambiente de forma adversa e desproporcionada, representam para um ambiente limpo, saudável e sustentável; ***chama a atenção, em particular, para a ligação entre a exploração dos recursos naturais e o financiamento, direto ou indireto, de***

conflitos, de guerras e da violência, incluindo por empresas multinacionais; reconhece que as consequências ambientais das alterações climáticas podem exacerbar a migração e as deslocações forçadas;

Or. en

Alteração 437
Sandra Gómez López, Nacho Sánchez Amor

Proposta de resolução
N.º 25

Proposta de resolução	*Alteração*
25. Destaca que as alterações climáticas e os seus efeitos no ambiente têm repercussões diretas no exercício efetivo de todos os direitos humanos; reconhece o importante trabalho das organizações da sociedade civil, das populações autóctones, dos defensores dos direitos humanos no domínio das terras e do ambiente e dos ativistas indígenas para a proteção de um ambiente limpo, saudável e sustentável; lamenta os riscos que os defensores dos direitos humanos no domínio do ambiente e os ativistas indígenas enfrentam e exige que a sua proteção efetiva seja assegurada; observa com profunda preocupação as ameaças crescentes que o uso de armas de destruição maciça e de outros sistemas de guerra, que afetam o ambiente de forma adversa e desproporcionada, representam para um ambiente limpo, saudável e sustentável;	25. Destaca que as alterações climáticas e os seus efeitos no ambiente têm repercussões diretas no exercício efetivo de todos os direitos humanos; ***observa que as comunidades que menos contribuem para as alterações climáticas são as mais suscetíveis de serem afetadas pelos riscos climáticos e pelas catástrofes naturais e, neste contexto, solicita o aumento do apoio aos grupos mais vulneráveis;*** reconhece o importante trabalho das organizações da sociedade civil, das populações autóctones, dos defensores dos direitos humanos no domínio das terras e do ambiente e dos ativistas indígenas para a proteção de um ambiente limpo, saudável e sustentável; lamenta os riscos que os defensores dos direitos humanos no domínio do ambiente e os ativistas indígenas enfrentam e exige que a sua proteção efetiva seja assegurada; observa com profunda preocupação as ameaças crescentes que o uso de armas de destruição maciça e de outros sistemas de guerra, que afetam o ambiente de forma adversa e desproporcionada, representam para um ambiente limpo, saudável e sustentável; ***reitera a importância da consecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e da***

redução das emissões para a proteção dos direitos humanos das atuais e futuras gerações;

Or. en

Alteração 438
Tomasz Froelich

Proposta de resolução
N.º 25

Proposta de resolução	*Alteração*
25. ***Destaca que as alterações climáticas e os seus efeitos no ambiente têm repercussões diretas no exercício efetivo de todos os direitos humanos;*** reconhece o importante trabalho das organizações da sociedade civil, das populações autóctones, dos defensores dos direitos humanos no domínio das terras e do ambiente e dos ativistas indígenas para a proteção de um ambiente limpo, saudável e sustentável; lamenta os riscos que os defensores dos direitos humanos no domínio do ambiente e os ativistas indígenas enfrentam e exige que a sua proteção efetiva seja assegurada; observa com profunda preocupação as ameaças crescentes que o uso de armas de destruição maciça e de outros sistemas de guerra, que afetam o ambiente de forma adversa e desproporcionada, representam para um ambiente limpo, saudável e sustentável;	25. Reconhece o importante trabalho das organizações da sociedade civil, das populações autóctones, dos defensores dos direitos humanos no domínio das terras e do ambiente e dos ativistas indígenas para a proteção de um ambiente limpo, saudável e sustentável; lamenta os riscos que os defensores dos direitos humanos no domínio do ambiente e os ativistas indígenas enfrentam e exige que a sua proteção efetiva seja assegurada; observa com profunda preocupação as ameaças crescentes que o uso de armas de destruição maciça e de outros sistemas de guerra, que afetam o ambiente de forma adversa e desproporcionada, representam para um ambiente limpo, saudável e sustentável; ***manifesta preocupação com as repercussões da externalização da política climática da UE nos direitos dos povos indígenas e nos direitos e liberdades das pessoas em todo o mundo; adverte que a procura de hidrogénio verde por parte da UE não pode ser satisfeita à custa das populações e do ambiente noutras partes do mundo;***

Or. de

Alteração 439
Sebastian Tynkkynen

Proposta de resolução
N.º 25

Proposta de resolução	*Alteração*
25. Destaca que as alterações climáticas e os seus efeitos no ambiente têm repercussões diretas no exercício efetivo de todos os direitos humanos; reconhece o importante trabalho das organizações da sociedade civil, das populações autóctones, dos defensores dos direitos humanos no domínio das terras e do ambiente e dos ativistas indígenas para a proteção de um ambiente limpo, saudável e sustentável; lamenta os riscos que os defensores dos direitos humanos no domínio do ambiente e os ativistas indígenas enfrentam e exige que a sua proteção efetiva seja assegurada; observa com profunda preocupação as ameaças crescentes que o uso de armas de destruição maciça e de outros sistemas de guerra, que afetam o ambiente de forma adversa e desproporcionada, representam para um ambiente limpo, saudável e sustentável;	25. Destaca que as alterações climáticas e os seus efeitos no ambiente têm repercussões diretas no exercício efetivo de todos os direitos humanos; reconhece o importante trabalho das organizações da sociedade civil, das populações autóctones, dos defensores dos direitos humanos no domínio das terras e do ambiente e dos ativistas indígenas para a proteção de um ambiente limpo, saudável e sustentável; lamenta os riscos que os defensores dos direitos humanos no domínio do ambiente e os ativistas indígenas enfrentam e exige que a sua proteção efetiva seja assegurada; ***condena, de igual modo, a destruição de sítios e de obras de arte de valor cultural e histórico em nome do ativismo ambiental;*** observa com profunda preocupação as ameaças crescentes que o uso de armas de destruição maciça e de outros sistemas de guerra, que afetam o ambiente de forma adversa e desproporcionada, representam para um ambiente limpo, saudável e sustentável;

Or. fi

Alteração 440
Francisco Assis, Nacho Sánchez Amor, Hana Jalloul Muro, Chloé Ridel, Robert Biedroń, Marco Tarquinio

Proposta de resolução
N.º 25

Proposta de resolução	*Alteração*
25. Destaca que as alterações climáticas e os seus efeitos no ambiente têm repercussões diretas no exercício efetivo de todos os direitos humanos;	25. Destaca que as alterações climáticas e os seus efeitos no ambiente têm repercussões diretas no exercício efetivo de todos os direitos humanos;

reconhece o importante trabalho das organizações da sociedade civil, das populações autóctones, dos defensores dos direitos humanos no domínio das terras e do ambiente e dos ativistas indígenas para a proteção de um ambiente limpo, saudável e sustentável; lamenta os riscos que os defensores dos direitos humanos no domínio do ambiente e os ativistas indígenas enfrentam e exige que a sua proteção efetiva seja assegurada; observa com profunda preocupação as ameaças crescentes que o uso de armas de destruição maciça e de outros sistemas de guerra, que afetam o ambiente de forma adversa e desproporcionada, representam para um ambiente limpo, saudável e sustentável;	reconhece o importante trabalho das organizações da sociedade civil, das populações autóctones***, das comunidades locais tradicionais***, dos defensores dos direitos humanos no domínio das terras e do ambiente e dos ativistas indígenas para a proteção de um ambiente limpo, saudável e sustentável***, incluindo o acesso à terra e a fontes de água***; lamenta os riscos que os defensores dos direitos humanos no domínio do ambiente e os ativistas indígenas ***e das comunidades locais*** enfrentam e exige que a sua proteção efetiva seja assegurada; observa com profunda preocupação as ameaças crescentes que o uso de armas de destruição maciça e de outros sistemas de guerra, que afetam o ambiente de forma adversa e desproporcionada, representam para um ambiente limpo, saudável e sustentável;

Or. en

Alteração 441
Barry Andrews, Petras Auštrevičius, Lucia Yar, Ilhan Kyuchyuk

Proposta de resolução
N.º 25

Proposta de resolução	*Alteração*
25. Destaca que as alterações climáticas e os seus efeitos no ambiente têm repercussões diretas no exercício efetivo de todos os direitos humanos; reconhece o importante trabalho das organizações da sociedade civil, das populações autóctones, dos defensores dos direitos humanos no domínio das terras e do ambiente e dos ativistas indígenas para a proteção de um ambiente limpo, saudável e sustentável; lamenta os riscos que os defensores dos direitos humanos no domínio do ambiente e os ativistas indígenas enfrentam e exige que a sua proteção efetiva seja assegurada; observa	25. Destaca que as alterações climáticas e os seus efeitos no ambiente têm repercussões diretas no exercício efetivo de todos os direitos humanos; reconhece o importante trabalho das organizações da sociedade civil, das populações autóctones, dos defensores dos direitos humanos no domínio das terras e do ambiente e dos ativistas indígenas para a proteção de um ambiente limpo, saudável e sustentável; lamenta os riscos que os defensores dos direitos humanos no domínio do ambiente e os ativistas indígenas enfrentam e exige que a sua proteção efetiva seja assegurada; observa

com profunda preocupação as ameaças crescentes que o uso de armas de destruição maciça e de outros sistemas de guerra, que afetam o ambiente de forma adversa e desproporcionada, representam para um ambiente limpo, saudável e sustentável;	com profunda preocupação as ameaças crescentes que o uso de armas de destruição maciça e de outros sistemas de guerra, que afetam o ambiente de forma adversa e desproporcionada, representam para um ambiente limpo, saudável e sustentável; ***congratula-se, a este respeito, com a adoção da Diretiva relativa ao dever de diligência das empresas em matéria de sustentabilidade;***

Or. en

Alteração 442
Isabel Serra Sánchez

Proposta de resolução
N.º 25-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	25-A. Solicita à UE e aos seus Estados-Membros que reconheçam e protejam os direitos dos povos indígenas à propriedade e ao controlo consuetudinários das suas terras e dos seus recursos naturais, tal como estabelecidos na Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas e na Convenção n.º 169 da OIT, e que respeitem o princípio do consentimento livre, prévio e informado; solicita aos Estados-Membros que ainda o não fizeram que ratifiquem a Convenção n.º 169 da OIT sobre os povos indígenas e tribais;

Or. en

Alteração 443
Francisco Assis, Nacho Sánchez Amor, Hana Jalloul Muro, Chloé Ridel, Robert Biedroń, Marco Tarquinio

Proposta de resolução
N.º 25-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	25-A. Realça a necessidade de combater eficazmente a deslocação forçada de pessoas resultante da destruição ambiental e das alterações climáticas, que aumenta o risco de violações dos direitos humanos e de vulnerabilidades a diferentes formas de exploração;

Or. en

Alteração 444
Marion Maréchal, Nicolas Bay

Proposta de resolução
N.º 26

Proposta de resolução	*Alteração*
26. Solicita uma abordagem sistemática e consistente para promover e defender os direitos da criança em todas as políticas externas da UE; exige esforços mais concertados para promover o respeito, a proteção e o exercício dos direitos das crianças em situações de crise ou emergência; condena o declínio do respeito pelos direitos da criança e as crescentes violações e atropelos destes direitos, nomeadamente através da violência, do casamento precoce e forçado, do abuso sexual, incluindo a mutilação genital, do tráfico de seres humanos, do trabalho infantil, do recrutamento de crianças-soldados, da falta de acesso à educação e aos cuidados de saúde, da subnutrição e da pobreza extrema; condena igualmente o aumento do número de crianças mortas em situações de conflito armado e insiste na necessidade de proteger eficazmente os direitos das crianças nas zonas de guerra ativa; reitera o seu apelo a uma abordagem sistemática e coerente da proteção e defesa dos direitos da criança em todas as políticas externas da	26. Solicita uma abordagem sistemática e consistente para promover e defender os direitos da criança em todas as políticas externas da UE; exige esforços mais concertados para promover o respeito, a proteção e o exercício dos direitos das crianças em situações de crise ou emergência; condena o declínio do respeito pelos direitos da criança e as crescentes violações e atropelos destes direitos, nomeadamente através da violência, do casamento precoce e forçado, do abuso sexual, incluindo a mutilação genital, do tráfico de seres humanos, do trabalho infantil, do recrutamento de crianças-soldados, da falta de acesso à educação e aos cuidados de saúde, da subnutrição e da pobreza extrema; ***salienta que o registo das crianças refugiadas e das crianças migrantes sem documentos, nomeadamente a recolha dos seus dados biométricos, em consonância com as orientações do Alto-Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados sobre normas operacionais em matéria de registo e de documentação, constitui um***

UE;	***passo fundamental para garantir a segurança destas crianças e prevenir todo o tipo de abusos, inclusive o seu recrutamento como crianças-soldados;*** condena igualmente o aumento do número de crianças mortas em situações de conflito armado e insiste na necessidade de proteger eficazmente os direitos das crianças nas zonas de guerra ativa; reitera o seu apelo a uma abordagem sistemática e coerente da proteção e defesa dos direitos da criança em todas as políticas externas da UE;
	Or. fr

Alteração 445
Carlo Fidanza, Alberico Gambino, Paolo Inselvini, Arkadiusz Mularczyk

Proposta de resolução
N.º 26

Proposta de resolução	*Alteração*
26. Solicita uma abordagem sistemática e consistente para promover e defender os direitos da criança em todas as políticas externas da UE; exige esforços mais concertados para promover o respeito, a proteção e o exercício dos direitos das crianças em situações de crise ou emergência; condena o declínio do respeito pelos direitos da criança e as crescentes violações e atropelos destes direitos, nomeadamente através da violência, do casamento precoce e forçado, do abuso sexual, incluindo a mutilação genital, do tráfico de seres humanos, do trabalho infantil, do recrutamento de crianças-soldados, da falta de acesso à educação e aos cuidados de saúde, da subnutrição e da pobreza extrema; condena igualmente o aumento do número de crianças mortas em situações de conflito armado e insiste na necessidade de proteger eficazmente os direitos das crianças nas zonas de guerra ativa; reitera o	26. Solicita uma abordagem sistemática e consistente para promover e defender os direitos da criança***, nomeadamente das crianças mais marginalizadas e em situações de maior vulnerabilidade,*** em todas as políticas externas da UE; exige esforços mais concertados para promover o respeito, a proteção e o exercício dos direitos das crianças em situações de crise ou emergência; condena o declínio do respeito pelos direitos da criança e as crescentes violações e atropelos destes direitos, nomeadamente através da violência, do casamento precoce e forçado, do abuso sexual, incluindo a mutilação genital, do tráfico de seres humanos***, de práticas como a gestação para outrem***, do trabalho infantil, do recrutamento de crianças-soldados, da falta de acesso à educação e aos cuidados de saúde, da subnutrição e da pobreza extrema; condena igualmente o aumento do número de crianças mortas em situações de conflito

seu apelo a uma abordagem sistemática e coerente da proteção e defesa dos direitos da criança em todas as políticas externas da UE;

armado e insiste na necessidade de proteger eficazmente os direitos das crianças nas zonas de guerra ativa; ***solicita novas iniciativas da UE destinadas a promover e proteger os direitos das crianças, com vista a reabilitar e reintegrar as crianças afetadas por conflitos, proporcionando-lhes um ambiente protegido baseado na família e na comunidade enquanto contexto natural das suas vidas, em que os cuidados e a educação são elementos fundamentais;*** reitera o seu apelo a uma abordagem sistemática e coerente da proteção e defesa dos direitos da criança em todas as políticas externas da UE;

Or. it

Alteração 446
Catarina Vieira
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 26

Proposta de resolução	*Alteração*
26. Solicita uma abordagem sistemática e consistente para promover e defender os direitos da criança em todas as políticas externas da UE; exige esforços mais concertados para promover o respeito, a proteção e o exercício dos direitos das crianças em situações de crise ou emergência; condena o declínio do respeito pelos direitos da criança e as crescentes violações e atropelos destes direitos, nomeadamente através da violência, do casamento precoce e forçado, do abuso sexual, incluindo a mutilação genital, do tráfico de seres humanos, do trabalho infantil, do recrutamento de crianças-soldados, da falta de acesso à educação e aos cuidados de saúde, da subnutrição e da pobreza extrema; condena igualmente o aumento do número de	26. Solicita uma abordagem sistemática e consistente para promover e defender os direitos da criança em todas as políticas externas da UE; exige esforços mais concertados para promover o respeito, a proteção e o exercício dos direitos das crianças em situações de crise ou emergência; condena o declínio do respeito pelos direitos da criança e as crescentes violações e atropelos destes direitos, nomeadamente através da violência, do casamento precoce e forçado, do abuso sexual, incluindo a mutilação genital, do tráfico de seres humanos, do trabalho infantil, do recrutamento de crianças-soldados, da falta de acesso à educação e aos cuidados de saúde, da subnutrição e da pobreza extrema; condena igualmente o aumento do número de

crianças mortas em situações de conflito armado e insiste na necessidade de proteger eficazmente os direitos das crianças nas zonas de guerra ativa; reitera o seu apelo a uma abordagem sistemática e coerente da proteção e defesa dos direitos da criança em todas as políticas externas da UE;	crianças mortas em situações de conflito armado e insiste na necessidade de proteger eficazmente os direitos das crianças nas zonas de guerra ativa; reitera o seu apelo a uma abordagem sistemática e coerente da proteção e defesa dos direitos da criança em todas as políticas externas ***e internas*** da UE; ***insta os EUA, enquanto único país que ainda não ratificou a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, a fazê-lo com urgência, a fim de permitir a ratificação universal deste instrumento fundamental;***
	Or. en

Alteração 447
Viktória Ferenc, András László, Kinga Gál

Proposta de resolução
N.º 26

Proposta de resolução	*Alteração*
26. Solicita uma abordagem sistemática e consistente para promover e defender os direitos da criança em todas as políticas externas da UE; exige esforços mais concertados para promover o respeito, a proteção e o exercício dos direitos das crianças em situações de crise ou emergência; condena o declínio do respeito pelos direitos da criança e as crescentes violações e atropelos destes direitos, nomeadamente através da violência, do casamento precoce e forçado, do abuso sexual, incluindo a mutilação genital, do tráfico de seres humanos, do trabalho infantil, do recrutamento de crianças-soldados, da falta de acesso à educação e aos cuidados de saúde, da subnutrição e da pobreza extrema; condena igualmente o aumento do número de crianças mortas em situações de conflito armado e insiste na necessidade de proteger eficazmente os direitos das crianças nas zonas de guerra ativa; reitera o	26. Solicita uma abordagem sistemática e consistente para promover e defender os direitos da criança em todas as políticas externas da UE; exige esforços mais concertados para promover o respeito, a proteção e o exercício dos direitos das crianças em situações de crise ou emergência; condena o declínio do respeito pelos direitos da criança e as crescentes violações e atropelos destes direitos, nomeadamente através da violência, do casamento precoce e forçado, do abuso sexual, incluindo a mutilação genital, do tráfico de seres humanos, do trabalho infantil, do recrutamento de crianças-soldados, da falta de acesso à educação***, incluindo o direito à educação na língua materna,*** e aos cuidados de saúde, da subnutrição e da pobreza extrema; condena igualmente o aumento do número de crianças mortas em situações de conflito armado e insiste na necessidade de proteger eficazmente os direitos das

seu apelo a uma abordagem sistemática e coerente da proteção e defesa dos direitos da criança em todas as políticas externas da UE;	crianças nas zonas de guerra ativa; reitera o seu apelo a uma abordagem sistemática e coerente da proteção e defesa dos direitos da criança em todas as políticas externas da UE;

Or. en

Alteração 448
Matthieu Valet, András László, Sebastiaan Stöteler, Pierre-Romain Thionnet

Proposta de resolução
N.º 26

Proposta de resolução	*Alteração*
26. Solicita uma abordagem sistemática e consistente para promover e defender os direitos da criança em todas as políticas externas da UE; exige esforços mais concertados para promover o respeito, a proteção e o exercício dos direitos das crianças em situações de crise ou emergência; condena o declínio do respeito pelos direitos da criança e as crescentes violações e atropelos destes direitos, nomeadamente através da violência, do casamento precoce e forçado, do abuso sexual, incluindo a mutilação genital, do tráfico de seres humanos, do trabalho infantil, do recrutamento de crianças-soldados, da falta de acesso à educação e aos cuidados de saúde, da subnutrição e da pobreza extrema; condena igualmente o aumento do número de crianças mortas em situações de conflito armado e insiste na necessidade de proteger eficazmente os direitos das crianças nas zonas de guerra ativa; reitera o seu apelo a uma abordagem sistemática e coerente da proteção e defesa dos direitos da criança em todas as políticas externas da UE;	26. Solicita uma abordagem sistemática e consistente para promover e defender os direitos da criança em todas as políticas externas da UE; exige esforços mais concertados para promover o respeito, a proteção e o exercício dos direitos das crianças em situações de crise ou emergência; condena o declínio do respeito pelos direitos da criança e as crescentes violações e atropelos destes direitos, nomeadamente através da violência, do casamento precoce e forçado, do abuso sexual, incluindo a mutilação genital ***feminina e o abuso sexual em linha***, do tráfico de seres humanos, do trabalho infantil, do recrutamento de crianças-soldados, da falta de acesso à educação e aos cuidados de saúde, da subnutrição e da pobreza extrema; condena igualmente o aumento do número de crianças mortas em situações de conflito armado e insiste na necessidade de proteger eficazmente os direitos das crianças nas zonas de guerra ativa; reitera o seu apelo a uma abordagem sistemática e coerente da proteção e defesa dos direitos da criança em todas as políticas externas da UE;

Or. en

Alteração 449
Sebastian Tynkkynen

Proposta de resolução
N.º 26

Proposta de resolução	*Alteração*
26. Solicita uma abordagem sistemática e consistente para promover e defender os direitos da criança em todas as políticas externas da UE; exige esforços mais concertados para promover o respeito, a proteção e o exercício dos direitos das crianças em situações de crise ou emergência; condena o declínio do respeito pelos direitos da criança e as crescentes violações e atropelos destes direitos, nomeadamente através da violência, do casamento precoce e forçado, do abuso sexual, incluindo a mutilação genital, do tráfico de seres humanos, do trabalho infantil, do recrutamento de crianças-soldados, da falta de acesso à educação e aos cuidados de saúde, da subnutrição e da pobreza extrema; condena igualmente o aumento do número de crianças mortas em situações de conflito armado e insiste na necessidade de proteger eficazmente os direitos das crianças nas zonas de guerra ativa; reitera o seu apelo a uma abordagem sistemática e coerente da proteção e defesa dos direitos da criança em todas as políticas externas da UE;	26. Solicita uma abordagem sistemática e consistente para promover e defender os direitos da criança em todas as políticas externas da UE; exige esforços mais concertados para promover o respeito, a proteção e o exercício dos direitos das crianças em situações de crise ou emergência; condena o declínio do respeito pelos direitos da criança e as crescentes violações e atropelos destes direitos, nomeadamente através da violência, do casamento precoce e forçado, do abuso sexual, incluindo a mutilação genital ***de raparigas e rapazes***, do tráfico de seres humanos, do trabalho infantil, do recrutamento de crianças-soldados, da falta de acesso à educação e aos cuidados de saúde, da subnutrição e da pobreza extrema; condena igualmente o aumento do número de crianças mortas em situações de conflito armado e insiste na necessidade de proteger eficazmente os direitos das crianças nas zonas de guerra ativa; reitera o seu apelo a uma abordagem sistemática e coerente da proteção e defesa dos direitos da criança em todas as políticas externas da UE;

Or. fi

Alteração 450
Alice Teodorescu Måwe

Proposta de resolução
N.º 26

Proposta de resolução	*Alteração*
26. Solicita uma abordagem sistemática e consistente para promover e defender os direitos da criança em todas as políticas externas da UE; exige esforços mais concertados para promover o respeito, a proteção e o exercício dos direitos das crianças em situações de crise ou emergência; condena o declínio do respeito pelos direitos da criança e as crescentes violações e atropelos destes direitos, nomeadamente através da violência, do casamento precoce e forçado, do abuso sexual, incluindo a mutilação genital, do tráfico de seres humanos, do trabalho infantil, do recrutamento de crianças-soldados, da falta de acesso à educação e aos cuidados de saúde, da subnutrição e da pobreza extrema; condena igualmente o aumento do número de crianças mortas em situações de conflito armado e insiste na necessidade de proteger eficazmente os direitos das crianças nas zonas de guerra ativa; reitera o seu apelo a uma abordagem sistemática e coerente da proteção e defesa dos direitos da criança em todas as políticas externas da UE;	26. Solicita uma abordagem sistemática e consistente para promover e defender os direitos da criança em todas as políticas externas da UE; exige esforços mais concertados para promover o respeito, a proteção e o exercício dos direitos das crianças em situações de crise ou emergência; condena o declínio do respeito pelos direitos da criança e as crescentes violações e atropelos destes direitos, nomeadamente através da violência, do casamento precoce e forçado, do abuso sexual, incluindo a mutilação genital, ***da opressão em nome da honra,*** do tráfico de seres humanos, do trabalho infantil, do recrutamento de crianças-soldados, da falta de acesso à educação e aos cuidados de saúde, da subnutrição e da pobreza extrema; condena igualmente o aumento do número de crianças mortas em situações de conflito armado e insiste na necessidade de proteger eficazmente os direitos das crianças nas zonas de guerra ativa; reitera o seu apelo a uma abordagem sistemática e coerente da proteção e defesa dos direitos da criança em todas as políticas externas da UE;
	Or. sv

Alteração 451
Sebastian Tynkkynen

Proposta de resolução
N.º 26-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	26-A. Condena com a maior veemência o rapto de crianças ucranianas e a sua deportação para a Rússia; recorda, a este respeito, que o Tribunal Penal Internacional emitiu um mandado de detenção contra Vladimir Putin e Maria Lvova-Belova, comissária para os Direitos

da Criança; recorda que, através das suas ações, a Rússia está a tentar apagar a identidade ucraniana das crianças e educá-las como russas; entende que este facto constitui um indício da natureza genocida da guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia;

Or. fi

Alteração 452
Isabel Serra Sánchez

Proposta de resolução
N.º 26-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	26-A. Condena veementemente o facto de que, segundo o Comité dos Direitos da Criança, desde 7 de outubro, cerca de 17 000 crianças foram mortas na Faixa de Gaza, dezenas de crianças morreram devido a subnutrição e 3 500 crianças estão em risco de morte devido à falta de alimentos, pelo menos um milhão de crianças foram deslocadas, 21 000 estão dadas como desaparecidas, 20 000 perderam um dos progenitores ou ambos, e 17 000 estão sozinhas ou separadas das suas famílias, incluindo, em alguns casos, detidas arbitrariamente;

Or. en

Alteração 453
Petras Auštrevičius, Urmas Paet, Lucia Yar, Marie-Agnes Strack-Zimmermann, Jan-Christoph Oetjen, Barry Andrews, Nathalie Loiseau, Dan Barna

Proposta de resolução
N.º 26-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	26-A. Frisa a importância da supressão

do défice de financiamento que permitiria aos países cumprir as suas metas do ODS4 em matéria de educação de qualidade e garantir o acesso à educação para todas as crianças e jovens; reitera os seus apelos para que se combatam as normas culturais e os preconceitos de género que impedem as raparigas e as mulheres de estudar e exorta à criação de sistemas educativos sensíveis às questões de género em todo o mundo;

Or. en

Alteração 454
András László, Matthieu Valet

Proposta de resolução
N.º 26-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	26-A. Deplora quaisquer iniciativas de ONG e organizações de comunicação social que violem o direito das crianças a um desenvolvimento natural e saudável através da promoção dos chamados «cuidados afirmativos»; insta as instituições da UE a defenderem o desenvolvimento saudável e natural dos menores em todo o mundo;

Or. en

Alteração 455
Matthieu Valet, András László, Pierre-Romain Thionnet

Proposta de resolução
N.º 26-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	26-A. Recorda que o artigo 7.º da Convenção sobre os Direitos da Criança (CDC) estabelece que as crianças têm,

sempre que possível, o direito de conhecer os seus pais e de ser educadas por eles; condena os métodos de procriação que violam este direito, como a gestação para outrem;

Or. en

Alteração 456
Isabel Serra Sánchez

Proposta de resolução
N.º 26-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	26-B. Destaca o papel da educação no desenvolvimento das crianças e dos jovens em todo o mundo; salienta que o acesso a uma educação sexual abrangente e obrigatória é um direito humano e um instrumento fundamental para prevenir a discriminação, a violência e a exploração com base no género e para dotar os jovens de conhecimentos que lhes protejam a saúde e os capacitem;

Or. en

Alteração 457
Isabel Serra Sánchez

Proposta de resolução
Subtítulo 20

Proposta de resolução	*Alteração*
Direitos das mulheres e igualdade de género	Direitos das mulheres***, incluindo a saúde e os direitos sexuais e reprodutivos,*** e igualdade de género

Or. en

Alteração 458
Miriam Lexmann

Proposta de resolução
Subtítulo 20

Proposta de resolução	*Alteração*
Direitos das mulheres ***e*** igualdade ***de género***	Direitos das mulheres***,*** igualdade ***e direito à vida***

Or. en

Alteração 459
Isabel Serra Sánchez

Proposta de resolução
N.º 27

Proposta de resolução	*Alteração*
27. Frisa que os direitos das mulheres e a igualdade de género são direitos humanos indispensáveis e indivisíveis e constituem uma das bases do Estado de direito e de democracias resilientes e inclusivas; lamenta que milhões de mulheres e raparigas continuem a ser vítimas de discriminação e violência, especialmente no contexto de conflitos, e a ser privadas da sua dignidade, autonomia e até mesmo da sua vida; insta a UE, os seus Estados-Membros e os parceiros ***que partilham das mesmas ideias*** a intensificarem os seus esforços para assegurar o pleno exercício e a proteção dos direitos humanos das mulheres e raparigas; condena com a maior veemência os crescentes ataques à saúde e aos direitos sexuais e reprodutivos em todo o mundo, bem como a violência de género; congratula-se com a adesão da UE à Convenção de ***Istambul***; exorta a UE e os seus parceiros internacionais a intensificarem os seus esforços para assegurar que as mulheres exerçam plenamente os seus direitos humanos e	27. Frisa que os direitos das mulheres e a igualdade de género são direitos humanos indispensáveis e indivisíveis e constituem uma das bases do Estado de direito e de democracias resilientes e inclusivas; lamenta que milhões de mulheres e raparigas continuem a ser vítimas de discriminação e violência, especialmente no contexto de conflitos, ***no período pós-conflito e durante as deslocações,*** e a ser privadas da sua dignidade, autonomia e até mesmo da sua vida; ***condena o atual retrocesso no que respeita à igualdade de género e aos direitos das mulheres, nomeadamente todas as tentativas de reverter os direitos e as proteções existentes, bem como a legislação, as políticas e as práticas que continuam a negar ou restringir esses direitos em muitos países;*** insta a UE, os seus Estados-Membros e os parceiros a intensificarem os seus esforços para assegurar o pleno exercício e a proteção dos direitos humanos das mulheres e raparigas; ***apela à elaboração de uma carta dos direitos das mulheres da UE,***

sejam tratadas em pé de igualdade com os homens; salienta a necessidade de prosseguir os esforços para erradicar totalmente a prática da mutilação genital feminina;	***que inclua o direito ao aborto;*** condena com a maior veemência os crescentes ataques à saúde e aos direitos sexuais e reprodutivos em todo o mundo, bem como a violência de género; congratula-se com a adesão da UE à Convenção de ***Istambul e solicita que os Estados-Membros da UE que ainda não a tenham ratificado o façam e a apliquem o mais rapidamente possível***; exorta a UE e os seus parceiros internacionais a intensificarem os seus esforços para assegurar que as mulheres exerçam plenamente os seus direitos humanos e sejam tratadas em pé de igualdade com os homens; salienta a necessidade de prosseguir os esforços para erradicar totalmente a prática da mutilação genital feminina;
	Or. en

Alteração 460
András László

Proposta de resolução
N.º 27

Proposta de resolução	*Alteração*
27. Frisa que os direitos das mulheres e a igualdade de género são direitos humanos indispensáveis e indivisíveis e constituem uma das bases do Estado de direito e de democracias resilientes e inclusivas; lamenta que milhões de mulheres e raparigas continuem a ser vítimas de discriminação e violência, especialmente no contexto de conflitos, e ***a ser privadas da*** sua dignidade, autonomia e até mesmo ***da sua*** vida; insta a UE, os seus Estados-Membros e os parceiros que partilham das mesmas ideias a intensificarem os seus esforços para assegurar o pleno exercício e a proteção dos direitos humanos das mulheres e raparigas; condena ***com*** a ***maior veemência os crescentes ataques à saúde*** e ***aos***	27. Frisa que os direitos das mulheres e a igualdade de género são direitos humanos indispensáveis e indivisíveis e constituem uma das bases do Estado de direito e de democracias resilientes e inclusivas; lamenta que milhões de mulheres e raparigas continuem a ser vítimas de discriminação e violência, ***condena o recurso à violência contra mulheres e crianças, incluindo violações, assassínios, escravatura sexual, gravidez forçada e esterilização forçada, como arma de guerra,*** especialmente no contexto de conflitos, e ***lamenta lhes seja negada a*** sua dignidade, autonomia e até mesmo vida; insta a UE, os seus Estados-Membros e os parceiros que partilham das mesmas ideias a intensificarem os seus esforços para

direitos sexuais e ***reprodutivos*** em ***todo o mundo***, ***bem como a violência*** de ***género; congratula-se*** com ***a adesão da UE à Convenção*** de ***Istambul***; exorta a UE e os seus parceiros internacionais a intensificarem os seus esforços para assegurar que as mulheres exerçam plenamente os seus direitos humanos e sejam tratadas em pé de igualdade com os homens; salienta a necessidade de prosseguir os esforços para erradicar totalmente a prática da mutilação genital feminina;

assegurar o pleno exercício e a proteção dos direitos humanos das mulheres e raparigas; condena ***a violência de género; reitera veementemente o seu apelo à luta contra a realização de abortos determinados pelo sexo do feto que visem, em particular, as raparigas e as mulheres; apela a um maior empenho*** e ***apoio da UE à proteção da maternidade em países terceiros,*** em ***particular das mães que são vítimas de hostilidade***, ***discriminação ou estigmatização devido ao seu estado*** de ***maternidade, gravidez ou*** com ***filhos nascidos, ou que se encontrem numa situação*** de ***desemprego ou pobreza***; exorta a UE e os seus parceiros internacionais a intensificarem os seus esforços para assegurar que as mulheres exerçam plenamente os seus direitos humanos e sejam tratadas em pé de igualdade com os homens; salienta a necessidade de prosseguir os esforços para erradicar totalmente a prática da mutilação genital feminina;

Or. en

Alteração 461
Marion Maréchal

Proposta de resolução
N.º 27

Proposta de resolução	*Alteração*
27. Frisa que os direitos das mulheres e a igualdade de género são direitos humanos indispensáveis e indivisíveis e constituem uma das bases do Estado de direito e de democracias resilientes e inclusivas; lamenta que milhões de mulheres e raparigas continuem a ser vítimas de discriminação e violência, especialmente no contexto de conflitos, e a ser privadas da sua dignidade, autonomia e até mesmo da sua vida; insta a UE, os seus Estados-Membros e os parceiros que	27. Frisa que os direitos das mulheres e a igualdade de género são direitos humanos indispensáveis e indivisíveis e constituem uma das bases do Estado de direito e de democracias resilientes e inclusivas; lamenta que milhões de mulheres e raparigas continuem a ser vítimas de discriminação e violência, especialmente no contexto de conflitos, e a ser privadas da sua dignidade, autonomia e até mesmo da sua vida; insta a UE, os seus Estados-Membros e os parceiros que

partilham das mesmas ideias a intensificarem os seus esforços para assegurar o pleno exercício e a proteção dos direitos humanos das mulheres e raparigas; condena com a maior veemência os crescentes ataques à saúde e aos direitos sexuais e reprodutivos em todo o mundo, bem como a violência de género; congratula-se com a adesão da UE à Convenção de Istambul; exorta a UE e os seus parceiros internacionais a intensificarem os seus esforços para assegurar que as mulheres exerçam plenamente os seus direitos humanos e sejam tratadas em pé de igualdade com os homens; salienta a necessidade de prosseguir os esforços para erradicar totalmente a prática da mutilação genital feminina;	partilham das mesmas ideias a intensificarem os seus esforços para assegurar o pleno exercício e a proteção dos direitos humanos das mulheres e raparigas; condena com a maior veemência os crescentes ataques à saúde e aos direitos sexuais e reprodutivos em todo o mundo, bem como a violência de género; ***condena veementemente os casos de mutilação genital feminina, os crimes de honra, os casamentos infantis e os casamentos forçados, que são práticas particularmente generalizadas em comunidades islâmicas;*** congratula-se com a adesão da UE à Convenção de Istambul; exorta a UE e os seus parceiros internacionais a intensificarem os seus esforços para assegurar que as mulheres exerçam plenamente os seus direitos humanos e sejam tratadas em pé de igualdade com os homens; salienta a necessidade de prosseguir os esforços para erradicar totalmente a prática da mutilação genital feminina; ***incentiva os Estados-Membros a combaterem a prática da maternidade de substituição, que constitui uma forma de exploração do corpo da mulher;***

Or. fr

Alteração 462
Petras Auštrevičius, Urmas Paet, Lucia Yar, Marie-Agnes Strack-Zimmermann, Jan-Christoph Oetjen, Nathalie Loiseau, Dan Barna

Proposta de resolução
N.º 27

Proposta de resolução	*Alteração*
27. Frisa que os direitos das mulheres e a igualdade de género são direitos humanos indispensáveis e indivisíveis e constituem uma das bases do Estado de direito e de democracias resilientes e inclusivas; lamenta que milhões de mulheres e raparigas continuem a ser vítimas de	27. Frisa que os direitos das mulheres e a igualdade de género são direitos humanos indispensáveis e indivisíveis e constituem uma das bases do Estado de direito e de democracias resilientes e inclusivas; lamenta que milhões de mulheres e raparigas continuem a ser vítimas de

discriminação e violência, especialmente no contexto de conflitos, e a ser privadas da sua dignidade, autonomia e até mesmo da sua vida; insta a UE, os seus Estados-Membros e os parceiros que partilham das mesmas ideias a intensificarem os seus esforços para assegurar o pleno exercício e a proteção dos direitos humanos das mulheres e raparigas; condena com a maior veemência os crescentes ataques à saúde e aos direitos sexuais e reprodutivos em todo o mundo, bem como a violência de género; congratula-se com a adesão da UE à Convenção de Istambul; exorta a UE e os seus parceiros internacionais a intensificarem os seus esforços para assegurar que as mulheres exerçam plenamente os seus direitos humanos e sejam tratadas em pé de igualdade com os homens; salienta a necessidade de prosseguir os esforços para erradicar totalmente a prática da mutilação genital feminina;	discriminação e violência, especialmente no contexto de conflitos, e a ser privadas da sua dignidade, autonomia e até mesmo da sua vida; insta a UE, os seus Estados-Membros e os parceiros que partilham das mesmas ideias a intensificarem os seus esforços para assegurar o pleno exercício e a proteção dos direitos humanos das mulheres e raparigas; condena com a maior veemência os crescentes ataques à saúde e aos direitos sexuais e reprodutivos em todo o mundo, bem como a violência de género; congratula-se com a adesão da UE à Convenção de Istambul; ***exorta os restantes Estados-Membros da UE a ratificarem a Convenção de Istambul sem mais delongas;*** exorta a UE e os seus parceiros internacionais a intensificarem os seus esforços para assegurar que as mulheres exerçam plenamente os seus direitos humanos e sejam tratadas em pé de igualdade com os homens; salienta a necessidade de prosseguir os esforços para erradicar totalmente a prática da mutilação genital feminina; ***condena veementemente as políticas dos talibãs em relação às mulheres e raparigas, que constituem apartheid de género, e apela a um apoio contínuo e reforçado da UE para proporcionar às raparigas e mulheres afegãs os meios de acesso à educação e ao mercado de trabalho;***
	Or. en

Alteração 463
Tomasz Froelich

Proposta de resolução
N.º 27

Proposta de resolução	*Alteração*
27. ***Frisa que os direitos das mulheres e a igualdade de género são direitos humanos indispensáveis e indivisíveis e***	27. Lamenta que milhões de mulheres e raparigas continuem a ser vítimas de ***desigualdade de tratamento*** e violência,

constituem uma das bases do Estado de direito e de democracias resilientes e inclusivas; lamenta que milhões de mulheres e raparigas continuem a ser vítimas de ***discriminação*** e violência, especialmente no contexto de conflitos, e a ser privadas da sua dignidade, autonomia e até mesmo da sua vida; ***insta a UE, os seus Estados-Membros e os parceiros que partilham das mesmas ideias a intensificarem os seus esforços para assegurar o pleno exercício e a proteção dos direitos humanos das mulheres e raparigas; condena com a maior veemência os crescentes ataques à saúde e aos direitos sexuais e reprodutivos em todo o mundo, bem como a violência de género; congratula-se com a adesão da UE à Convenção de Istambul; exorta*** a ***UE e os seus parceiros internacionais a intensificarem os seus esforços para assegurar*** que ***as mulheres exerçam plenamente os seus*** direitos ***humanos e sejam tratadas em pé de igualdade com os homens***; salienta a necessidade de prosseguir os esforços para erradicar totalmente a prática da mutilação genital feminina;

especialmente no contexto de conflitos, e a ser privadas da sua dignidade, autonomia e até mesmo da sua vida; ***salienta que***, ***na maioria dos países islâmicos, as mulheres são tratadas de forma desigual e que esta desigualdade de tratamento se baseia em normas culturais*** e ***práticas religiosas frequentemente refletidas tanto no direito civil como no direito penal; frisa que a violência doméstica, a violação conjugal, o casamento forçado, os casamentos temporários, os casamentos infantis, os crimes de honra e a mutilação genital feminina continuam a prevalecer em muitos países islâmicos; manifesta*** a ***sua profunda preocupação com as consequências da migração em massa no*** que ***toca à liberdade e aos*** direitos ***das mulheres, bem como para a sua segurança na Europa***; salienta a necessidade de prosseguir os esforços para erradicar totalmente a prática da mutilação genital feminina;

Or. de

Alteração 464
Francisco Assis, Nacho Sánchez Amor, Hana Jalloul Muro, Chloé Ridel, Robert Biedroń, Marco Tarquinio

Proposta de resolução
N.º 27

Proposta de resolução	*Alteração*
27. Frisa que os direitos das mulheres e a igualdade de género são direitos humanos indispensáveis e indivisíveis e constituem uma das bases do Estado de direito e de democracias resilientes e inclusivas; lamenta que milhões de mulheres e raparigas continuem a ser vítimas de	27. Frisa que os direitos das mulheres e a igualdade de género são direitos humanos indispensáveis e indivisíveis e constituem uma das bases do Estado de direito e de democracias resilientes e inclusivas; lamenta que milhões de mulheres e raparigas continuem a ser vítimas de

discriminação e violência, especialmente no contexto de conflitos, e a ser privadas da sua dignidade, autonomia e até mesmo da sua vida; insta a UE, os seus Estados-Membros e os parceiros que partilham das mesmas ideias a intensificarem os seus esforços para assegurar o pleno exercício e a proteção dos direitos humanos das mulheres e raparigas; condena com a maior veemência os crescentes ataques à saúde e aos direitos sexuais e reprodutivos em todo o mundo, bem como a violência de género; congratula-se com a adesão da UE à Convenção de Istambul; exorta a UE e os seus parceiros internacionais a intensificarem os seus esforços para assegurar que as mulheres exerçam plenamente os seus direitos humanos e sejam tratadas em pé de igualdade com os homens; salienta a necessidade de prosseguir os esforços para erradicar totalmente a prática da mutilação genital feminina;	discriminação e violência, especialmente no contexto de conflitos, e a ser privadas da sua dignidade, autonomia e até mesmo da sua vida; insta a UE, os seus Estados-Membros e os parceiros que partilham das mesmas ideias a intensificarem os seus esforços para assegurar o pleno exercício e a proteção dos direitos humanos das mulheres e raparigas; condena com a maior veemência os crescentes ataques à saúde e aos direitos sexuais e reprodutivos em todo o mundo, bem como a violência de género; congratula-se com a adesão da UE à Convenção de Istambul; exorta a UE e os seus parceiros internacionais a intensificarem os seus esforços para assegurar que as mulheres exerçam plenamente os seus direitos humanos e sejam tratadas em pé de igualdade com os homens; ***sublinha a necessidade de manter a oposição e a condenação, nos mais firmes termos, das leis cruéis e misóginas contra o aborto que punem as mulheres e raparigas com penas de prisão de dezenas de anos, mesmo em casos de violação, incesto ou quando a vida da pessoa grávida está em risco;*** salienta a necessidade de prosseguir os esforços para erradicar totalmente a prática da mutilação genital feminina;
	Or. en

Alteração 465
Miriam Lexmann

Proposta de resolução
N.º 27

Proposta de resolução	*Alteração*
27. Frisa que os direitos das mulheres e a igualdade de género são direitos humanos indispensáveis e indivisíveis e constituem uma das bases do Estado de direito e de democracias resilientes e inclusivas;	27. Frisa que os direitos das mulheres e a igualdade de género***, incluindo o direito à vida,*** são direitos humanos indispensáveis e indivisíveis e constituem uma das bases do Estado de direito e de

lamenta que milhões de mulheres e raparigas continuem a ser vítimas de discriminação e violência, especialmente no contexto de conflitos, e a ser privadas da sua dignidade, autonomia e até mesmo da sua vida; insta a UE, os seus Estados-Membros e os parceiros que partilham das mesmas ideias a intensificarem os seus esforços para assegurar o pleno exercício e a proteção dos direitos humanos das mulheres e raparigas; condena com a maior veemência ***os crescentes ataques à saúde e aos direitos sexuais e reprodutivos em todo o mundo***, ***bem como*** a violência de género; ***congratula-se com a adesão da UE à Convenção de Istambul;*** exorta a UE e os seus parceiros internacionais a intensificarem os seus esforços para assegurar que as mulheres exerçam plenamente os seus direitos humanos e sejam tratadas em pé de igualdade com os homens; salienta a necessidade de prosseguir os esforços para erradicar totalmente a prática da mutilação genital feminina;

democracias resilientes e inclusivas; lamenta que milhões de mulheres e raparigas continuem a ser vítimas de discriminação e violência, especialmente no contexto de conflitos, e a ser privadas da sua dignidade, autonomia e até mesmo da sua vida; insta a UE, os seus Estados-Membros e os parceiros que partilham das mesmas ideias a intensificarem os seus esforços para assegurar o pleno exercício e a proteção ***da vida e*** dos direitos humanos ***básicos*** das mulheres e raparigas; condena***,*** com a maior veemência, a violência de género; exorta a UE e os seus parceiros internacionais a intensificarem os seus esforços para assegurar que as mulheres exerçam plenamente os seus direitos humanos e sejam tratadas em pé de igualdade com os homens***; salienta a importância de salvaguardar os direitos das mulheres, garantindo a proteção da sua saúde, segurança e dignidade, nomeadamente no contexto do acesso aos cuidados de saúde e da proteção no local de trabalho; opõe-se à prática da gestação de substituição, considerando-a uma modificação dos corpos das mulheres e das crianças, e insta a UE a proteger as mulheres dessa exploração;*** salienta a necessidade de prosseguir os esforços para erradicar totalmente a prática da mutilação genital feminina;

Or. en

Alteração 466
Hana Jalloul Muro

Proposta de resolução
N.º 27

Proposta de resolução	*Alteração*
27. Frisa que os direitos das mulheres e a igualdade de género são direitos humanos indispensáveis e indivisíveis e constituem	27. Frisa que os direitos das mulheres e a igualdade de género são direitos humanos indispensáveis e indivisíveis e constituem

uma das bases do Estado de direito e de democracias resilientes e inclusivas; lamenta que milhões de mulheres e raparigas continuem a ser vítimas de discriminação e violência, especialmente no contexto de conflitos, e a ser privadas da sua dignidade, autonomia e até mesmo da sua vida; ***insta*** a UE***,*** os seus ***Estados-Membros e*** os ***parceiros que partilham das mesmas ideias a intensificarem*** os seus ***esforços para assegurar o pleno exercício e*** a ***proteção*** dos ***direitos humanos das mulheres e raparigas***; condena com a maior veemência os crescentes ataques à saúde e aos direitos sexuais e reprodutivos em todo o mundo, bem como a violência de género; congratula-se com a adesão da UE à Convenção de Istambul; exorta a UE e os seus parceiros internacionais a intensificarem os seus esforços para assegurar que as mulheres exerçam plenamente os seus direitos humanos e sejam tratadas em pé de igualdade com os homens; salienta a necessidade de prosseguir os esforços para erradicar totalmente a prática da mutilação genital feminina;	uma das bases do Estado de direito e de democracias resilientes e inclusivas; lamenta que milhões de mulheres e raparigas continuem a ser vítimas de discriminação e violência ***de forma indiscriminada***, especialmente no contexto de conflitos, e a ser privadas da sua dignidade, autonomia e até mesmo da sua vida; ***exorta*** a UE ***e*** os seus ***parceiros internacionais a intensificarem*** os ***seus esforços para assegurar que as mulheres exerçam plenamente*** os seus ***direitos humanos e sejam tratadas em pé de igualdade com os homens, exortando-os ainda*** a ***incorporarem uma abordagem de integração da perspetiva de género em todas as políticas, tendo em conta os impactos diferenciados*** dos ***desafios globais, como as alterações climáticas ou os conflitos***; condena com a maior veemência os crescentes ataques à saúde e aos direitos sexuais e reprodutivos em todo o mundo, bem como a violência de género; congratula-se com a adesão da UE à Convenção de Istambul; exorta a UE e os seus parceiros internacionais a intensificarem os seus esforços para assegurar que as mulheres exerçam plenamente os seus direitos humanos e sejam tratadas em pé de igualdade com os homens; salienta a necessidade de prosseguir os esforços para erradicar totalmente a prática da mutilação genital feminina;
	Or. en

Alteração 467
Nathalie Loiseau

Proposta de resolução
N.º 27

Proposta de resolução	*Alteração*
27. Frisa que os direitos das mulheres e a igualdade de género são direitos humanos	27. Frisa que os direitos das mulheres e a igualdade de género são direitos humanos

indispensáveis e indivisíveis e constituem uma das bases do Estado de direito e de democracias resilientes e inclusivas; lamenta que milhões de mulheres e raparigas continuem a ser vítimas de discriminação e violência, especialmente no contexto de conflitos, e a ser privadas da sua dignidade, autonomia e até mesmo da sua vida; insta a UE, os seus Estados-Membros e os parceiros que partilham das mesmas ideias a intensificarem os seus esforços para assegurar o pleno exercício e a proteção dos direitos humanos das mulheres e raparigas; condena com a maior veemência os crescentes ataques à saúde e aos direitos sexuais e reprodutivos em todo o mundo, bem como a violência de género; congratula-se com a adesão da UE à Convenção de Istambul; exorta a UE e os seus parceiros internacionais a intensificarem os seus esforços para assegurar que as mulheres exerçam plenamente os seus direitos humanos e sejam tratadas em pé de igualdade com os homens; salienta a necessidade de prosseguir os esforços para erradicar totalmente a prática da mutilação genital feminina;	indispensáveis e indivisíveis e constituem uma das bases do Estado de direito e de democracias resilientes e inclusivas; lamenta que milhões de mulheres e raparigas continuem a ser vítimas de discriminação e violência, especialmente no contexto de conflitos, e a ser privadas da sua dignidade, autonomia e até mesmo da sua vida; ***manifesta a sua consternação perante o recurso à violação e à violência sexual como arma de guerra e salienta a necessidade de esclarecer estes casos e de melhorar a cooperação internacional na luta contra a impunidade destes crimes;*** insta a UE, os seus Estados-Membros e os parceiros que partilham das mesmas ideias a intensificarem os seus esforços para assegurar o pleno exercício e a proteção dos direitos humanos das mulheres e raparigas; condena com a maior veemência os crescentes ataques à saúde e aos direitos sexuais e reprodutivos em todo o mundo, bem como a violência de género; congratula-se com a adesão da UE à Convenção de Istambul; exorta a UE e os seus parceiros internacionais a intensificarem os seus esforços para assegurar que as mulheres exerçam plenamente os seus direitos humanos e sejam tratadas em pé de igualdade com os homens; salienta a necessidade de prosseguir os esforços para erradicar totalmente a prática da mutilação genital feminina;
	Or. en

Alteração 468
Catarina Vieira
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 27

Proposta de resolução	*Alteração*
27. Frisa que os direitos das mulheres e	27. Frisa que os direitos das mulheres e

a igualdade de género são direitos humanos indispensáveis e indivisíveis e constituem uma das bases do Estado de direito e de democracias resilientes e inclusivas; lamenta que milhões de mulheres e raparigas continuem a ser vítimas de discriminação e violência, especialmente no contexto de conflitos, e a ser privadas da sua dignidade, autonomia e até mesmo da sua vida; insta a UE, os seus Estados-Membros e os parceiros que partilham das mesmas ideias a intensificarem os seus esforços para assegurar o pleno exercício e a proteção dos direitos humanos das mulheres e raparigas; condena com a maior veemência os crescentes ataques à saúde e aos direitos sexuais e reprodutivos em todo o mundo, bem como a violência de género; congratula-se com a adesão da UE à Convenção de Istambul; exorta a UE e os seus parceiros internacionais a intensificarem os seus esforços para assegurar que as mulheres exerçam plenamente os seus direitos humanos e sejam tratadas em pé de igualdade com os homens; salienta a necessidade de prosseguir os esforços para erradicar totalmente a prática da mutilação genital feminina;	a igualdade de género são direitos humanos indispensáveis e indivisíveis e constituem uma das bases do Estado de direito e de democracias resilientes e inclusivas; lamenta que milhões de mulheres e raparigas continuem a ser vítimas de discriminação e violência, especialmente no contexto de conflitos, ***no período pós-conflito e durante as deslocações,*** e a ser privadas da sua dignidade, autonomia e até mesmo da sua vida; insta a UE, os seus Estados-Membros e os parceiros que partilham das mesmas ideias a intensificarem os seus esforços para assegurar o pleno exercício e a proteção dos direitos humanos das mulheres e raparigas; condena com a maior veemência os crescentes ataques à saúde e aos direitos sexuais e reprodutivos em todo o mundo, bem como a violência de género; congratula-se com a adesão da UE à Convenção de Istambul; exorta a UE e os seus parceiros internacionais a intensificarem os seus esforços para assegurar que as mulheres exerçam plenamente os seus direitos humanos e sejam tratadas em pé de igualdade com os homens; salienta a necessidade de prosseguir os esforços para erradicar totalmente a prática da mutilação genital feminina; ***apoia o papel do Embaixador da UE para a Igualdade de Género e apela a um reforço dos recursos para o exercício do respetivo mandato;***
	Or. en

Alteração 469
Sebastian Tynkkynen

Proposta de resolução
N.º 27

Proposta de resolução	*Alteração*
27. Frisa que os direitos das mulheres e a igualdade de género são direitos humanos	27. Frisa que os direitos das mulheres e a igualdade de género são direitos humanos

indispensáveis e indivisíveis e constituem uma das bases do Estado de direito e de democracias resilientes e inclusivas; lamenta que milhões de mulheres e raparigas continuem a ser vítimas de discriminação e violência, especialmente ***no contexto de conflitos***, e a ser privadas da sua dignidade, autonomia e até mesmo da sua vida; insta a UE, os seus Estados-Membros e os parceiros que partilham das mesmas ideias a intensificarem os seus esforços para assegurar o pleno exercício e a proteção dos direitos humanos das mulheres e raparigas; condena com a maior veemência os crescentes ataques à saúde e aos direitos sexuais e reprodutivos em todo o mundo, bem como a violência de género; congratula-se com a adesão da UE à Convenção de Istambul; exorta a UE e os seus parceiros internacionais a intensificarem os seus esforços para assegurar que as mulheres exerçam plenamente os seus direitos humanos e sejam tratadas em pé de igualdade com os homens; salienta a necessidade de prosseguir os esforços para erradicar totalmente a prática da mutilação genital feminina;	indispensáveis e indivisíveis e constituem uma das bases do Estado de direito e de democracias resilientes e inclusivas; lamenta que milhões de mulheres e raparigas continuem a ser vítimas de discriminação e violência, especialmente ***em sociedades que respeitam a xária***, e a ser privadas da sua dignidade, autonomia e até mesmo da sua vida; insta a UE, os seus Estados-Membros e os parceiros que partilham das mesmas ideias a intensificarem os seus esforços para assegurar o pleno exercício e a proteção dos direitos humanos das mulheres e raparigas; condena com a maior veemência os crescentes ataques à saúde e aos direitos sexuais e reprodutivos em todo o mundo, bem como a violência de género; congratula-se com a adesão da UE à Convenção de Istambul; exorta a UE e os seus parceiros internacionais a intensificarem os seus esforços para assegurar que as mulheres exerçam plenamente os seus direitos humanos e sejam tratadas em pé de igualdade com os homens***; apoia firmemente a autonomia das mulheres e condena a imposição do véu às mulheres;*** salienta a necessidade de prosseguir os esforços para erradicar totalmente a prática da mutilação genital feminina;
	Or. fi

Alteração 470
Arkadiusz Mularczyk
em nome do Grupo ECR

Proposta de resolução
N.º 27

Proposta de resolução	*Alteração*
27. Frisa que os direitos das mulheres e a igualdade de género são direitos humanos indispensáveis e indivisíveis e constituem uma das bases do Estado de direito e de	27. Frisa que os direitos das mulheres e a igualdade de género são direitos humanos indispensáveis e indivisíveis e constituem uma das bases do Estado de direito e de

democracias resilientes e inclusivas; lamenta que milhões de mulheres e raparigas continuem a ser vítimas de discriminação e violência, especialmente no contexto de conflitos, e a ser privadas da sua dignidade, autonomia e até mesmo da sua vida; insta a UE, os seus Estados-Membros e os parceiros que partilham das mesmas ideias a intensificarem os seus esforços para assegurar o pleno exercício e a proteção dos direitos humanos das mulheres e raparigas; condena com a maior veemência os crescentes ataques à saúde e aos direitos sexuais e reprodutivos em todo o mundo, bem como a violência de género; congratula-se com a adesão da UE à Convenção de Istambul; exorta a UE e os seus parceiros internacionais a intensificarem os seus esforços para assegurar que as mulheres exerçam plenamente os seus direitos humanos e sejam tratadas em pé de igualdade com os homens; salienta a necessidade de prosseguir os esforços para erradicar totalmente a prática da mutilação genital feminina;

democracias resilientes e inclusivas; lamenta que milhões de mulheres e raparigas continuem a ser vítimas de discriminação e violência, especialmente no contexto de conflitos, e a ser privadas da sua dignidade, autonomia e até mesmo da sua vida; insta a UE, os seus Estados-Membros e os parceiros que partilham das mesmas ideias a intensificarem os seus esforços para assegurar o pleno exercício e a proteção dos direitos humanos das mulheres e raparigas; condena, com a maior veemência, a violência de género; exorta a UE e os seus parceiros internacionais a intensificarem os seus esforços para assegurar que as mulheres exerçam plenamente os seus direitos humanos e sejam tratadas em pé de igualdade com os homens; salienta a necessidade de prosseguir os esforços para erradicar totalmente a prática da mutilação genital feminina;

Or. en

Alteração 471
Susanna Ceccardi, Roberto Vannacci, Silvia Sardone

Proposta de resolução
N.º 27

Proposta de resolução	*Alteração*
27. Frisa que os direitos das mulheres e a igualdade de género são direitos humanos indispensáveis e indivisíveis e constituem uma das bases do Estado de direito e de democracias resilientes e inclusivas; lamenta que milhões de mulheres e raparigas continuem a ser vítimas de discriminação e violência, especialmente no contexto de conflitos, e a ser privadas	27. Frisa que os direitos das mulheres e a igualdade de género são direitos humanos indispensáveis e indivisíveis e constituem uma das bases do Estado de direito e de democracias resilientes e inclusivas; lamenta que milhões de mulheres e raparigas continuem a ser vítimas de discriminação e violência, especialmente no contexto de conflitos, e a ser privadas

da sua dignidade, autonomia e até mesmo da sua vida; insta a UE, os seus Estados-Membros e os parceiros que partilham das mesmas ideias a intensificarem os seus esforços para assegurar o pleno exercício e a proteção dos direitos humanos das mulheres e raparigas; condena com a maior veemência os crescentes ataques à saúde e aos direitos sexuais e reprodutivos em todo o mundo, bem como a violência de género; congratula-se com a adesão da UE à Convenção de Istambul; exorta a UE e os seus parceiros internacionais a intensificarem os seus esforços para assegurar que as mulheres exerçam plenamente os seus direitos humanos e sejam tratadas em pé de igualdade com os homens; salienta a necessidade de prosseguir os esforços para erradicar totalmente a prática da mutilação genital feminina;	da sua dignidade, autonomia e até mesmo da sua vida; insta a UE, os seus Estados-Membros e os parceiros que partilham das mesmas ideias a intensificarem os seus esforços para assegurar o pleno exercício e a proteção dos direitos humanos das mulheres e raparigas; condena com a maior veemência os crescentes ataques à saúde e aos direitos sexuais e reprodutivos em todo o mundo, bem como a violência de género; congratula-se com a adesão da UE à Convenção de Istambul; exorta a UE e os seus parceiros internacionais a intensificarem os seus esforços para assegurar que as mulheres exerçam plenamente os seus direitos humanos e sejam tratadas em pé de igualdade com os homens; salienta a necessidade de prosseguir os esforços para erradicar totalmente a prática da mutilação genital feminina, ***os crimes de honra, os casamentos infantis e os casamentos forçados, todas elas práticas particularmente frequentes nas comunidades islâmicas;***

Or. en

Alteração 472
Sandra Gómez López, Nacho Sánchez Amor

Proposta de resolução
N.º 27

Proposta de resolução	*Alteração*
27. Frisa que os direitos das mulheres e a igualdade de género são direitos humanos indispensáveis e indivisíveis e constituem uma das bases do Estado de direito e de democracias resilientes e inclusivas; lamenta que milhões de mulheres e raparigas continuem a ser vítimas de discriminação e violência, ***especialmente*** no contexto de conflitos, ***e a ser*** privadas da sua dignidade, autonomia e até mesmo	27. Frisa que os direitos das mulheres e a igualdade de género são direitos humanos indispensáveis e indivisíveis e constituem uma das bases do Estado de direito e de democracias resilientes e inclusivas; lamenta que milhões de mulheres e raparigas continuem a ser vítimas de discriminação e violência***; recorda que***, no contexto de conflitos, ***as mulheres são*** privadas da sua dignidade, autonomia e até

da sua vida; insta a UE, os seus Estados-Membros e os parceiros que partilham das mesmas ideias a intensificarem os seus esforços para assegurar o pleno exercício e a proteção dos direitos humanos das mulheres e raparigas; condena com a maior veemência os crescentes ataques à saúde e aos direitos sexuais e reprodutivos em todo o mundo, bem como a violência de género; congratula-se com a adesão da UE à Convenção de Istambul; exorta a UE e os seus parceiros internacionais a intensificarem os seus esforços para assegurar que as mulheres exerçam plenamente os seus direitos humanos e sejam tratadas em pé de igualdade com os homens; salienta a necessidade de prosseguir os esforços para erradicar totalmente a prática da mutilação genital feminina;	mesmo da sua vida***; condena veementemente, a este respeito, a utilização da violência sexual contra as mulheres e as raparigas como arma de guerra***; insta a UE, os seus Estados-Membros e os parceiros que partilham das mesmas ideias a intensificarem os seus esforços para assegurar o pleno exercício e a proteção dos direitos humanos das mulheres e raparigas; condena com a maior veemência os crescentes ataques à saúde e aos direitos sexuais e reprodutivos em todo o mundo, bem como a violência de género; congratula-se com a adesão da UE à Convenção de Istambul; exorta a UE e os seus parceiros internacionais a intensificarem os seus esforços para assegurar que as mulheres exerçam plenamente os seus direitos humanos e sejam tratadas em pé de igualdade com os homens; salienta a necessidade de prosseguir os esforços para erradicar totalmente a prática da mutilação genital feminina;

Or. en

Alteração 473
Matthieu Valet, András László, Pierre-Romain Thionnet

Proposta de resolução
N.º 27

Proposta de resolução	*Alteração*
27. Frisa que os direitos das mulheres e a igualdade de género são direitos humanos indispensáveis e indivisíveis e constituem uma das bases do Estado de direito e de democracias resilientes e inclusivas; lamenta que milhões de mulheres e raparigas continuem a ser vítimas de discriminação e violência, especialmente no contexto de conflitos, e a ser privadas da sua dignidade, autonomia e até mesmo da sua vida; insta a UE, os seus	27. ***27.*** Frisa que os direitos das mulheres e a igualdade de género são direitos humanos indispensáveis e indivisíveis e constituem uma das bases do Estado de direito e de democracias resilientes e inclusivas; lamenta que milhões de mulheres e raparigas continuem a ser vítimas de discriminação e violência, especialmente no contexto de conflitos, e a ser privadas da sua dignidade, autonomia e até mesmo da sua vida***, como demonstra a***

Estados-Membros e os parceiros que partilham das mesmas ideias a intensificarem os seus esforços para assegurar o pleno exercício e a proteção dos direitos humanos das mulheres e raparigas***; condena com a maior veemência os crescentes ataques à saúde e aos direitos sexuais e reprodutivos em todo o mundo, bem como a violência de género; congratula-se com a adesão da UE à Convenção de Istambul***; exorta a UE e os seus parceiros internacionais a intensificarem os seus esforços para assegurar que as mulheres exerçam plenamente os seus direitos humanos e sejam tratadas em pé de igualdade com os homens; salienta a necessidade de prosseguir os esforços para erradicar totalmente a prática da mutilação genital feminina;

prática recorrente de abortos seletivos em alguns países, incluindo na Europa; insta a UE, os seus Estados-Membros e os parceiros que partilham das mesmas ideias a intensificarem os seus esforços para assegurar o pleno exercício e a proteção dos direitos humanos das mulheres e raparigas; exorta a UE e os seus parceiros internacionais a intensificarem os seus esforços para assegurar que as mulheres exerçam plenamente os seus direitos humanos e sejam tratadas em pé de igualdade com os homens; salienta a necessidade de prosseguir os esforços para erradicar totalmente a prática da mutilação genital feminina;

Or. en

Alteração 474
Barry Andrews, Petras Auštrevičius, Lucia Yar, Ilhan Kyuchyuk, Jan-Christoph Oetjen

Proposta de resolução
N.º 27

Proposta de resolução	*Alteração*
27. Frisa que os direitos das mulheres e a igualdade de género são direitos humanos indispensáveis e indivisíveis e constituem uma das bases do Estado de direito e de democracias resilientes e inclusivas; lamenta que milhões de mulheres e raparigas continuem a ser vítimas de discriminação e violência, especialmente no contexto de conflitos, e a ser privadas da sua dignidade, autonomia e até mesmo da sua vida; insta a UE, os seus Estados-Membros e os parceiros que partilham das mesmas ideias a intensificarem os seus esforços para assegurar o pleno exercício e a proteção dos direitos humanos das mulheres e	27. Frisa que os direitos das mulheres e a igualdade de género são direitos humanos indispensáveis e indivisíveis e constituem uma das bases do Estado de direito e de democracias resilientes e inclusivas; lamenta que milhões de mulheres e raparigas continuem a ser vítimas de discriminação e violência, especialmente no contexto de conflitos, e a ser privadas da sua dignidade, autonomia e até mesmo da sua vida; insta a UE, os seus Estados-Membros e os parceiros que partilham das mesmas ideias a intensificarem os seus esforços para assegurar o pleno exercício e a proteção dos direitos humanos das mulheres e

raparigas; condena com a maior veemência os crescentes ataques à saúde e aos direitos sexuais e reprodutivos em todo o mundo, bem como a violência de género; congratula-se com a adesão da UE à Convenção de Istambul; exorta a UE e os seus parceiros internacionais a intensificarem os seus esforços para assegurar que as mulheres exerçam plenamente os seus direitos humanos e sejam tratadas em pé de igualdade com os homens; salienta a necessidade de prosseguir os esforços para erradicar totalmente a prática da mutilação genital feminina;

raparigas; condena com a maior veemência os crescentes ataques à saúde e aos direitos sexuais e reprodutivos em todo o mundo, bem como a violência de género; congratula-se com a adesão da UE à Convenção de Istambul; ***lamenta que vários Estados-Membros da UE ainda não a tenham ratificado;*** exorta a UE e os seus parceiros internacionais a intensificarem os seus esforços para assegurar que as mulheres exerçam plenamente os seus direitos humanos e sejam tratadas em pé de igualdade com os homens; salienta a necessidade de prosseguir os esforços para erradicar totalmente a prática da mutilação genital feminina;

Or. en

Alteração 475
Jorge Martín Frías, Hermann Tertsch

Proposta de resolução
N.º 27

Proposta de resolução	*Alteração*
27. Frisa que os direitos das mulheres e a igualdade de género são direitos humanos indispensáveis e indivisíveis e constituem uma das bases do Estado de direito e de democracias resilientes e inclusivas; lamenta que milhões de mulheres e raparigas continuem a ser vítimas de discriminação e violência, especialmente no contexto de conflitos, e a ser privadas da sua dignidade, autonomia e até mesmo da sua vida; insta a UE, os seus Estados-Membros e os parceiros que partilham das mesmas ideias a intensificarem os seus esforços para assegurar o pleno exercício e a proteção dos direitos humanos das mulheres e raparigas; condena com a maior veemência ***os crescentes ataques à saúde e aos direitos sexuais e reprodutivos em todo o mundo***, ***bem como*** a ***violência de género;***	27. Frisa que os direitos das mulheres e a igualdade de género são direitos humanos indispensáveis e indivisíveis e constituem uma das bases do Estado de direito e de democracias resilientes e inclusivas; lamenta que milhões de mulheres e raparigas continuem a ser vítimas de discriminação e violência, especialmente no contexto de conflitos, e a ser privadas da sua dignidade, autonomia e até mesmo da sua vida; insta a UE, os seus Estados-Membros e os parceiros que partilham das mesmas ideias a intensificarem os seus esforços para assegurar o pleno exercício e a proteção dos direitos humanos das mulheres e raparigas; condena***,*** com a maior veemência, a ***crescente violência***; exorta a UE e os seus parceiros internacionais a intensificarem os seus esforços para

congratula-se com a adesão da UE à Convenção de Istambul; exorta a UE e os seus parceiros internacionais a intensificarem os seus esforços para assegurar que as mulheres exerçam plenamente os seus direitos humanos e sejam tratadas em pé de igualdade com os homens; salienta a necessidade de prosseguir os esforços para erradicar totalmente a prática da mutilação genital feminina;

assegurar que as mulheres exerçam plenamente os seus direitos humanos e sejam tratadas em pé de igualdade com os homens; salienta a necessidade de prosseguir os esforços para erradicar totalmente a prática da mutilação genital feminina ***e os casamentos forçados, que são especialmente frequentes nas comunidades islâmicas***;

Or. en

Alteração 476
Alice Teodorescu Måwe

Proposta de resolução
N.º 27

Proposta de resolução	*Alteração*
27. Frisa que os direitos das mulheres e a igualdade de género são direitos humanos indispensáveis e indivisíveis e constituem uma das bases do Estado de direito e de democracias resilientes e inclusivas; lamenta que milhões de mulheres e raparigas continuem a ser vítimas de discriminação e violência, especialmente no contexto de conflitos, e a ser privadas da sua dignidade, autonomia e até mesmo da sua vida; insta a UE, os seus Estados-Membros e os parceiros que partilham das mesmas ideias a intensificarem os seus esforços para assegurar o pleno exercício e a proteção dos direitos humanos das mulheres e raparigas; condena com a maior veemência os crescentes ataques à saúde e aos direitos sexuais e reprodutivos em todo o mundo, bem como a violência de género; congratula-se com a adesão da UE à Convenção de Istambul; exorta a UE e os seus parceiros internacionais a intensificarem os seus esforços para assegurar que as mulheres exerçam	27. Frisa que os direitos das mulheres e a igualdade de género são direitos humanos indispensáveis e indivisíveis e constituem uma das bases do Estado de direito e de democracias resilientes e inclusivas; lamenta que milhões de mulheres e raparigas continuem a ser vítimas de discriminação e violência, especialmente no contexto de conflitos, ***devido a atos de opressão relacionados com questões de honra,*** e a ser privadas da sua dignidade, autonomia e até mesmo da sua vida; insta a UE, os seus Estados-Membros e os parceiros que partilham das mesmas ideias a intensificarem os seus esforços para assegurar o pleno exercício e a proteção dos direitos humanos das mulheres e raparigas; condena com a maior veemência os crescentes ataques à saúde e aos direitos sexuais e reprodutivos em todo o mundo, bem como a violência de género; congratula-se com a adesão da UE à Convenção de Istambul; exorta a UE e os seus parceiros internacionais a intensificarem os seus esforços para

plenamente os seus direitos humanos e sejam tratadas em pé de igualdade com os homens; salienta a necessidade de prosseguir os esforços para erradicar totalmente a prática da mutilação genital feminina;	assegurar que as mulheres exerçam plenamente os seus direitos humanos e sejam tratadas em pé de igualdade com os homens; salienta a necessidade de prosseguir os esforços para erradicar totalmente a prática da mutilação genital feminina;
	Or. sv

Alteração 477
Cristian Terheş

Proposta de resolução
N.º 27

Proposta de resolução	*Alteração*
27. Frisa que os direitos das mulheres e a igualdade de género são direitos humanos indispensáveis e indivisíveis e constituem uma das bases do Estado de direito e de democracias resilientes e inclusivas; lamenta que milhões de mulheres e raparigas continuem a ser vítimas de discriminação e violência, especialmente no contexto de conflitos, e a ser privadas da sua dignidade, autonomia e até mesmo da sua vida; insta a UE, os seus Estados-Membros e os parceiros que partilham das mesmas ideias a intensificarem os seus esforços para assegurar o pleno exercício e a proteção dos direitos humanos das mulheres e raparigas; condena com a maior veemência os crescentes ataques ***à saúde e aos direitos sexuais e reprodutivos*** em todo o mundo, bem como a violência de género***; congratula-se com a adesão da UE à Convenção de Istambul***; exorta a UE e os seus parceiros internacionais a intensificarem os seus esforços para assegurar que as mulheres exerçam plenamente os seus direitos humanos e sejam tratadas em pé de igualdade com os homens; salienta a necessidade de prosseguir os esforços para erradicar	27. Frisa que os direitos das mulheres e a igualdade de género são direitos humanos indispensáveis e indivisíveis e constituem uma das bases do Estado de direito e de democracias resilientes e inclusivas; lamenta que milhões de mulheres e raparigas continuem a ser vítimas de discriminação e violência, especialmente no contexto de conflitos, e a ser privadas da sua dignidade, autonomia e até mesmo da sua vida; insta a UE, os seus Estados-Membros e os parceiros que partilham das mesmas ideias a intensificarem os seus esforços para assegurar o pleno exercício e a proteção dos direitos humanos das mulheres e raparigas; condena com a maior veemência os crescentes ataques ***contra os direitos das mulheres, incluindo o acesso a cuidados de saúde materna*** em todo o mundo, bem como a violência de género; exorta a UE e os seus parceiros internacionais a intensificarem os seus esforços para assegurar que as mulheres exerçam plenamente os seus direitos humanos e sejam tratadas em pé de igualdade com os homens; salienta a necessidade de prosseguir os esforços para erradicar totalmente a prática da mutilação

totalmente a prática da mutilação genital feminina;

genital feminina;

Or. en

Alteração 478
Cristian Terheş

Proposta de resolução
N.º 27-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	27-A. Salienta a necessidade crucial de proteger os direitos das mulheres grávidas, assegurando um apoio abrangente à sua saúde, segurança e dignidade;

Or. en

Alteração 479
Catarina Vieira
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 27-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	27-A. Reconhece que a promoção e proteção da saúde e dos direitos sexuais e reprodutivos (SDSR) é essencial para alcançar a igualdade de género e afirma o direito de acesso a serviços abrangentes de SDSR, nomeadamente a métodos contracetivos modernos, ao aborto seguro e legal, a cuidados de saúde materna, pré-natal e pós-natal, à reprodução assistida e ao acesso a informações e educação em matéria de SDSR, incluindo uma educação sexual abrangente, sem qualquer forma de discriminação, coerção ou violência; solicita que o anunciado Roteiro para os Direitos da Mulher

aborde e reforce de forma abrangente a proteção de todos os direitos das mulheres, incluindo a saúde e os direitos sexuais e reprodutivos, tanto a nível externo como interno na UE;

Or. en

Alteração 480
Matthieu Valet, András László, Pierre-Romain Thionnet

Proposta de resolução
N.º 27-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	27-A. Condena a prática da gestação de substituição, que compromete a dignidade humana, explorando o corpo da mulher e as suas funções reprodutivas e que considera o nascituro como um objeto; exorta os Estados-Membros a seguirem o exemplo da Itália, que adotou recentemente uma lei que vem reforçar a proibição da gestação de substituição, tornando-a ilegal no estrangeiro; congratula-se com a iniciativa da Declaração de Casablanca, um grupo internacional de peritos, investigadores, advogados e médicos que elaborou uma proposta de convenção internacional para a abolição universal da gestação de substituição;

Or. en

Alteração 481
Bert-Jan Ruissen

Proposta de resolução
N.º 27-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	27-A. Reitera a sua condenação da

gestação de substituição sob todas as suas formas, um fenómeno global que implica necessariamente o tráfico de seres humanos e a exploração das mulheres e que visa, em particular, as mulheres financeira e socialmente vulneráveis; salienta que esta prática viola os direitos e a dignidade das mulheres e que tem um grave impacto na saúde das mulheres, sublinhando ainda as suas implicações transfronteiriças;;

Or. en

Alteração 482
Carlo Fidanza, Alberico Gambino, Paolo Inselvini, Arkadiusz Mularczyk

Proposta de resolução
N.º 27-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	27-A. Condena a gestação de substituição, uma vez que compromete a dignidade humana da mulher, reduzindo o seu corpo e as suas funções reprodutoras a mercadorias; considera que a gestação de substituição, que implica a exploração do corpo de uma mulher para reprodução, deve ser proibida, inclusive em relação às mulheres vulneráveis nos países em desenvolvimento;

Or. it

Alteração 483
Susanna Ceccardi, Roberto Vannacci, Silvia Sardone

Proposta de resolução
N.º 27-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	27-A. Reitera a sua condenação da

prática da gestação de substituição, um fenómeno global que expõe mulheres de todo o mundo à exploração e ao tráfico de seres humanos e que visa, sobretudo, as mulheres vulneráveis do ponto de vista financeiro e social; salienta o seu grave impacto nas mulheres, nos direitos das mulheres, na saúde das mulheres e sublinha as suas implicações transfronteiriças;;

Or. en

Alteração 484
Miriam Lexmann

Proposta de resolução
N.º 27-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	27-A. Condena o recurso à violência contra as mulheres e as crianças, incluindo a violação, o assassinato, a escravatura sexual, a gravidez forçada e a esterilização forçada como arma de guerra;

Or. en

Alteração 485
András László, Matthieu Valet

Proposta de resolução
N.º 27-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	27-A. Insta a UE a defender os direitos das raparigas e das mulheres baseados no sexo biológico da pessoa;

Or. en

Alteração 486
Nathalie Loiseau

Proposta de resolução
N.º 27-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	27-A. Reitera o seu apoio inabalável a todas as mulheres oprimidas em todo o mundo, em particular às mulheres do Afeganistão, que foram eliminadas da vida pública e que estão impedidas de exercer os seus direitos fundamentais à educação e ao trabalho devido à interpretação extrema da xária pelos talibãs, e às mulheres do Irão, que continuam a ser sujeitas à restrição desumana dos seus direitos dois anos após o movimento «Mulheres, Vida e Liberdade» ter sido brutalmente reprimido; apoia a iniciativa internacional de classificação do apartheid de género como crime contra a humanidade no âmbito dos trabalhos sobre uma futura convenção para a prevenção e repressão de crimes contra a humanidade;

Or. en

Alteração 487
Isabel Serra Sánchez

Proposta de resolução
N.º 27-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	27-A. Condena a devastadora política de apartheid de género levada a cabo pelos talibãs no Afeganistão e exorta as autoridades de facto a restabelecerem imediatamente a participação plena, equitativa e significativa das mulheres e raparigas na vida pública, em particular o acesso à educação, aos cuidados de saúde

e ao trabalho; exorta a UE e os seus Estados-Membros a reconhecerem o apartheid de género como um crime ao abrigo do direito internacional, a fim de responsabilizar o Afeganistão e os responsáveis por este crime;

Or. en

Alteração 488
Catarina Vieira
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 27-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	27-B. Reconhece que o apartheid de género constitui uma forma sistemática e institucionalizada de opressão, que priva as mulheres e as raparigas dos direitos fundamentais exclusivamente com base no seu género; regista com profunda preocupação a consolidação do apartheid de género em várias regiões, onde as mulheres enfrentam fortes restrições em matéria de educação, emprego, cuidados de saúde e liberdade de circulação, às quais muitas vezes subjazem quadros jurídicos e culturais que reforçam a discriminação em razão do género;

Or. en

Alteração 489
Isabel Serra Sánchez

Proposta de resolução
N.º 27-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	27-B. Reconhece que a promoção e proteção da saúde e dos direitos sexuais e

reprodutivos (SDSR) é essencial para alcançar a igualdade de género e afirma o direito de acesso a serviços abrangentes de SDSR, nomeadamente a métodos contracetivos modernos, ao aborto seguro e legal, a cuidados de saúde materna, pré-natal e pós-natal, à reprodução assistida e ao acesso a informações e educação em matéria de SDSR, incluindo uma educação sexual abrangente, sem qualquer forma de discriminação, coerção ou violência; exorta a UE, o SEAE e os Estados-Membros a tomarem medidas enérgicas no sentido de dar prioridade e promover a SDSR, nomeadamente o acesso ao aborto seguro e legal, nas relações multilaterais e bilaterais, em conformidade com o direito e as normas internacionais em matéria de direitos humanos e as orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS);

Or. en

Alteração 490
Miriam Lexmann

Proposta de resolução
N.º 27-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	27-B. Condena veementemente o recurso ao casamento precoce e forçado contra mulheres e raparigas; insta a Comissão e o representante especial da UE para os Direitos Humanos a analisarem a questão do casamento precoce e forçado em países como, por exemplo, o Paquistão;

Or. en

Alteração 491
Cristian Terheş

Proposta de resolução
N.º 27-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	27-B. Condena veementemente todas as formas de gestação de substituição, tanto comerciais como altruístas, e insta a Comissão a propor legislação destinada a prevenir a exploração das mulheres nesses acordos;

Or. en

Alteração 492
Catarina Vieira
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 27-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	27-C. Insta a União Europeia e os seus Estados-Membros a abordarem proativamente a questão do apartheid de género através do reforço dos esforços diplomáticos, de medidas económicas específicas e de mecanismos de responsabilização que apoiem as organizações da sociedade civil que defendem a igualdade de género; apela ao reconhecimento formal do apartheid de género como violação distinta dos direitos humanos e ao apoio a iniciativas internacionais para a sua classificação como crime contra a humanidade, contribuindo assim para o estabelecimento de uma norma mundial de responsabilização;

Or. en

Alteração 493
Catarina Vieira

em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Subtítulo 21

Proposta de resolução	*Alteração*
Direitos dos migrantes, refugiados e requerentes de asilo	*(Não se aplica à versão portuguesa.)*

Or. en

Alteração 494
Nacho Sánchez Amor, Francisco Assis

Proposta de resolução
Subtítulo 21

Proposta de resolução	*Alteração*
Direitos dos migrantes, refugiados e requerentes de asilo	*(Não se aplica à versão portuguesa.)*

Or. en

Alteração 495
András László, Matthieu Valet

Proposta de resolução
N.º 28

Proposta de resolução	*Alteração*
28. Denuncia a corrosão dos direitos humanos e da segurança dos refugiados, requerentes de asilo e das pessoas deslocadas à força; reafirma os seus direitos humanos inalienáveis e o seu direito fundamental a requerer asilo; relembra a obrigação dos Estados de proteger estas pessoas em conformidade com o direito internacional; insta a UE e os seus Estados-Membros a defenderem efetivamente os direitos destas pessoas no âmbito da política de migração e asilo da	***Suprimido***

UE e da sua cooperação com os países parceiros a este respeito; salienta que a UE deve intensificar os seus esforços para reconhecer e desenvolver formas de abordar as causas profundas da migração irregular e da deslocação forçada, reforçando a resiliência das comunidades de origem dos migrantes e ajudando-as a oferecer aos seus membros a possibilidade de desfrutarem de uma vida decente no seu país de origem; solicita à UE e aos seus Estados-Membros que continuem e, sempre que possível, intensifiquem o seu apoio aos países que acolhem a maioria dos refugiados, bem como aos países de trânsito; reitera que a estreita cooperação e o envolvimento com países terceiros continuam a ser fundamentais para prevenir a introdução clandestina de migrantes; salienta, a este respeito, que é crucial divulgar informações e organizar campanhas de sensibilização sobre os riscos da introdução clandestina; apela para que as operações humanitárias financiadas pela UE tenham em consideração as necessidades e as vulnerabilidades específicas das crianças e assegurem a sua proteção durante as suas deslocações; sublinha a importância de criar um quadro eficaz de vias seguras e legais para a UE e congratula-se, a este respeito, com a Comunicação da Comissão intitulada «Atrair competências e talentos para a UE»[10], nomeadamente a criação de parcerias com países parceiros destinadas a atrair talentos;

[10] Comunicação da Comissão, de 27 de abril de 2022, intitulada «Atrair competências e talentos para a UE», (COM(2022)0657).

Or. en

Alteração 496
Jorge Martín Frías, Hermann Tertsch

Proposta de resolução
N.º 28

Proposta de resolução	*Alteração*
28. ***Denuncia a corrosão dos direitos humanos e da segurança dos refugiados, requerentes de asilo e das pessoas deslocadas à força; reafirma os seus direitos humanos inalienáveis e o seu direito fundamental a requerer asilo; relembra a obrigação dos Estados de proteger estas pessoas em conformidade com o direito internacional; insta a UE e os seus Estados-Membros a defenderem efetivamente os direitos destas pessoas no âmbito da política de migração e asilo da UE e da sua cooperação com os países parceiros a este respeito; salienta que a UE deve intensificar os seus esforços para reconhecer e desenvolver formas de abordar as causas profundas da migração irregular e da deslocação forçada, reforçando a resiliência das comunidades de origem dos migrantes e ajudando-as a oferecer aos seus membros a possibilidade de desfrutarem de uma vida decente no seu país de origem; solicita à UE e aos seus Estados-Membros que continuem e, sempre que possível, intensifiquem o seu apoio aos países que acolhem a maioria dos refugiados, bem como aos países de trânsito;*** reitera que a estreita cooperação e o envolvimento com países terceiros continuam a ser fundamentais para prevenir a introdução clandestina de migrantes; salienta, a este respeito, que é crucial divulgar informações e organizar campanhas de sensibilização sobre os riscos da introdução clandestina; ***apela para que as operações humanitárias financiadas pela UE tenham em consideração as necessidades e as vulnerabilidades específicas das crianças e assegurem a sua proteção durante as suas deslocações;*** sublinha a importância de criar um quadro eficaz de vias seguras e legais para a UE e congratula-se, a este	28. reitera que a estreita cooperação e o envolvimento com países terceiros continuam a ser fundamentais para prevenir a introdução clandestina de migrantes; salienta, a este respeito, que é crucial divulgar informações e organizar campanhas de sensibilização sobre os riscos da introdução clandestina;

respeito, com a Comunicação da Comissão intitulada «Atrair competências e talentos para a UE»[10], nomeadamente a criação de parcerias com países parceiros destinadas a atrair talentos;

[10] Comunicação da Comissão, de 27 de abril de 2022, intitulada «Atrair competências e talentos para a UE», (COM(2022)0657).

Or. en

Alteração 497
Catarina Vieira
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 28

Proposta de resolução	*Alteração*
28. Denuncia a corrosão dos direitos humanos e da segurança dos refugiados, requerentes de asilo e das pessoas deslocadas à força; reafirma os seus direitos humanos inalienáveis e o seu direito fundamental a requerer asilo; relembra a obrigação dos Estados de proteger estas pessoas em conformidade com o direito internacional; insta a UE e os seus Estados-Membros a defenderem efetivamente os direitos destas pessoas no âmbito da política de migração e asilo da UE e da sua cooperação com os países parceiros a este respeito; salienta que a UE deve intensificar os seus esforços para reconhecer e desenvolver formas de abordar as causas profundas da migração irregular e da deslocação forçada, reforçando a resiliência das comunidades de origem dos migrantes e ajudando-as a oferecer aos seus membros a possibilidade de desfrutarem de uma vida decente no seu país de origem; solicita à UE e aos seus Estados-Membros que ***continuem*** e,	28. Denuncia a corrosão dos direitos humanos e da segurança dos refugiados, requerentes de asilo e das pessoas deslocadas à força***, inclusive nas fronteiras externas da UE***; reafirma os seus direitos humanos inalienáveis e o seu direito fundamental a requerer asilo; relembra a obrigação dos Estados de proteger estas pessoas em conformidade com o direito internacional; insta a UE e os seus Estados-Membros a defenderem efetivamente os direitos destas pessoas no âmbito da política de migração e asilo da UE e da sua cooperação com os países parceiros a este respeito; salienta que a UE deve intensificar os seus esforços para reconhecer e desenvolver formas de abordar as causas profundas da migração irregular e da deslocação forçada, reforçando a resiliência das comunidades de origem dos migrantes e ajudando-as a oferecer aos seus membros a possibilidade de desfrutarem de uma vida decente no seu país de origem; solicita à UE e aos seus

sempre que possível, ***intensifiquem*** o seu apoio aos países que acolhem a ***maioria*** dos refugiados, bem como aos países de trânsito; reitera que a estreita cooperação e o envolvimento com países terceiros continuam a ser fundamentais para prevenir a introdução clandestina de migrantes; salienta, a este respeito, que é crucial divulgar informações e organizar campanhas de sensibilização sobre os riscos da introdução clandestina; ***apela*** para que as operações humanitárias financiadas pela UE tenham em consideração as necessidades e as vulnerabilidades específicas das crianças e assegurem a sua proteção durante as suas deslocações; sublinha a importância de criar um quadro eficaz de vias seguras e legais para a UE e congratula-se, a este respeito, com a Comunicação da Comissão intitulada «Atrair competências e talentos para a UE»[10], nomeadamente a criação de parcerias com países parceiros destinadas a atrair talentos;

Estados-Membros que ***cumpram as suas obrigações ao abrigo do direito internacional, nomeadamente pondo imediatamente termo aos reenvios violentos*** e ***ilegais nas suas fronteiras externas***, ***realizando operações de busca e salvamento e permitindo o rápido desembarque num porto seguro das pessoas socorridas no mar***, ***e aumentando substancialmente*** o seu apoio aos países que acolhem a ***maior parte*** dos refugiados, ***designadamente através da reinstalação e da admissão por motivos humanitários,*** bem como aos países de trânsito; reitera que a estreita cooperação e o envolvimento com países terceiros continuam a ser fundamentais para prevenir a introdução clandestina de migrantes; ***sublinha que o respeito pelos direitos fundamentais deve ser uma condição prévia para essa cooperação; alerta para a participação de várias autoridades de países terceiros em regimes de introdução clandestina de migrantes e insta a UE a assegurar que não contribua para estas práticas financiando direta ou indiretamente estas entidades;*** salienta, a este respeito, que é crucial divulgar informações e organizar campanhas de sensibilização sobre os riscos da introdução clandestina; ***insiste em que todos os acordos da UE e dos Estados-Membros sobre cooperação em matéria de migração e readmissão celebrados com Estados terceiros respeitem escrupulosamente o direito internacional em matéria de direitos humanos, direito dos refugiados e direito marítimo, em especial a Convenção relativa ao Estatuto dos Refugiados; insta a UE e os seus Estados-Membros a suspenderem todo o apoio e cooperação diretos ou indiretos no domínio da migração com partes conhecidas por terem cometido graves violações dos direitos humanos dos refugiados, migrantes ou requerentes de asilo; reitera o seu apelo à Comissão para que integre avaliações de impacto ex ante em matéria de direitos humanos antes da assinatura***

	de potenciais novas parcerias com países terceiros, bem como mecanismos de acompanhamento para assegurar que o apoio financeiro da UE não contribua, direta ou indiretamente, para violações dos direitos humanos; apela à abolição da prática de celebrar acordos informais com países terceiros relativamente à cooperação em matéria de migração, a fim de assegurar a transparência e permitir o controlo parlamentar e democrático; apela a que as operações humanitárias financiadas pela UE tenham em consideração as necessidades e as vulnerabilidades específicas das crianças e assegurem a sua proteção durante as suas deslocações; sublinha a importância de criar um quadro eficaz de vias seguras e legais para a UE e congratula-se, a este respeito, com a Comunicação da Comissão intitulada «Atrair competências e talentos para a UE»[10], nomeadamente a criação de parcerias com países parceiros destinadas a atrair talentos;
[10] Comunicação da Comissão, de 27 de abril de 2022, intitulada «Atrair competências e talentos para a UE», (COM(2022)0657).	[10] Comunicação da Comissão, de 27 de abril de 2022, intitulada «Atrair competências e talentos para a UE», (COM(2022)0657).
	Or. en

Alteração 498
Tomasz Froelich

Proposta de resolução
N.º 28

Proposta de resolução	*Alteração*
28. ***Denuncia a corrosão dos direitos humanos e da segurança dos refugiados, requerentes de asilo e das pessoas deslocadas à força; reafirma*** os ***seus direitos humanos inalienáveis*** e ***o seu direito fundamental a requerer asilo***;	28. ***Observa, com preocupação, que as fronteiras externas da UE se encontram sob pressão constante e crescente e que, desde 2015, mais de 2,39 milhões de migrantes atravessaram o Mediterrâneo para chegar à Europa; salienta que os***

relembra a obrigação dos Estados de proteger estas pessoas em conformidade com o direito internacional; insta a ***UE e*** os ***seus Estados-Membros*** a ***defenderem efetivamente os direitos destas pessoas no âmbito*** da ***política de*** migração ***e*** asilo ***da UE*** e ***da sua cooperação com os países parceiros a este respeito***; salienta que a UE deve intensificar os seus esforços para reconhecer e desenvolver formas de abordar as causas profundas da migração irregular e da deslocação forçada, reforçando a resiliência das comunidades de origem dos migrantes e ajudando-as a oferecer aos seus membros a possibilidade de desfrutarem de uma vida decente no seu país de origem; solicita à UE e aos seus Estados-Membros que continuem e, sempre que possível, intensifiquem o seu apoio aos países que acolhem a maioria dos refugiados, bem como aos países de trânsito; reitera que a estreita cooperação e o envolvimento com países terceiros continuam a ser fundamentais para prevenir a introdução clandestina de migrantes; salienta, a este respeito, que é crucial divulgar informações e organizar campanhas de sensibilização sobre os riscos da introdução clandestina; apela para que as operações humanitárias financiadas pela UE tenham em consideração as necessidades e as vulnerabilidades específicas das crianças e assegurem a sua proteção durante as suas deslocações; ***sublinha a importância de criar um quadro eficaz de vias seguras e legais para a UE e congratula-se, a este respeito, com a Comunicação da Comissão intitulada «Atrair competências e talentos para a UE»[10], nomeadamente a criação de parcerias com países parceiros destinadas a atrair talentos;***

atuais desafios no domínio da migração e do asilo se tornaram impossíveis de gerir devido ao aumento acentuado da migração ilegal; frisa que a ineficiência do sistema de regresso da UE incentiva a migração ilegal e que a dificuldade de cooperar com os países de origem dos migrantes é uma das razões para a baixa taxa de regresso dos migrantes ilegais; defende a transferência da ênfase da gestão da migração ilegal na Europa para o apoio aos requerentes de asilo e aos migrantes nos países e regiões de origem; defende sistemas de regresso mais eficazes nos Estados-Membros da UE e centros de acolhimento em países terceiros; salienta que a UE deve intensificar os seus esforços para reconhecer e desenvolver formas de abordar as causas profundas da migração irregular e da deslocação forçada, reforçando a resiliência das comunidades de origem dos migrantes e ajudando-as a oferecer aos seus membros a possibilidade de desfrutarem de uma vida decente no seu país de origem; ***lamenta que o Tribunal de Contas Europeu tenha constatado, uma vez mais, que o financiamento ao abrigo do Fundo Fiduciário de Emergência da UE ainda não se centra suficientemente nas prioridades para combater as causas profundas da migração ilegal;*** solicita à UE e aos seus Estados-Membros que continuem e, sempre que possível, intensifiquem o seu apoio aos países que acolhem a maioria dos refugiados, bem como aos países de trânsito; reitera que a estreita cooperação e o envolvimento com países terceiros continuam a ser fundamentais para prevenir a introdução clandestina de migrantes; salienta, a este respeito, que é crucial divulgar informações e organizar campanhas de sensibilização sobre os riscos da introdução clandestina; apela para que as operações humanitárias financiadas pela UE tenham em consideração as necessidades e as vulnerabilidades específicas das crianças e assegurem a sua proteção durante as suas

deslocações;

*[10] **Comunicação da Comissão, de 27 de abril de 2022, intitulada «Atrair competências e talentos para a UE» (COM(2022)0657).***

Or. de

Alteração 499
Mariusz Kamiński

Proposta de resolução
N.º 28

Proposta de resolução	*Alteração*
28. ***Denuncia*** a ***corrosão dos direitos humanos e da segurança*** dos refugiados, requerentes de asilo e das pessoas deslocadas à força***; reafirma os seus direitos humanos inalienáveis e o seu direito fundamental a requerer asilo; relembra a obrigação dos Estados de proteger estas pessoas em conformidade com o direito internacional***; ***insta a UE e*** os seus ***Estados-Membros a defenderem efetivamente os*** direitos ***destas pessoas no âmbito da política de migração e*** asilo ***da UE e da sua cooperação*** com os países ***parceiros a este respeito***; salienta que a UE deve intensificar os seus esforços para reconhecer e desenvolver formas de abordar as causas profundas da migração irregular e da deslocação forçada, reforçando a resiliência das comunidades de origem dos migrantes e ajudando-as a oferecer aos seus membros a possibilidade de desfrutarem de uma vida decente no seu país de origem; solicita à UE e aos seus Estados-Membros que continuem e, sempre que possível, intensifiquem o seu apoio aos países que acolhem a maioria dos refugiados, bem como aos países de trânsito; reitera que a estreita cooperação e o envolvimento com países terceiros	28. ***Chama*** a ***atenção para a situação*** dos refugiados, ***dos*** requerentes de asilo e das pessoas deslocadas à força***, bem como para os desafios associados à crescente pressão migratória***; ***reafirma*** os seus direitos ***humanos inalienáveis e o seu direito fundamental a requerer*** asilo***, assim como as suas obrigações para*** com os países ***que os acolhem***; salienta que a UE deve intensificar os seus esforços para reconhecer e desenvolver formas de abordar as causas profundas da migração irregular e da deslocação forçada, reforçando a resiliência das comunidades de origem dos migrantes e ajudando-as a oferecer aos seus membros a possibilidade de desfrutarem de uma vida decente no seu país de origem; solicita à UE e aos seus Estados-Membros que continuem e, sempre que possível, intensifiquem o seu apoio aos países que acolhem a maioria dos refugiados, bem como aos países de trânsito; reitera que a estreita cooperação e o envolvimento com países terceiros continuam a ser fundamentais para prevenir a introdução clandestina de migrantes; salienta, a este respeito, que é crucial divulgar informações e organizar campanhas de sensibilização sobre os

continuam a ser fundamentais para prevenir a introdução clandestina de migrantes; salienta, a este respeito, que é crucial divulgar informações e organizar campanhas de sensibilização sobre os riscos da introdução clandestina; apela para que as operações humanitárias financiadas pela UE tenham em consideração as necessidades e as vulnerabilidades específicas das crianças e assegurem a sua proteção durante as suas deslocações; ***sublinha a importância de criar um quadro eficaz de vias seguras e legais para a UE e congratula-se, a este respeito, com a Comunicação da Comissão intitulada «Atrair competências e talentos para a UE»[10], nomeadamente a criação de parcerias com países parceiros destinadas a atrair talentos;***

riscos da introdução clandestina; apela para que as operações humanitárias financiadas pela UE tenham em consideração as necessidades e as vulnerabilidades específicas das crianças e assegurem a sua proteção durante as suas deslocações;

[10] Comunicação da Comissão, de 27 de abril de 2022, intitulada «Atrair competências e talentos para a UE», (COM(2022)0657).

Or. pl

Alteração 500
Hana Jalloul Muro

Proposta de resolução
N.º 28

Proposta de resolução	*Alteração*
28. Denuncia a corrosão dos direitos humanos e da segurança dos refugiados, requerentes de asilo e das pessoas deslocadas à força; reafirma os seus direitos humanos inalienáveis e o seu direito fundamental a requerer asilo; relembra a obrigação dos Estados de proteger estas pessoas em conformidade com o direito internacional; insta a UE e os seus Estados-Membros a defenderem efetivamente os direitos destas pessoas no	28. Denuncia a corrosão dos direitos humanos e da segurança dos refugiados, requerentes de asilo e das pessoas deslocadas à força; reafirma os seus direitos humanos inalienáveis e o seu direito fundamental a requerer asilo; relembra a obrigação dos Estados de proteger estas pessoas em conformidade com o direito internacional; insta a UE e os seus Estados-Membros a defenderem efetivamente os direitos destas pessoas no

âmbito da política de migração e asilo da UE e da sua cooperação com os países parceiros a este respeito; salienta que a UE deve intensificar os seus esforços para reconhecer e desenvolver formas de abordar as causas profundas da migração irregular e da deslocação forçada, reforçando a resiliência das comunidades de origem dos migrantes e ajudando-as a oferecer aos seus membros a possibilidade de desfrutarem de uma vida decente no seu país de origem; solicita à UE e aos seus Estados-Membros que continuem e, sempre que possível, intensifiquem o seu apoio aos países que acolhem a maioria dos refugiados, bem como aos países de trânsito; reitera que a estreita cooperação e o envolvimento com países terceiros continuam a ser fundamentais para prevenir a introdução clandestina de migrantes***; salienta***, ***a este respeito, que é crucial*** divulgar informações e organizar campanhas de sensibilização sobre os riscos da introdução clandestina; apela para que as operações humanitárias financiadas pela UE tenham em consideração as necessidades e as vulnerabilidades específicas das crianças e assegurem a sua proteção durante as suas deslocações; sublinha a importância de criar um quadro eficaz de vias seguras e legais para a UE e congratula-se, a este respeito, com a Comunicação da Comissão intitulada «Atrair competências e talentos para a UE»[10], nomeadamente a criação de parcerias com países parceiros destinadas a atrair talentos;

âmbito da política de migração e asilo da UE e da sua cooperação com os países parceiros a este respeito; salienta que a UE deve intensificar os seus esforços para reconhecer e desenvolver formas de abordar as causas profundas da migração irregular e da deslocação forçada, reforçando a resiliência das comunidades de origem ***e de trânsito*** dos migrantes e ajudando-as a oferecer aos seus membros a possibilidade de desfrutarem de uma vida decente no seu país de origem; solicita à UE e aos seus Estados-Membros que continuem e, sempre que possível, intensifiquem o seu apoio aos países que acolhem a maioria dos refugiados, bem como aos países de trânsito; reitera que a estreita cooperação e o envolvimento com países terceiros continuam a ser fundamentais para prevenir a introdução clandestina de migrantes, ***bem como para*** divulgar informações e organizar campanhas de sensibilização sobre os riscos da introdução clandestina; ***denuncia, a este respeito, a celebração de acordos informais sobre a gestão da migração com países de trânsito conhecidos por ignorarem os direitos humanos dos migrantes, sem o controlo do Parlamento Europeu, e insta a Comissão Europeia e os Estados-Membros a incluírem elementos concretos como cláusulas em matéria de direitos humanos, mecanismos de acompanhamento e avaliações de impacto;*** apela para que as operações humanitárias financiadas pela UE tenham em consideração as necessidades e as vulnerabilidades específicas das crianças ***e mulheres*** e assegurem a sua proteção durante as suas deslocações; sublinha a importância de criar um quadro eficaz de vias seguras e legais para a UE***, como os vistos humanitários,*** e congratula-se, a este respeito, com a Comunicação da Comissão intitulada «Atrair competências e talentos para a UE»[10], nomeadamente a criação de parcerias com países parceiros destinadas a atrair talentos;

[10] Comunicação da Comissão, de 27 de abril de 2022, intitulada «Atrair competências e talentos para a UE», (COM(2022)0657).

[10] Comunicação da Comissão, de 27 de abril de 2022, intitulada «Atrair competências e talentos para a UE», (COM(2022)0657).

Or. en

Alteração 501
Mika Aaltola

Proposta de resolução
N.º 28

Proposta de resolução	*Alteração*
28. Denuncia a corrosão dos direitos humanos e da segurança dos refugiados, requerentes de asilo e das pessoas deslocadas à força; reafirma os seus direitos humanos inalienáveis e o seu direito fundamental a requerer asilo; relembra a obrigação dos Estados de proteger estas pessoas em conformidade com o direito internacional; insta a UE e os seus Estados-Membros a defenderem efetivamente os direitos destas pessoas no âmbito da política de migração e asilo da UE e da sua cooperação com os países parceiros a este respeito; salienta que a UE deve intensificar os seus esforços para reconhecer e desenvolver formas de abordar as causas profundas da migração irregular e da deslocação forçada, reforçando a resiliência das comunidades de origem dos migrantes e ajudando-as a oferecer aos seus membros a possibilidade de desfrutarem de uma vida decente no seu país de origem; solicita à UE e aos seus Estados-Membros que continuem e, sempre que possível, intensifiquem o seu apoio aos países que acolhem a maioria dos refugiados, bem como aos países de trânsito; reitera que a estreita cooperação e o envolvimento com países terceiros continuam a ser fundamentais para	28. Denuncia a corrosão dos direitos humanos e da segurança dos refugiados, requerentes de asilo e das pessoas deslocadas à força; reafirma os seus direitos humanos inalienáveis e o seu direito fundamental a requerer asilo; relembra a obrigação dos Estados de proteger estas pessoas em conformidade com o direito internacional; insta a UE e os seus Estados-Membros a defenderem efetivamente os direitos destas pessoas no âmbito da política de migração e asilo da UE e da sua cooperação com os países parceiros a este respeito; salienta que a UE deve intensificar os seus esforços para reconhecer e desenvolver formas de abordar as causas profundas da migração irregular e da deslocação forçada, reforçando a resiliência das comunidades de origem dos migrantes e ajudando-as a oferecer aos seus membros a possibilidade de desfrutarem de uma vida decente no seu país de origem; solicita à UE e aos seus Estados-Membros que continuem e, sempre que possível, intensifiquem o seu apoio aos países que acolhem a maioria dos refugiados, bem como aos países de trânsito; reitera que a estreita cooperação e o envolvimento com países terceiros continuam a ser fundamentais para

prevenir a introdução clandestina de migrantes; salienta, a este respeito, que é crucial divulgar informações e organizar campanhas de sensibilização sobre os riscos da introdução clandestina; apela para que as operações humanitárias financiadas pela UE tenham em consideração as necessidades e as vulnerabilidades específicas das crianças e assegurem a sua proteção durante as suas deslocações; sublinha a importância de criar um quadro eficaz de vias seguras e legais para a UE e congratula-se, a este respeito, com a Comunicação da Comissão intitulada «Atrair competências e talentos para a UE»[10], nomeadamente a criação de parcerias com países parceiros destinadas a atrair talentos;	prevenir a introdução clandestina de migrantes; salienta, a este respeito, que é crucial divulgar informações e organizar campanhas de sensibilização sobre os riscos da introdução clandestina; apela para que as operações humanitárias financiadas pela UE tenham em consideração as necessidades e as vulnerabilidades específicas das crianças e assegurem a sua proteção durante as suas deslocações; sublinha a importância de criar um quadro eficaz de vias seguras e legais para a UE e congratula-se, a este respeito, com a Comunicação da Comissão intitulada «Atrair competências e talentos para a UE»[10], nomeadamente a criação de parcerias com países parceiros destinadas a atrair talentos; ***insta a UE e os seus Estados-Membros a debaterem o fenómeno da migração instrumentalizada orquestrada por Moscovo e por entidades alinhadas, e salienta a necessidade de uma análise exaustiva da migração instrumentalizada, desenvolvendo contramedidas eficazes e tendo em conta as suas implicações para o quadro dos direitos humanos;***
[10] Comunicação da Comissão, de 27 de abril de 2022, intitulada «Atrair competências e talentos para a UE», (COM(2022)0657).	[10] Comunicação da Comissão, de 27 de abril de 2022, intitulada «Atrair competências e talentos para a UE», (COM(2022)0657).
	Or. en

Alteração 502
Miriam Lexmann

Proposta de resolução
N.º 28

Proposta de resolução	*Alteração*
28. Denuncia a corrosão dos direitos humanos e da segurança dos refugiados, requerentes de asilo e das pessoas	28. Denuncia a corrosão dos direitos humanos e da segurança dos refugiados, requerentes de asilo e das pessoas

deslocadas à força; reafirma os seus direitos humanos inalienáveis e o seu direito fundamental a requerer asilo***;*** ***relembra a obrigação dos Estados de proteger estas pessoas em conformidade com o direito internacional***; insta a UE e os seus Estados-Membros a defenderem efetivamente os direitos destas pessoas no âmbito da política de migração e asilo da UE e da sua cooperação com os países parceiros a este respeito; salienta que a UE deve intensificar os seus esforços para reconhecer e desenvolver formas de abordar as causas profundas da migração ***irregular*** e da deslocação forçada, reforçando a resiliência das comunidades de origem dos migrantes e ajudando-as a oferecer aos seus membros a possibilidade de desfrutarem de uma vida decente no seu país de origem; solicita à UE e aos seus Estados-Membros que continuem e, sempre que possível, intensifiquem o seu apoio aos países que acolhem a maioria dos refugiados, bem como aos países de trânsito; reitera que a estreita cooperação e o envolvimento com países terceiros continuam a ser fundamentais para prevenir a introdução clandestina de migrantes; salienta, a este respeito, que é crucial divulgar informações e organizar campanhas de sensibilização sobre os riscos da introdução clandestina; apela para que as operações humanitárias financiadas pela UE tenham em consideração as necessidades e as vulnerabilidades específicas das crianças e assegurem a sua proteção durante as suas deslocações; ***sublinha a importância de criar um quadro eficaz de vias seguras e legais para a UE e congratula-se, a este respeito, com a Comunicação da Comissão intitulada «Atrair competências e talentos para a UE»[10], nomeadamente a criação de parcerias com países parceiros destinadas a atrair talentos;***

deslocadas à força; reafirma os seus direitos humanos inalienáveis e o seu direito fundamental a requerer asilo***, assim como a instrumentalização da migração enquanto arma por adversários estrangeiros***; insta a UE e os seus Estados-Membros a defenderem efetivamente os direitos destas pessoas no âmbito da política de migração e asilo da UE e da sua cooperação com os países parceiros a este respeito; salienta que a UE deve intensificar os seus esforços para reconhecer e desenvolver formas de abordar as causas profundas da migração e da deslocação forçada, reforçando a resiliência das comunidades de origem dos migrantes e ajudando-as a oferecer aos seus membros a possibilidade de desfrutarem de uma vida decente no seu país de origem; solicita à UE e aos seus Estados-Membros que continuem e, sempre que possível, intensifiquem o seu apoio aos países que acolhem a maioria dos refugiados, bem como aos países de trânsito; reitera que a estreita cooperação e o envolvimento com países terceiros continuam a ser fundamentais para prevenir a introdução clandestina de migrantes; salienta, a este respeito, que é crucial divulgar informações e organizar campanhas de sensibilização sobre os riscos da introdução clandestina; apela para que as operações humanitárias financiadas pela UE tenham em consideração as necessidades e as vulnerabilidades específicas das crianças e assegurem a sua proteção durante as suas deslocações;

[10] Comunicação da Comissão, de 27 de abril de 2022, intitulada «Atrair

competências e talentos para a UE», (COM(2022)0657).

Or. en

Alteração 503
Andrey Kovatchev

Proposta de resolução
N.º 28

Proposta de resolução	*Alteração*
28. Denuncia a corrosão dos direitos humanos e da segurança dos refugiados, requerentes de asilo e das pessoas deslocadas à força; reafirma os seus direitos humanos inalienáveis e o seu direito fundamental a requerer asilo; relembra a obrigação dos Estados de proteger estas pessoas em conformidade com o direito internacional; insta a UE e os seus Estados-Membros a defenderem efetivamente os direitos destas pessoas no âmbito da política de migração e asilo da UE e da sua cooperação com os países parceiros a este respeito; salienta que a UE deve intensificar os seus esforços para reconhecer e desenvolver formas de abordar as causas profundas da migração irregular e da deslocação forçada, reforçando a resiliência das comunidades de origem dos migrantes e ajudando-as a oferecer aos seus membros a possibilidade de desfrutarem de uma vida decente no seu país de origem; solicita à UE e aos seus Estados-Membros que continuem e, sempre que possível, intensifiquem o seu apoio aos países que acolhem a maioria dos refugiados, bem como aos países de trânsito; reitera que a estreita cooperação e o envolvimento com países terceiros continuam a ser fundamentais para prevenir a introdução clandestina de migrantes; salienta, a este respeito, que é crucial divulgar informações e organizar campanhas de sensibilização sobre os	28. Denuncia a corrosão dos direitos humanos e da segurança dos refugiados, requerentes de asilo e das pessoas deslocadas à força; reafirma os seus direitos humanos inalienáveis e o seu direito fundamental a requerer asilo; relembra a obrigação dos Estados de proteger estas pessoas em conformidade com o direito internacional***; sublinha a importância do registo como instrumento fundamental para proteger os refugiados e garantir a integridade dos sistemas de proteção dos refugiados, evitando o desvio da ajuda humanitária, o tráfico de seres humanos e o recrutamento de crianças para milícias armadas;*** insta a UE e os seus Estados-Membros a defenderem efetivamente os direitos destas pessoas no âmbito da política de migração e asilo da UE e da sua cooperação com os países parceiros a este respeito; salienta que a UE deve intensificar os seus esforços para reconhecer e desenvolver formas de abordar as causas profundas da migração irregular e da deslocação forçada, reforçando a resiliência das comunidades de origem dos migrantes e ajudando-as a oferecer aos seus membros a possibilidade de desfrutarem de uma vida decente no seu país de origem; solicita à UE e aos seus Estados-Membros que continuem e, sempre que possível, intensifiquem o seu apoio aos países que acolhem a maioria dos refugiados, bem como aos países de

riscos da introdução clandestina; apela para que as operações humanitárias financiadas pela UE tenham em consideração as necessidades e as vulnerabilidades específicas das crianças e assegurem a sua proteção durante as suas deslocações; sublinha a importância de criar um quadro eficaz de vias seguras e legais para a UE e congratula-se, a este respeito, com a Comunicação da Comissão intitulada «Atrair competências e talentos para a UE»[10], nomeadamente a criação de parcerias com países parceiros destinadas a atrair talentos;

[10] Comunicação da Comissão, de 27 de abril de 2022, intitulada «Atrair competências e talentos para a UE», (COM(2022)0657).

trânsito; reitera que a estreita cooperação e o envolvimento com países terceiros continuam a ser fundamentais para prevenir a introdução clandestina de migrantes; salienta, a este respeito, que é crucial divulgar informações e organizar campanhas de sensibilização sobre os riscos da introdução clandestina; apela para que as operações humanitárias financiadas pela UE tenham em consideração as necessidades e as vulnerabilidades específicas das crianças e assegurem a sua proteção durante as suas deslocações; sublinha a importância de criar um quadro eficaz de vias seguras e legais para a UE e congratula-se, a este respeito, com a Comunicação da Comissão intitulada «Atrair competências e talentos para a UE»[10], nomeadamente a criação de parcerias com países parceiros destinadas a atrair talentos;

[10] Comunicação da Comissão, de 27 de abril de 2022, intitulada «Atrair competências e talentos para a UE», (COM(2022)0657).

Or. en

Alteração 504
Nacho Sánchez Amor, Francisco Assis

Proposta de resolução
N.º 28

Proposta de resolução	*Alteração*
28. Denuncia a corrosão dos direitos humanos e da segurança dos refugiados, requerentes de asilo e das pessoas deslocadas à força; reafirma os seus direitos humanos inalienáveis e o seu direito fundamental a requerer asilo; relembra a obrigação dos Estados de proteger estas pessoas em conformidade com o direito internacional; insta a UE e os	28. Denuncia a corrosão dos direitos humanos e da segurança dos ***migrantes,*** refugiados, requerentes de asilo e das pessoas deslocadas à força; reafirma os seus direitos humanos inalienáveis e o seu direito fundamental a requerer asilo; relembra a obrigação dos Estados de proteger estas pessoas em conformidade com o direito internacional; insta a UE e os

seus Estados-Membros a defenderem efetivamente os direitos destas pessoas no âmbito da política de migração e asilo da UE e da sua cooperação com os países parceiros a este respeito; salienta que a UE deve intensificar os seus esforços para reconhecer e desenvolver formas de abordar as causas profundas da migração irregular e da deslocação forçada, reforçando a resiliência das comunidades de origem dos migrantes e ajudando-as a oferecer aos seus membros a possibilidade de desfrutarem de uma vida decente no seu país de origem; solicita à UE e aos seus Estados-Membros que continuem e, sempre que possível, intensifiquem o seu apoio aos países que acolhem a maioria dos refugiados, bem como aos países de trânsito; reitera que a estreita cooperação e o envolvimento com países terceiros continuam a ser fundamentais para prevenir a introdução clandestina de migrantes; salienta, a este respeito, que é crucial divulgar informações e organizar campanhas de sensibilização sobre os riscos da introdução clandestina; apela para que as operações humanitárias financiadas pela UE tenham em consideração as necessidades e as vulnerabilidades específicas das crianças e assegurem a sua proteção durante as suas deslocações; sublinha a importância de criar um quadro eficaz de vias seguras e legais para a UE e congratula-se, a este respeito, com a Comunicação da Comissão intitulada «Atrair competências e talentos para a UE»[10], nomeadamente a criação de parcerias com países parceiros destinadas a atrair talentos;

[10] Comunicação da Comissão, de 27 de

seus Estados-Membros a defenderem efetivamente os direitos destas pessoas no âmbito da política de migração e asilo da UE e da sua cooperação com os países parceiros a este respeito***; lamenta o aumento da xenofobia, do racismo e da discriminação em relação aos migrantes, bem como as diferentes formas de violência que estes enfrentam, nomeadamente durante a sua deslocação, e muitos obstáculos, como no acesso aos cuidados de saúde***; salienta que a UE deve intensificar os seus esforços para reconhecer e desenvolver formas de abordar as causas profundas da migração irregular e da deslocação forçada, reforçando a resiliência das comunidades de origem dos migrantes e ajudando-as a oferecer aos seus membros a possibilidade de desfrutarem de uma vida decente no seu país de origem; solicita à UE e aos seus Estados-Membros que continuem e, sempre que possível, intensifiquem o seu apoio aos países que acolhem a maioria dos refugiados, bem como aos países de trânsito; reitera que a estreita cooperação e o envolvimento com países terceiros continuam a ser fundamentais para prevenir a introdução clandestina de migrantes; salienta, a este respeito, que é crucial divulgar informações e organizar campanhas de sensibilização sobre os riscos da introdução clandestina; apela para que as operações humanitárias financiadas pela UE tenham em consideração as necessidades e as vulnerabilidades específicas das crianças e assegurem a sua proteção durante as suas deslocações; sublinha a importância de criar um quadro eficaz de vias seguras e legais para a UE e congratula-se, a este respeito, com a Comunicação da Comissão intitulada «Atrair competências e talentos para a UE»[10], nomeadamente a criação de parcerias com países parceiros destinadas a atrair talentos;

[10] Comunicação da Comissão, de 27 de

abril de 2022, intitulada «Atrair competências e talentos para a UE», (COM(2022)0657).

abril de 2022, intitulada «Atrair competências e talentos para a UE», (COM(2022)0657).

Or. en

Alteração 505
Nathalie Loiseau

Proposta de resolução
N.º 28

Proposta de resolução	*Alteração*
28. Denuncia a corrosão dos direitos humanos e da segurança dos refugiados, requerentes de asilo e das pessoas deslocadas à força; reafirma os seus direitos humanos inalienáveis e o seu direito fundamental a requerer asilo; relembra a obrigação dos Estados de proteger estas pessoas em conformidade com o direito internacional; insta a UE e os seus Estados-Membros a defenderem efetivamente os direitos destas pessoas no âmbito da política de migração e asilo da UE e da sua cooperação com os países parceiros a este respeito; salienta que a UE deve intensificar os seus esforços para reconhecer e desenvolver formas de abordar as causas profundas da migração irregular e da deslocação forçada, reforçando a resiliência das comunidades de origem dos migrantes e ajudando-as a oferecer aos seus membros a possibilidade de desfrutarem de uma vida decente no seu país de origem; solicita à UE e aos seus Estados-Membros que continuem e, sempre que possível, intensifiquem o seu apoio aos países que acolhem a maioria dos refugiados, bem como aos países de trânsito; reitera que a estreita cooperação e o envolvimento com países terceiros continuam a ser fundamentais para prevenir a introdução clandestina de migrantes; salienta, a este respeito, que é crucial divulgar informações e organizar	28. Denuncia a corrosão dos direitos humanos e da segurança dos refugiados, requerentes de asilo e das pessoas deslocadas à força; reafirma os seus direitos humanos inalienáveis e o seu direito fundamental a requerer asilo; relembra a obrigação dos Estados de proteger estas pessoas em conformidade com o direito internacional; insta a UE e os seus Estados-Membros a defenderem efetivamente os direitos destas pessoas no âmbito da política de migração e asilo da UE e da sua cooperação com os países parceiros a este respeito***; condena a instrumentalização da migração nas fronteiras da UE por intervenientes estrangeiros, o que constitui um ataque híbrido contra os Estados-Membros, bem como uma desumanização dos migrantes;*** salienta que a UE deve intensificar os seus esforços para reconhecer e desenvolver formas de abordar as causas profundas da migração irregular e da deslocação forçada, reforçando a resiliência das comunidades de origem dos migrantes e ajudando-as a oferecer aos seus membros a possibilidade de desfrutarem de uma vida decente no seu país de origem; solicita à UE e aos seus Estados-Membros que continuem e, sempre que possível, intensifiquem o seu apoio aos países que acolhem a maioria dos refugiados, bem como aos países de trânsito; reitera que a estreita cooperação e

campanhas de sensibilização sobre os riscos da introdução clandestina; apela para que as operações humanitárias financiadas pela UE tenham em consideração as necessidades e as vulnerabilidades específicas das crianças e assegurem a sua proteção durante as suas deslocações; sublinha a importância de criar um quadro eficaz de vias seguras e legais para a UE e congratula-se, a este respeito, com a Comunicação da Comissão intitulada «Atrair competências e talentos para a UE»[10], nomeadamente a criação de parcerias com países parceiros destinadas a atrair talentos;	o envolvimento com países terceiros continuam a ser fundamentais para prevenir a introdução clandestina de migrantes; salienta, a este respeito, que é crucial divulgar informações e organizar campanhas de sensibilização sobre os riscos da introdução clandestina; apela para que as operações humanitárias financiadas pela UE tenham em consideração as necessidades e as vulnerabilidades específicas das crianças e assegurem a sua proteção durante as suas deslocações; sublinha a importância de criar um quadro eficaz de vias seguras e legais para a UE e congratula-se, a este respeito, com a Comunicação da Comissão intitulada «Atrair competências e talentos para a UE»[10], nomeadamente a criação de parcerias com países parceiros destinadas a atrair talentos;
[10] Comunicação da Comissão, de 27 de abril de 2022, intitulada «Atrair competências e talentos para a UE», (COM(2022)0657).	[10] Comunicação da Comissão, de 27 de abril de 2022, intitulada «Atrair competências e talentos para a UE», (COM(2022)0657).

Or. en

Alteração 506
Sandra Gómez López, Nacho Sánchez Amor

Proposta de resolução
N.º 28

Proposta de resolução	*Alteração*
28. Denuncia a corrosão dos direitos humanos e da segurança dos refugiados, requerentes de asilo e das pessoas deslocadas à força; reafirma os seus direitos humanos inalienáveis e o seu direito fundamental a requerer asilo; relembra a obrigação dos Estados de proteger estas pessoas em conformidade com o direito internacional; insta a UE e os seus Estados-Membros a defenderem	28. Denuncia a corrosão dos direitos humanos e da segurança dos ***migrantes,*** refugiados, requerentes de asilo e das pessoas deslocadas à força; reafirma os seus direitos humanos inalienáveis e o seu direito fundamental a requerer asilo***; frisa que, para o exercício do referido direito, o processo burocrático deve ser claro e as pessoas devem receber assistência, sempre que necessário***; relembra a obrigação dos

efetivamente os direitos destas pessoas no âmbito da política de migração e asilo da UE e da sua cooperação com os países parceiros a este respeito; salienta que a UE deve intensificar os seus esforços para reconhecer e desenvolver formas de abordar as causas profundas da migração irregular e da deslocação forçada, reforçando a resiliência das comunidades de origem dos migrantes e ajudando-as a oferecer aos seus membros a possibilidade de desfrutarem de uma vida decente no seu país de origem; solicita à UE e aos seus Estados-Membros que continuem e, sempre que possível, intensifiquem o seu apoio aos países que acolhem a maioria dos refugiados, bem como aos países de trânsito; reitera que a estreita cooperação e o envolvimento com países terceiros continuam a ser fundamentais para prevenir a introdução clandestina de migrantes; salienta, a este respeito, que é crucial divulgar informações e organizar campanhas de sensibilização sobre os riscos da introdução clandestina; apela para que as operações humanitárias financiadas pela UE tenham em consideração as necessidades e as vulnerabilidades específicas das crianças e assegurem a sua proteção durante as suas deslocações; sublinha a importância de criar um quadro eficaz de vias seguras e legais para a UE e congratula-se, a este respeito, com a Comunicação da Comissão intitulada «Atrair competências e talentos para a UE»[10], nomeadamente a criação de parcerias com países parceiros destinadas a atrair talentos;

[10] Comunicação da Comissão, de 27 de abril de 2022, intitulada «Atrair competências e talentos para a UE», (COM(2022)0657).

Estados de proteger estas pessoas em conformidade com o direito internacional; insta a UE e os seus Estados-Membros a defenderem efetivamente os direitos destas pessoas no âmbito da política de migração e asilo da UE e da sua cooperação com os países parceiros a este respeito; salienta que a UE deve intensificar os seus esforços para reconhecer e desenvolver formas de abordar as causas profundas da migração irregular e da deslocação forçada, reforçando a resiliência das comunidades de origem dos migrantes e ajudando-as a oferecer aos seus membros a possibilidade de desfrutarem de uma vida decente no seu país de origem; solicita à UE e aos seus Estados-Membros que continuem e, sempre que possível, intensifiquem o seu apoio aos países que acolhem a maioria dos refugiados, bem como aos países de trânsito; reitera que a estreita cooperação e o envolvimento com países terceiros continuam a ser fundamentais para prevenir a introdução clandestina de migrantes; salienta, a este respeito, que é crucial divulgar informações e organizar campanhas de sensibilização sobre os riscos da introdução clandestina; apela para que as operações humanitárias financiadas pela UE tenham em consideração as necessidades e as vulnerabilidades específicas das crianças e assegurem a sua proteção durante as suas deslocações; sublinha a importância de criar um quadro eficaz de vias seguras e legais para a UE e congratula-se, a este respeito, com a Comunicação da Comissão intitulada «Atrair competências e talentos para a UE»[10], nomeadamente a criação de parcerias com países parceiros destinadas a atrair talentos;

[10] Comunicação da Comissão, de 27 de abril de 2022, intitulada «Atrair competências e talentos para a UE», (COM(2022)0657).

Or. en

Alteração 507
Susanna Ceccardi, Roberto Vannacci, Silvia Sardone

Proposta de resolução
N.º 28

Proposta de resolução	*Alteração*
28. Denuncia a corrosão dos direitos humanos e da segurança dos refugiados, requerentes de asilo e das pessoas deslocadas à força; reafirma os seus direitos humanos inalienáveis e o seu direito fundamental a requerer asilo; relembra a obrigação dos Estados de proteger estas pessoas em conformidade com o direito internacional; insta a UE e os seus Estados-Membros a defenderem efetivamente os direitos destas pessoas no âmbito da política de migração e asilo da UE e da sua cooperação com os países parceiros a este respeito; salienta que a UE deve intensificar os seus esforços para reconhecer e desenvolver formas de abordar as causas profundas da migração irregular e da deslocação forçada, reforçando a resiliência das comunidades de origem dos migrantes e ajudando-as a oferecer aos seus membros a possibilidade de desfrutarem de uma vida decente no seu país de origem; solicita à UE e aos seus Estados-Membros que continuem e, sempre que possível, intensifiquem o seu apoio aos países que acolhem a maioria dos refugiados, bem como aos países de trânsito; reitera que a estreita cooperação e o envolvimento com países terceiros continuam a ser fundamentais para prevenir a introdução clandestina de migrantes; salienta, a este respeito, que é crucial divulgar informações e organizar campanhas de sensibilização sobre os riscos da introdução clandestina; apela para que as operações humanitárias financiadas pela UE tenham em consideração as necessidades e as vulnerabilidades específicas das crianças e assegurem a sua	28. Denuncia a corrosão dos direitos humanos e da segurança dos refugiados, requerentes de asilo e das pessoas deslocadas à força; reafirma os seus direitos humanos inalienáveis e o seu direito fundamental a requerer asilo; relembra a obrigação dos Estados de proteger estas pessoas em conformidade com o direito internacional***, mas salienta que estes direitos têm de ser equilibrados com os direitos dos cidadãos dos Estados-Membros***; insta a UE e os seus Estados-Membros a defenderem efetivamente os direitos destas pessoas no âmbito da política de migração e asilo da UE e da sua cooperação com os países parceiros a este respeito; salienta que a UE deve intensificar os seus esforços para reconhecer e desenvolver formas de abordar as causas profundas da migração irregular e da deslocação forçada, reforçando a resiliência das comunidades de origem dos migrantes e ajudando-as a oferecer aos seus membros a possibilidade de desfrutarem de uma vida decente no seu país de origem; solicita à UE e aos seus Estados-Membros que continuem e, sempre que possível, intensifiquem o seu apoio aos países que acolhem a maioria dos refugiados, bem como aos países de trânsito; reitera que a estreita cooperação e o envolvimento com países terceiros continuam a ser fundamentais para prevenir a introdução clandestina de migrantes; salienta, a este respeito, que é crucial divulgar informações e organizar campanhas de sensibilização sobre os riscos da introdução clandestina; apela para que as operações humanitárias financiadas

proteção durante as suas deslocações; ***sublinha a importância de criar um quadro eficaz de vias seguras e legais para a UE e congratula-se, a este respeito, com a Comunicação da Comissão intitulada «Atrair competências e talentos para a UE»[10], nomeadamente a criação de parcerias com países parceiros destinadas a atrair talentos;***

pela UE tenham em consideração as necessidades e as vulnerabilidades específicas das crianças e assegurem a sua proteção durante as suas deslocações;

[10] Comunicação da Comissão, de 27 de abril de 2022, intitulada «Atrair competências e talentos para a UE», (COM(2022)0657).

Or. en

Alteração 508
Sebastian Tynkkynen

Proposta de resolução
N.º 28

Proposta de resolução	*Alteração*
28. ***Denuncia a corrosão dos*** direitos humanos ***e da segurança*** dos refugiados, requerentes de asilo e das pessoas deslocadas à força; ***reafirma*** os ***seus direitos humanos inalienáveis e*** o ***seu direito fundamental*** a ***requerer asilo***; relembra a obrigação dos Estados de proteger estas pessoas em conformidade com o direito internacional; insta a UE e os seus Estados-Membros a defenderem efetivamente os direitos destas pessoas no âmbito da política de migração e asilo da UE e da sua cooperação com os países parceiros a este respeito; salienta que a UE deve intensificar os seus esforços para reconhecer e desenvolver formas de abordar as causas profundas da migração irregular e da deslocação forçada, reforçando a resiliência das comunidades de origem dos migrantes e ajudando-as a	28. ***Reafirma os*** direitos humanos ***inalienáveis*** dos refugiados, requerentes de asilo e das pessoas deslocadas à força ***e o seu direito fundamental a requerer asilo***; ***salienta que*** os ***Estados-Membros têm o direito de organizar o tratamento dos pedidos de requerentes de asilo fora da UE, uma vez que*** o ***atual sistema está atualmente*** a ***ser sistematicamente utilizado de forma abusiva***; relembra a obrigação dos Estados de proteger estas pessoas em conformidade com o direito internacional; insta a UE e os seus Estados-Membros a defenderem efetivamente os direitos destas pessoas no âmbito da política de migração e asilo da UE e da sua cooperação com os países parceiros a este respeito; salienta que a UE deve intensificar os seus esforços para reconhecer e desenvolver formas de

oferecer aos seus membros a possibilidade de desfrutarem de uma vida decente no seu país de origem; solicita à UE e aos seus Estados-Membros que continuem e, sempre que possível, intensifiquem o seu apoio aos países que acolhem a maioria dos refugiados, bem como aos países de trânsito; reitera que a estreita cooperação e o envolvimento com países terceiros continuam a ser fundamentais para prevenir a introdução clandestina de migrantes; salienta, a este respeito, que é crucial divulgar informações e organizar campanhas de sensibilização sobre os riscos da introdução clandestina; apela para que as operações humanitárias financiadas pela UE tenham em consideração as necessidades e as vulnerabilidades específicas das crianças e assegurem a sua proteção durante as suas deslocações; sublinha a importância de criar um quadro eficaz de vias seguras e legais para a UE e congratula-se, a este respeito, com a Comunicação da Comissão intitulada «Atrair competências e talentos para a UE»[10], nomeadamente a criação de parcerias com países parceiros destinadas a atrair talentos;	abordar as causas profundas da migração irregular e da deslocação forçada, reforçando a resiliência das comunidades de origem dos migrantes e ajudando-as a oferecer aos seus membros a possibilidade de desfrutarem de uma vida decente no seu país de origem; solicita à UE e aos seus Estados-Membros que continuem e, sempre que possível, intensifiquem o seu apoio aos países que acolhem a maioria dos refugiados, bem como aos países de trânsito; reitera que a estreita cooperação e o envolvimento com países terceiros continuam a ser fundamentais para prevenir a introdução clandestina de migrantes; salienta, a este respeito, que é crucial divulgar informações e organizar campanhas de sensibilização sobre os riscos da introdução clandestina; apela para que as operações humanitárias financiadas pela UE tenham em consideração as necessidades e as vulnerabilidades específicas das crianças e assegurem a sua proteção durante as suas deslocações; sublinha a importância de criar um quadro eficaz de vias seguras e legais para a UE e congratula-se, a este respeito, com a Comunicação da Comissão intitulada «Atrair competências e talentos para a UE»[10], nomeadamente a criação de parcerias com países parceiros destinadas a atrair talentos;
[10] Comunicação da Comissão, de 27 de abril de 2022, intitulada «Atrair competências e talentos para a UE», (COM(2022)0657).	[10] Comunicação da Comissão, de 27 de abril de 2022, intitulada «Atrair competências e talentos para a UE», (COM(2022)0657).
	Or. fi

Alteração 509
Arkadiusz Mularczyk
em nome do Grupo ECR

Proposta de resolução
N.º 28

Proposta de resolução	*Alteração*
28. Denuncia a corrosão dos direitos humanos e da segurança dos refugiados, requerentes de asilo e das pessoas deslocadas à força; reafirma os seus direitos humanos inalienáveis e o seu direito fundamental a requerer asilo; relembra a obrigação dos Estados de proteger estas pessoas em conformidade com o direito internacional; insta a UE e os seus Estados-Membros a defenderem efetivamente os direitos destas pessoas no âmbito da política de migração e asilo da UE e da sua cooperação com os países parceiros a este respeito; salienta que a UE deve intensificar os seus esforços para reconhecer e desenvolver formas de abordar as causas profundas da migração irregular e da deslocação forçada, reforçando a resiliência das comunidades de origem dos migrantes e ajudando-as a oferecer aos seus membros a possibilidade de desfrutarem de uma vida decente no seu país de origem; solicita à UE e aos seus Estados-Membros ***que continuem e, sempre que possível, intensifiquem o seu apoio aos países que acolhem*** a ***maioria dos refugiados, bem como aos*** países ***de trânsito; reitera*** que ***a estreita cooperação e o envolvimento com países terceiros*** continuam a ser fundamentais para prevenir a introdução clandestina de migrantes; salienta, a este respeito, que é crucial divulgar informações e organizar campanhas de sensibilização sobre os riscos da introdução clandestina; apela para que as operações humanitárias financiadas pela UE tenham em consideração as necessidades e as vulnerabilidades específicas das crianças e assegurem a sua proteção durante as suas deslocações; sublinha a importância de criar um quadro eficaz de vias seguras e legais para a UE e congratula-se, a este respeito, com a Comunicação da Comissão intitulada «Atrair competências e talentos para a UE»[10], nomeadamente a criação de	28. Denuncia a corrosão dos direitos humanos e da segurança dos refugiados, requerentes de asilo e das pessoas deslocadas à força; reafirma os seus direitos humanos inalienáveis e o seu direito fundamental a requerer asilo; relembra a obrigação dos Estados de proteger estas pessoas em conformidade com o direito internacional; insta a UE e os seus Estados-Membros a defenderem efetivamente os direitos destas pessoas no âmbito da política de migração e asilo da UE e da sua cooperação com os países parceiros a este respeito; salienta que a UE deve intensificar os seus esforços para reconhecer e desenvolver formas de abordar as causas profundas da migração irregular e da deslocação forçada, reforçando a resiliência das comunidades de origem dos migrantes e ajudando-as a oferecer aos seus membros a possibilidade de desfrutarem de uma vida decente no seu país de origem; solicita à UE e aos seus Estados-Membros a ***cooperarem melhor com os*** países ***terceiros*** que continuam a ser fundamentais para prevenir a introdução clandestina de migrantes; salienta, a este respeito, que é crucial divulgar informações e organizar campanhas de sensibilização sobre os riscos da introdução clandestina; apela para que as operações humanitárias financiadas pela UE tenham em consideração as necessidades e as vulnerabilidades específicas das crianças e assegurem a sua proteção durante as suas deslocações; sublinha a importância de criar um quadro eficaz de vias seguras e legais para a UE e congratula-se, a este respeito, com a Comunicação da Comissão intitulada «Atrair competências e talentos para a UE»[10], nomeadamente a criação de parcerias com países parceiros destinadas a atrair talentos;

parcerias com países parceiros destinadas a atrair talentos;

[10] Comunicação da Comissão, de 27 de abril de 2022, intitulada «Atrair competências e talentos para a UE», (COM(2022)0657).

[10] Comunicação da Comissão, de 27 de abril de 2022, intitulada «Atrair competências e talentos para a UE», (COM(2022)0657).

Or. en

Alteração 510
Alice Teodorescu Måwe

Proposta de resolução
N.º 28

Proposta de resolução	*Alteração*
28. Denuncia a corrosão dos direitos humanos e da segurança dos refugiados, requerentes de asilo e das pessoas deslocadas à força; reafirma os seus direitos humanos inalienáveis e o seu direito fundamental a requerer asilo; relembra a obrigação dos Estados de proteger estas pessoas em conformidade com o direito internacional; insta a UE e os seus Estados-Membros a defenderem efetivamente os direitos destas pessoas no âmbito da política de migração e asilo da UE e da sua cooperação com os países parceiros a este respeito; salienta que a UE deve intensificar os seus esforços para reconhecer e desenvolver formas de abordar as causas profundas da migração irregular e da deslocação forçada, reforçando a resiliência das comunidades de origem dos migrantes e ajudando-as a oferecer aos seus membros a possibilidade de desfrutarem de uma vida decente no seu país de origem; solicita à UE e aos seus Estados-Membros que continuem e, sempre que possível, intensifiquem o seu apoio aos países que acolhem a maioria dos refugiados, bem como aos países de trânsito; reitera que a estreita cooperação e	28. Denuncia a corrosão dos direitos humanos e da segurança dos refugiados, requerentes de asilo e das pessoas deslocadas à força; reafirma os seus direitos humanos inalienáveis e o seu direito fundamental a requerer asilo; relembra a obrigação dos Estados de proteger estas pessoas em conformidade com o direito internacional; insta a UE e os seus Estados-Membros a defenderem efetivamente os direitos destas pessoas no âmbito da política de migração e asilo da UE e da sua cooperação com os países parceiros a este respeito; salienta que a UE deve intensificar os seus esforços para reconhecer e desenvolver formas de abordar as causas profundas da migração irregular e da deslocação forçada, reforçando a resiliência das comunidades de origem dos migrantes e ajudando-as a oferecer aos seus membros a possibilidade de desfrutarem de uma vida decente no seu país de origem; solicita à UE e aos seus Estados-Membros que continuem e, sempre que possível, intensifiquem o seu apoio aos países que acolhem a maioria dos refugiados, bem como aos países de trânsito; reitera que a estreita cooperação e

o envolvimento com países terceiros continuam a ser fundamentais para prevenir a introdução clandestina de migrantes; salienta, a este respeito, que é crucial divulgar informações e organizar campanhas de sensibilização sobre os riscos da introdução clandestina; apela para que as operações humanitárias financiadas pela UE tenham em consideração as necessidades e as vulnerabilidades específicas das crianças e assegurem a sua proteção durante as suas deslocações; sublinha a importância de criar um quadro eficaz de vias seguras e legais para a UE e congratula-se, a este respeito, com a Comunicação da Comissão intitulada «Atrair competências e talentos para a UE»[10], nomeadamente a criação de parcerias com países parceiros destinadas a atrair talentos;	o envolvimento com países terceiros continuam a ser fundamentais para prevenir a introdução clandestina de migrantes; salienta, a este respeito, que é crucial divulgar informações e organizar campanhas de sensibilização sobre os riscos da introdução clandestina***, bem como, igualmente importante, disseminar informação sobre as regras da UE em matéria de migração, a fim de evitar viagens de alto risco desnecessárias por parte de quem não tem fundamentos para solicitar asilo***; apela para que as operações humanitárias financiadas pela UE tenham em consideração as necessidades e as vulnerabilidades específicas das crianças e assegurem a sua proteção durante as suas deslocações; sublinha a importância de criar um quadro eficaz de vias seguras e legais para a UE e congratula-se, a este respeito, com a Comunicação da Comissão intitulada «Atrair competências e talentos para a UE»[10], nomeadamente a criação de parcerias com países parceiros destinadas a atrair talentos;
[10] Comunicação da Comissão, de 27 de abril de 2022, intitulada «Atrair competências e talentos para a UE», (COM(2022)0657).	[10] Comunicação da Comissão, de 27 de abril de 2022, intitulada «Atrair competências e talentos para a UE», (COM(2022)0657).

Or. sv

Alteração 511
Emmanouil Fragkos

Proposta de resolução
N.º 28

Proposta de resolução	*Alteração*
28. Denuncia a corrosão dos direitos humanos e da segurança dos refugiados, requerentes de asilo e das pessoas deslocadas à força; reafirma os seus direitos humanos inalienáveis e o seu	28. Denuncia a corrosão dos direitos humanos e da segurança dos refugiados, ***dos*** requerentes de asilo ***em países vizinhos seguros do seu país de origem*** e das pessoas deslocadas à força; reafirma os

direito fundamental a requerer asilo; relembra a obrigação dos Estados de proteger estas pessoas em conformidade com o direito internacional; insta a UE e os seus Estados-Membros a defenderem efetivamente os direitos destas pessoas no âmbito da política de migração e asilo da UE e da sua cooperação com os países parceiros a este respeito; salienta que a UE deve intensificar os seus esforços para reconhecer e desenvolver formas de abordar as causas profundas da ***migração irregular*** e da deslocação forçada, reforçando a resiliência das comunidades de origem dos migrantes e ajudando-as a oferecer aos seus membros a possibilidade de desfrutarem de uma vida decente no seu país de origem; solicita à UE e aos seus Estados-Membros que continuem e, sempre que possível, intensifiquem o seu apoio aos países que acolhem a maioria dos refugiados, bem como aos países de trânsito; reitera que a estreita cooperação e o envolvimento com países terceiros continuam a ser fundamentais para prevenir a introdução clandestina de migrantes; salienta, a este respeito, que é crucial divulgar informações e organizar campanhas de sensibilização sobre os riscos da introdução clandestina; apela para que as operações humanitárias financiadas pela UE tenham em consideração as necessidades e as vulnerabilidades específicas das crianças e assegurem a sua proteção durante as suas deslocações; sublinha a importância de criar um quadro eficaz de vias seguras e legais para a UE e congratula-se, a este respeito, com a Comunicação da Comissão intitulada «Atrair competências e talentos para a UE»[10], nomeadamente a criação de parcerias com países parceiros destinadas a atrair talentos;

[10] Comunicação da Comissão, de 27 de abril de 2022, intitulada «Atrair

seus direitos humanos inalienáveis e o seu direito fundamental a requerer asilo ***em países vizinhos seguros***; relembra a obrigação dos Estados de proteger estas pessoas em conformidade com o direito internacional; insta a UE e os seus Estados-Membros a defenderem efetivamente os direitos destas pessoas no âmbito da política de migração e asilo da UE e da sua cooperação com os países parceiros a este respeito; salienta que a UE deve intensificar os seus esforços para reconhecer e desenvolver formas de abordar as causas profundas da ***imigração ilegal*** e da deslocação forçada, reforçando a resiliência das comunidades de origem dos migrantes e ajudando-as a oferecer aos seus membros a possibilidade de desfrutarem de uma vida decente no seu país de origem; solicita à UE e aos seus Estados-Membros que continuem e, sempre que possível, intensifiquem o seu apoio aos países que acolhem a maioria dos refugiados, bem como aos países de trânsito; reitera que a estreita cooperação e o envolvimento com países terceiros continuam a ser fundamentais para prevenir a introdução clandestina de migrantes; salienta, a este respeito, que é crucial divulgar informações e organizar campanhas de sensibilização sobre os riscos da introdução clandestina; apela para que as operações humanitárias financiadas pela UE tenham em consideração as necessidades e as vulnerabilidades específicas das crianças e assegurem a sua proteção durante as suas deslocações; sublinha a importância de criar um quadro eficaz de vias seguras e legais para a UE e congratula-se, a este respeito, com a Comunicação da Comissão intitulada «Atrair competências e talentos para a UE»[10], nomeadamente a criação de parcerias com países parceiros destinadas a atrair talentos;

[10] Comunicação da Comissão, de 27 de abril de 2022, intitulada «Atrair

competências e talentos para a UE», (COM(2022)0657).

competências e talentos para a UE», (COM(2022)0657).

Or. el

Alteração 512
Francisco Assis, Nacho Sánchez Amor, Hana Jalloul Muro, Chloé Ridel, Robert Biedroń, Marco Tarquinio

Proposta de resolução
N.º 28

Proposta de resolução	*Alteração*
28. Denuncia a corrosão dos direitos humanos e da segurança dos refugiados, requerentes de asilo e das pessoas deslocadas à força; reafirma os seus direitos humanos inalienáveis e o seu direito fundamental a requerer asilo; relembra a obrigação dos Estados de proteger estas pessoas em conformidade com o direito internacional; insta a UE e os seus Estados-Membros a defenderem efetivamente os direitos destas pessoas no âmbito da política de migração e asilo da UE e da sua cooperação com os países parceiros a este respeito; salienta que a UE deve intensificar os seus esforços para reconhecer e desenvolver formas de abordar as causas profundas da migração irregular e da deslocação forçada, reforçando a resiliência das comunidades de origem dos migrantes e ajudando-as a oferecer aos seus membros a possibilidade de desfrutarem de uma vida decente no seu país de origem; solicita à UE e aos seus Estados-Membros que continuem e, sempre que possível, intensifiquem o seu apoio aos países que acolhem a maioria dos refugiados, bem como aos países de trânsito; reitera que a estreita cooperação e o envolvimento com países terceiros continuam a ser fundamentais para prevenir a introdução clandestina de migrantes; salienta, a este respeito, que é crucial divulgar informações e organizar	28. Denuncia a corrosão dos direitos humanos e da segurança dos refugiados, requerentes de asilo e das pessoas deslocadas à força; reafirma os seus direitos humanos inalienáveis e o seu direito fundamental a requerer asilo; relembra a obrigação dos Estados de proteger estas pessoas em conformidade com o direito internacional; insta a UE e os seus Estados-Membros a defenderem efetivamente os direitos destas pessoas no âmbito da política de migração e asilo da UE e da sua cooperação com os países parceiros a este respeito; salienta que a UE deve intensificar os seus esforços para reconhecer e desenvolver formas de abordar as causas profundas da migração irregular e da deslocação forçada, reforçando a resiliência das comunidades de origem dos migrantes e ajudando-as a oferecer aos seus membros a possibilidade de desfrutarem de uma vida decente no seu país de origem; solicita à UE e aos seus Estados-Membros que continuem e, sempre que possível, intensifiquem o seu apoio aos países que acolhem a maioria dos refugiados, bem como aos países de trânsito; reitera que a estreita cooperação e o envolvimento com países terceiros***, no pleno respeito pelos direitos fundamentais,*** continuam a ser fundamentais para prevenir a introdução clandestina de migrantes; salienta, a este

campanhas de sensibilização sobre os riscos da introdução clandestina; apela para que as operações humanitárias financiadas pela UE tenham em consideração as necessidades e as vulnerabilidades específicas das crianças e assegurem a sua proteção durante as suas deslocações; sublinha a importância de criar um quadro eficaz de vias seguras e legais para a UE e congratula-se, a este respeito, com a Comunicação da Comissão intitulada «Atrair competências e talentos para a UE»[10], nomeadamente a criação de parcerias com países parceiros destinadas a atrair talentos;

respeito, que é crucial divulgar informações e organizar campanhas de sensibilização sobre os riscos da introdução clandestina; apela para que as operações humanitárias financiadas pela UE tenham em consideração as necessidades e as vulnerabilidades específicas das crianças e assegurem a sua proteção durante as suas deslocações; sublinha a importância de criar um quadro eficaz de vias seguras e legais para a UE e congratula-se, a este respeito, com a Comunicação da Comissão intitulada «Atrair competências e talentos para a UE»[10], nomeadamente a criação de parcerias com países parceiros destinadas a atrair talentos;

[10] Comunicação da Comissão, de 27 de abril de 2022, intitulada «Atrair competências e talentos para a UE», (COM(2022)0657).

[10] Comunicação da Comissão, de 27 de abril de 2022, intitulada «Atrair competências e talentos para a UE», (COM(2022)0657).

Or. en

Alteração 513
Isabel Serra Sánchez

Proposta de resolução
N.º 28

Proposta de resolução	*Alteração*
28. Denuncia a corrosão dos direitos humanos e da segurança dos refugiados, requerentes de asilo e das pessoas deslocadas à força; reafirma os seus direitos humanos inalienáveis e o seu direito fundamental a requerer asilo; relembra a obrigação dos Estados de proteger estas pessoas em conformidade com o direito internacional; insta a UE e os seus Estados-Membros a defenderem efetivamente os direitos destas pessoas no âmbito da política de migração e asilo da UE e da sua cooperação com os países parceiros a este respeito; salienta que a UE	28. Denuncia a corrosão dos direitos humanos e da segurança dos refugiados, requerentes de asilo e das pessoas deslocadas à força; reafirma os seus direitos humanos inalienáveis e o seu direito fundamental a requerer asilo; relembra a obrigação dos Estados de proteger estas pessoas em conformidade com o direito internacional; ***denuncia as mortes no mar, bem como noutras rotas migratórias, e condena os abusos e violações dos direitos humanos sofridos pelos refugiados e migrantes;*** insta a UE e os seus Estados-Membros a defenderem

deve intensificar os seus esforços para reconhecer e desenvolver formas de abordar as causas profundas da migração irregular e da deslocação forçada, reforçando a resiliência das comunidades de origem dos migrantes e ajudando-as a oferecer aos seus membros a possibilidade de desfrutarem de uma vida decente no seu país de origem; solicita à UE e aos seus Estados-Membros que continuem e, sempre que possível, intensifiquem o seu apoio aos países que acolhem a maioria dos refugiados, bem como aos países de trânsito; reitera que a estreita cooperação e o envolvimento com países terceiros continuam a ser fundamentais para prevenir a introdução clandestina de migrantes; salienta, a este respeito, que é crucial divulgar informações e organizar campanhas de sensibilização sobre os riscos da introdução clandestina; apela para que as operações humanitárias financiadas pela UE tenham em consideração as necessidades e as vulnerabilidades específicas das crianças e assegurem a sua proteção durante as suas deslocações; sublinha a ***importância*** de criar um quadro eficaz de vias seguras e legais para a UE ***e congratula-se, a este respeito, com a Comunicação da Comissão intitulada «Atrair competências e talentos para a UE»[10], nomeadamente a criação de parcerias com países parceiros destinadas a atrair talentos***;	efetivamente os direitos destas pessoas no âmbito da política de migração e asilo da UE e da sua cooperação com os países parceiros a este respeito; salienta que a UE deve intensificar os seus esforços para reconhecer e desenvolver formas de abordar as causas profundas da migração irregular e da deslocação forçada, reforçando a resiliência das comunidades de origem dos migrantes e ajudando-as a oferecer aos seus membros a possibilidade de desfrutarem de uma vida decente no seu país de origem; solicita à UE e aos seus Estados-Membros que continuem e, sempre que possível, intensifiquem o seu apoio aos países que acolhem a maioria dos refugiados, bem como aos países de trânsito; reitera que a estreita cooperação e o envolvimento com países terceiros continuam a ser fundamentais para prevenir a introdução clandestina de migrantes; salienta, a este respeito, que é crucial divulgar informações e organizar campanhas de sensibilização sobre os riscos da introdução clandestina; apela para que as operações humanitárias financiadas pela UE tenham em consideração as necessidades e as vulnerabilidades específicas das crianças e assegurem a sua proteção durante as suas deslocações; sublinha ***que, para prevenir*** a ***introdução clandestina*** de ***migrantes, é essencial*** criar um quadro eficaz de vias seguras e legais para a UE;
10 Comunicação da Comissão, de 27 de abril de 2022, intitulada «Atrair competências e talentos para a UE», (COM(2022)0657).	
	Or. en

Alteração 514
Jorge Martín Frías, Hermann Tertsch

Proposta de resolução

N.º 28 – ponto 1 (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	1) Insta a Comissão a fornecer uma orientação política forte e clara para garantir que a ajuda ao desenvolvimento e os investimentos da UE não sejam aprovados a menos que o país beneficiário tenha concordado com acordos de gestão da migração que permitam o regresso de todos os cidadãos com uma ordem de deportação válida num Estado-Membro ou com a criação de centros de tratamento e de acolhimento de requerentes de asilo em países terceiros parceiros;

Or. en

Alteração 515
Jorge Martín Frías, Hermann Tertsch

Proposta de resolução
N.º 28 – ponto 2 (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	2) Solicita que seja adotada uma política de colocação regional de refugiados e que o financiamento internacional seja dependente da aplicação efetiva de acordos de regresso e readmissão com países terceiros;

Or. en

Alteração 516
Jorge Martín Frías, Hermann Tertsch

Proposta de resolução
N.º 28 – ponto 3 (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*

3) Denuncia que a política de migração da UE é responsável, há muitos anos, pela erosão dos direitos humanos e da segurança dos cidadãos dos Estados-Membros, uma vez que os migrantes ilegais não arriscariam as suas vidas a viajar para a Europa se as políticas da UE não criassem fatores de atração;

Or. en

Alteração 517
Jorge Martín Frías, Hermann Tertsch

Proposta de resolução
N.º 28 – ponto 4 (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	4) Observa com preocupação que as ONG desempenham um papel importante na facilitação da introdução clandestina de migrantes, atuando como serviço de transporte e ajudando os migrantes a contornar a legislação nacional, dizendo-lhes para deitarem fora os seus documentos de viagem e identificação; sublinha que as ONG que facilitam a migração ilegal não devem receber qualquer financiamento da UE e reitera que as operações ilegais de busca e salvamento realizadas por ONG devem ser criminalizadas;

Or. en

Alteração 518
Francisco Assis, Nacho Sánchez Amor, Hana Jalloul Muro, Chloé Ridel, Robert Biedroń, Marco Tarquinio

Proposta de resolução
N.º 28-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	***28-A. Manifesta profunda preocupação com a prática de celebrar acordos informais com países terceiros no que diz respeito à cooperação em matéria de migração, sobre os quais o Parlamento não tem qualquer controlo; exorta os Estados-Membros a garantirem a transparência e a permitirem o controlo parlamentar e democrático, designadamente no que diz respeito à cooperação com partes que se sabe terem cometido violações dos direitos humanos; insta a Comissão e os Estados-Membros a integrarem mecanismos de pré-avaliação e de controlo, a fim de avaliar o impacto em termos de direitos humanos da cooperação em matéria de migração com países terceiros e a partilharem os resultados com o Parlamento; insiste na inclusão de cláusulas relativas aos direitos humanos nos acordos de migração e apela à sua suspensão em caso de violações dos direitos humanos;* Or. en

Alteração 519
Marion Maréchal

Proposta de resolução
N.º 28-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	28-A. Recorda que o direito de asilo e os direitos dos refugiados não são absolutos, mas estão subordinados ao dever de os Estados garantirem e manterem a paz nos seus territórios; condena a utilização perversa desses direitos por organizações não governamentais (ONG) e associações que, através das suas ações e aconselhamento, contribuem para o tráfico de migrantes; salienta que essas ONG e associações não devem receber

qualquer financiamento da UE; reitera que as atividades de apoio à entrada ilegal nos Estados-Membros, como as operações de busca e salvamento realizadas por ONG, devem ser objeto de processos judiciais;

Or. fr

Alteração 520
Matthieu Valet, Jordan Bardella, András László, Sebastiaan Stöteler, Pierre-Romain Thionnet

Proposta de resolução
N.º 28-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	28-A. Toma nota da duplicidade e cumplicidade das ONG na facilitação da introdução clandestina de pessoas na União Europeia; salienta que entidades privadas não devem estar envolvidas na realização de operações de busca e salvamento que constituam uma violação da legislação nacional; reitera os seus apelos para bloquear o financiamento a esses denominados grupos da sociedade que atuam como um serviço de transporte ilegal para a introdução clandestina de migrantes e reitera o seu apelo para que essas ONG sejam responsabilizadas criminalmente por introdução clandestina de migrantes e por tráfico de seres humanos;

Or. en

Alteração 521
Susanna Ceccardi, Roberto Vannacci, Silvia Sardone

Proposta de resolução
N.º 28-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	28-A. Está firmemente convicto de que é necessário um reforço da ajuda humanitária, juntamente com objetivos claros em termos de Estado de direito e de governação e medidas para desencorajar e limitar a migração ilegal, para que a União seja capaz de responder a crises emergentes; solicita que os beneficiários e a utilização dessa ajuda tenham de ser atentamente acompanhados e que o Parlamento Europeu seja continuamente informado sobre a sua utilização;

Or. en

Alteração 522
Emmanouil Fragkos

Proposta de resolução
N.º 28-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	28-A. Insta a Comissão Europeia a ponderar a criação de zonas europeias especiais no território de países terceiros, nas quais:
	a) O acervo da UE seja plenamente aplicado;
	b) O investimento das empresas europeias seja orientado;
	c) Qualquer pessoa que se pretenda refugiar num ambiente europeu e trabalhar o possa fazer em segurança;

Or. el

Alteração 523
Isabel Serra Sánchez

Proposta de resolução
N.º 28-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	28-A. Solicita que seja respeitado o princípio da não repulsão para países nos quais a vida e a liberdade das pessoas sejam ameaçadas; lamenta que haja quem tenha sido levado até à fronteira ou expulso para locais onde as suas vidas ficaram em perigo, contrariamente ao direito internacional, incluindo o direito ao asilo;

Or. en

Alteração 524
Barry Andrews, Petras Auštrevičius, Lucia Yar, Ilhan Kyuchyuk, Jan-Christoph Oetjen

Proposta de resolução
N.º 28-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	28-A. Insta a Comissão e os Estados-Membros a realizarem uma avaliação dos direitos humanos antes da celebração, com países parceiros, de qualquer acordo em matéria de migração; reitera que o Parlamento deve ser incluído nesse processo, assegurando o controlo parlamentar e democrático;

Or. en

Alteração 525
András László, Matthieu Valet

Proposta de resolução
N.º 28-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	28-A. Condena as atividades das pseudo-ONG que facilitam a imigração ilegal em massa para o continente

europeu; solicita a essas organizações que deixem de misturar imigrantes ilegais com verdadeiros requerentes de asilo, uma vez que tal compromete a tolerância e os esforços e proteção que os requerentes merecem;

Or. en

Alteração 526
Isabel Serra Sánchez

Proposta de resolução
N.º 28-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	28-B. Insta a UE e os Estados-Membros a serem totalmente transparentes quanto à atribuição de fundos de países terceiros para a cooperação em matéria de migração e a assegurarem que o financiamento europeu relacionado com a migração, a formação ou outras formas de apoio a países terceiros não facilita, direta ou indiretamente, violações dos direitos humanos, nem reforça e perpetua a impunidade dessas violações; solicita a suspensão de todos os acordos e negociações relativos a acordos de readmissão com países que não respeitam os direitos humanos; recomenda que todos os projetos ou iniciativas de cooperação em matéria de migração financiados pela UE ou pelos Estados-Membros sejam submetidos a avaliações de impacto ex ante e acompanhamento em matéria de direitos humanos ao longo de todo o projeto, de forma exaustiva e independente, e que os resultados dessas avaliações e desse acompanhamento sejam comunicados ao Parlamento Europeu;

Or. en

Alteração 527
Susanna Ceccardi, Roberto Vannacci, Silvia Sardone

Proposta de resolução
N.º 28-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	28-B. Observa com preocupação que as ONG desempenham um papel importante na facilitação da introdução clandestina de migrantes, atuando como serviço de transporte e ajudando os migrantes a contornar a legislação nacional, dizendo-lhes para deitarem fora os seus documentos de viagem e identificação; salienta que as ONG que facilitam a migração ilegal não devem receber financiamento da UE e reitera que as operações ilegais de busca e salvamento por ONG, bem como todas as outras atividades de apoio à entrada ilegal nos Estados-Membros, devem ser objeto de processos judiciais em conformidade com o direito nacional;

Or. en

Alteração 528
Matthieu Valet, Jordan Bardella, András László, Sebastiaan Stöteler, Pierre-Romain Thionnet

Proposta de resolução
N.º 28-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	28-B. Salienta que a migração contínua a partir de países islâmicos radicais, como o Afeganistão, para a Europa implica o risco de importar leis fundamentalistas da xária, comprometendo assim os direitos das mulheres na Europa; insta os Estados-Membros a porem termo ao afluxo maciço proveniente desses países, constituído principalmente por jovens adultos; solicita a aplicação rápida e

eficaz de medidas de readmissão de migrantes que representam uma ameaça para a segurança europeia e a aplicação de acordos de readmissão de migrantes ilegais;

Or. en

Alteração 529
András László, Matthieu Valet

Proposta de resolução
N.º 28-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	28-B. Condena os governos que cometeram ataques híbridos com recurso a imigrantes ilegais para pressionar o sistema europeu de asilo; insta os Estados-Membros a cessarem o financiamento de organizações que facilitam o transporte de imigrantes ilegais para os portos dos Estados-Membros e para as fronteiras externas do espaço Schengen;

Or. en

Alteração 530
Isabel Serra Sánchez

Proposta de resolução
N.º 28-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	28-C. Insta a UE e os Estados-Membros a não incluírem na ajuda oficial ao desenvolvimento fundos destinados à receção de refugiados ou migrantes ou às políticas de controlo ou regresso de migrantes, nem condicionalidades à ajuda; denuncia, em especial, a condicionalidade da ajuda prestada a

alguns países a acordos de readmissão, e a multiplicação das negociações neste domínio;

Or. en

Alteração 531
András László, Matthieu Valet

Proposta de resolução
N.º 28-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	28-C. Insta as missões da UE em todo o mundo a assegurarem que os refugiados recebem assistência e o estatuto de refugiado no primeiro país seguro, em conformidade com a Convenção de Genebra, e a procurarem formas de como a UE pode ajudar os refugiados a regressar aos seus países de origem o mais rapidamente possível após o fim do conflito;

Or. en

Alteração 532
Matthieu Valet, Jordan Bardella, András László, Sebastiaan Stöteler, Pierre-Romain Thionnet

Proposta de resolução
N.º 28-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	28-C. Recorda que o regresso e o repatriamento de criminosos estrangeiros são essenciais para manter a segurança pública, salvaguardar o Estado de direito e preservar a integridade dos sistemas de imigração e asilo na União Europeia;

Or. en

Alteração 533
Matthieu Valet, Jordan Bardella, András László, Sebastiaan Stöteler, Pierre-Romain Thionnet

Proposta de resolução
N.º 28-D (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	28-D. Insta os Estados-Membros e a UE a exercerem pressão diplomática, económica e política sobre países terceiros para que readmitam rapidamente os seus nacionais que cometeram crimes na União Europeia, especialmente os que são objeto de decisões legais e administrativas de expulsão; salienta que os acordos de cooperação, o comércio, as políticas de vistos e a assistência financeira a países terceiros devem estar condicionados ao cumprimento das obrigações de readmissão; solicita, neste contexto, que a cooperação entre os Estados-Membros seja reforçada e melhorada;

Or. en

Alteração 534
Matthieu Valet, Thierry Mariani, Pierre-Romain Thionnet, Jordan Bardella

Proposta de resolução
N.º 28-E (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	28-E. Recorda que o Sara Ocidental é um território soberano de Marrocos e condena o apoio contínuo da Argélia à Frente Polisário; lamenta que esse apoio desestabilize a região e, por conseguinte, aumente o número de habitantes locais que tentam imigrar ilegalmente para a Europa, e facilite o trabalho dos traficantes de seres humanos na condução dos seus negócios desumanos e

na criação de novas rotas migratórias;

Or. en

Alteração 535
Mariusz Kamiński

Proposta de resolução
Subtítulo 21-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	Condena a política contínua de Moscovo de colonialismo e de opressão sistemática dos povos indígenas e das minorias nacionais e étnicas na Federação da Rússia e nos territórios por ela ocupados, incluindo a perseguição dos tártaros indígenas da Crimeia na península ucraniana da Crimeia ocupada pela Rússia; insta a comunidade internacional a chamar a atenção para esse problema e a exercer pressão sobre Moscovo, a fim de pôr termo às violações dos direitos humanos e das normas internacionais, incluindo o direito à sua própria língua, cultura e religião; lamenta, em especial, a utilização desproporcionada, por Moscovo, de minorias étnicas como recrutas durante a invasão em grande escala da Ucrânia, tratando-as como carne para canhão e, assim, reduzindo ainda mais os seus números;

Or. pl

Alteração 536
Susanna Ceccardi, Roberto Vannacci, Silvia Sardone

Proposta de resolução
Subtítulo 22

Proposta de resolução	*Alteração*
Direitos das pessoas ***LGBTIQ+***	Direitos das pessoas ***de todo o mundo***

Or. en

Alteração 537
András László, Matthieu Valet

Proposta de resolução
Subtítulo 22

Proposta de resolução	*Alteração*
Direitos das pessoas ***LGBTIQ+***	Direitos das pessoas ***LGB***

Or. en

Alteração 538
Tomasz Froelich

Proposta de resolução
N.º 29

Proposta de resolução	*Alteração*
29. Lamenta as violações dos direitos humanos, incluindo a discriminação, a perseguição, a violência e os assassinatos de pessoas lésbicas, gays, bissexuais, transgénero, não binárias, intersexuais e queer (LGBTIQ+) em todo o mundo; manifesta-se extremamente preocupado com a propagação do ódio e de narrativas e legislação contra as pessoas LGBTIQ+, que visam estas pessoas e os defensores dos direitos humanos; reitera o seu apelo para a plena execução da Estratégia para a Igualdade de Tratamento das Pessoas LGBTIQ 2020-2025 enquanto instrumento da UE para melhorar a situação das pessoas LGBTIQ+ no mundo;	***Suprimido***

Or. de

Alteração 539

Cristian Terheş

Proposta de resolução
N.º 29

Proposta de resolução	*Alteração*
29. Lamenta as violações dos direitos humanos, incluindo a discriminação, a perseguição, a violência e os assassinatos ***de pessoas lésbicas***, ***gays, bissexuais, transgénero, não binárias, intersexuais e queer (LGBTIQ+) em todo o mundo; manifesta-se extremamente preocupado com a propagação do ódio e de narrativas e legislação contra as pessoas LGBTIQ+, que visam estas pessoas e os defensores dos direitos humanos; reitera o seu apelo para a plena execução da Estratégia para a Igualdade de Tratamento das Pessoas LGBTIQ 2020-2025 enquanto instrumento da UE para melhorar a situação das pessoas LGBTIQ+ no mundo;***	29. Lamenta as violações dos direitos humanos, incluindo a discriminação, a perseguição, a violência e os assassinatos, de ***mulheres*** e as ***minorias***;

Or. en

Alteração 540
Susanna Ceccardi, Roberto Vannacci, Silvia Sardone

Proposta de resolução
N.º 29

Proposta de resolução	*Alteração*
29. Lamenta as violações dos direitos humanos, incluindo a discriminação, a perseguição, a violência e os assassinatos de pessoas ***lésbicas, gays, bissexuais, transgénero, não binárias, intersexuais e queer (LGBTIQ+)*** em todo o mundo; ***manifesta-se extremamente preocupado com a propagação do ódio e de narrativas e legislação contra as pessoas LGBTIQ+, que visam estas pessoas e os defensores dos direitos humanos; reitera o seu apelo para a plena execução da Estratégia para***	29. Lamenta as violações dos direitos humanos, incluindo a discriminação, a perseguição, a violência e os assassinatos**,** de pessoas em todo o mundo;

a Igualdade de Tratamento das Pessoas LGBTIQ 2020-2025 enquanto instrumento da UE para melhorar a situação das pessoas LGBTIQ+ no mundo;

Or. en

Alteração 541
Matthieu Valet, Jordan Bardella, András László, Sebastiaan Stöteler, Pierre-Romain Thionnet

Proposta de resolução
N.º 29

Proposta de resolução	*Alteração*
29. Lamenta as violações dos direitos humanos, incluindo a discriminação, a perseguição, a violência e os assassinatos ***de pessoas lésbicas***, ***gays, bissexuais, transgénero, não binárias, intersexuais e queer (LGBTIQ+) em todo o mundo; manifesta-se extremamente preocupado com a propagação do ódio e de narrativas e legislação contra as pessoas LGBTIQ+, que visam estas pessoas e os defensores dos direitos humanos; reitera o seu apelo para a plena execução da Estratégia para a Igualdade de Tratamento das Pessoas LGBTIQ 2020-2025 enquanto instrumento da UE para melhorar a situação das pessoas LGBTIQ+ no mundo;***	29. Lamenta as violações dos direitos humanos, incluindo a discriminação, a perseguição, a violência e os assassinatos, contra ***qualquer pessoa com base na orientação sexual***;

Or. en

Alteração 542
András László, Matthieu Valet

Proposta de resolução
N.º 29

Proposta de resolução	*Alteração*

29. Lamenta as violações dos direitos humanos, incluindo a discriminação, a perseguição, a violência e os assassinatos de pessoas lésbicas, gays***, bissexuais, transgénero, não binárias, intersexuais*** e ***queer*** (***LGBTIQ***+) em todo o mundo; ***manifesta-se extremamente preocupado com a propagação do ódio e de narrativas e legislação contra as pessoas LGBTIQ+, que visam estas pessoas e os defensores dos direitos humanos; reitera o seu apelo para a plena execução da Estratégia para a Igualdade de Tratamento das Pessoas LGBTIQ 2020-2025 enquanto instrumento da UE para melhorar a situação das pessoas LGBTIQ+ no mundo;***	29. Lamenta as violações dos direitos humanos, incluindo a discriminação, a perseguição, a violência e os assassinatos***,*** de pessoas lésbicas, gays e ***bissexuais*** (***LGB***) em todo o mundo;

Or. en

Alteração 543
Arkadiusz Mularczyk
em nome do Grupo ECR

Proposta de resolução
N.º 29

Proposta de resolução	*Alteração*
29. Lamenta as violações dos direitos humanos, incluindo a discriminação, a perseguição, a violência e os assassinatos de pessoas ***lésbicas, gays, bissexuais, transgénero, não binárias, intersexuais e queer (LGBTIQ+) em todo o mundo; manifesta-se extremamente preocupado com a propagação do ódio e de narrativas e legislação contra as pessoas LGBTIQ+, que visam estas pessoas e os defensores dos direitos humanos; reitera o seu apelo para a plena execução da Estratégia para a Igualdade de Tratamento das Pessoas LGBTIQ 2020-2025 enquanto instrumento da UE para melhorar a situação das pessoas LGBTIQ+ no mundo;***	29. Lamenta as violações dos direitos humanos, incluindo a discriminação, a perseguição, a violência e os assassinatos***,*** de pessoas com ***base na orientação sexual*** que ***ocorrem em todo*** o mundo;

Or. en

Alteração 544
Jorge Martín Frías, Hermann Tertsch

Proposta de resolução
N.º 29

Proposta de resolução	*Alteração*
29. Lamenta as violações dos direitos humanos, incluindo a discriminação, a perseguição, a violência e os assassinatos de ***pessoas lésbicas***, ***gays, bissexuais, transgénero, não binárias***, ***intersexuais e queer (LGBTIQ+)*** em todo o mundo; manifesta-se extremamente preocupado com a propagação do ódio e de narrativas e legislação contra as pessoas LGBTIQ+, que visam estas pessoas e os defensores dos direitos humanos***; reitera*** o ***seu apelo para a plena execução da Estratégia para a Igualdade de Tratamento das Pessoas LGBTIQ 2020-2025 enquanto instrumento da UE para melhorar a situação das pessoas LGBTIQ+ no mundo***;	29. Lamenta as violações dos direitos humanos, incluindo a discriminação, a perseguição, a violência e os assassinatos***,*** de ***qualquer pessoa***, ***independentemente da sua origem***, ***religião ou crença,*** em todo o mundo; manifesta-se extremamente preocupado com a propagação do ódio e de narrativas e legislação contra as pessoas LGBTIQ+, que visam estas pessoas e os defensores dos direitos humanos***,*** o ***que é prática comum nos países islâmicos***;

Or. en

Alteração 545
Sandra Gómez López, Nacho Sánchez Amor

Proposta de resolução
N.º 29

Proposta de resolução	*Alteração*
29. Lamenta as violações dos direitos humanos, incluindo a discriminação, a perseguição, a violência e os assassinatos de pessoas lésbicas, gays, bissexuais, transgénero, não binárias, intersexuais e queer (LGBTIQ+) em todo o mundo; manifesta-se extremamente preocupado	29. Lamenta as violações dos direitos humanos, incluindo a discriminação, a perseguição, a violência e os assassinatos de pessoas lésbicas, gays, bissexuais, transgénero, não binárias, intersexuais e queer (LGBTIQ+) em todo o mundo; manifesta-se extremamente preocupado

com a propagação do ódio e de narrativas e legislação contra as pessoas LGBTIQ+, que visam estas pessoas e os defensores dos direitos humanos; reitera o seu apelo para a plena execução da Estratégia para a Igualdade de Tratamento das Pessoas LGBTIQ 2020-2025 enquanto instrumento da UE para melhorar a situação das pessoas LGBTIQ+ no mundo;	com a propagação do ódio e de narrativas e legislação contra as pessoas LGBTIQ+, que visam estas pessoas e os defensores dos direitos humanos; ***solicita que sejam adotadas políticas específicas de proteção das pessoas LGBTIQ+ e lhes sejam disponibilizadas as ferramentas necessárias para denunciar em segurança uma violação dos seus direitos; manifesta especial preocupação com as pessoas LGBTIQ+ que vivem em regimes não democráticos ou situações de conflito e solicita a adoção de mecanismos de resposta rápida para as proteger e aos seus defensores;*** reitera o seu apelo para a plena execução da Estratégia para a Igualdade de Tratamento das Pessoas LGBTIQ 2020-2025 enquanto instrumento da UE para melhorar a situação das pessoas LGBTIQ+ no mundo;
	Or. en

Alteração 546
Lucia Yar, Barry Andrews, Dan Barna, Petras Auštrevičius

Proposta de resolução
N.º 29

Proposta de resolução	*Alteração*
29. Lamenta as violações dos direitos humanos, incluindo a discriminação, a perseguição, a violência e os assassinatos de pessoas lésbicas, gays, bissexuais, transgénero, não binárias, intersexuais e queer (LGBTIQ+) em todo o mundo; manifesta-se extremamente preocupado com a propagação do ódio e de narrativas e legislação contra as pessoas LGBTIQ+, que visam estas pessoas e os defensores dos direitos humanos; reitera o seu apelo para a plena execução da Estratégia para a Igualdade de Tratamento das Pessoas LGBTIQ 2020-2025 enquanto instrumento da UE para melhorar a situação das pessoas	29. Lamenta as violações dos direitos humanos, incluindo a discriminação, a perseguição, a violência e os assassinatos de pessoas lésbicas, gays, bissexuais, transgénero, não binárias, intersexuais e queer (LGBTIQ+) em todo o mundo; manifesta-se extremamente preocupado com a propagação do ódio e de narrativas e legislação contra as pessoas LGBTIQ+, que visam estas pessoas e os defensores dos direitos humanos; reitera o seu apelo para a plena execução da Estratégia para a Igualdade de Tratamento das Pessoas LGBTIQ 2020-2025 enquanto instrumento da UE para melhorar a situação das pessoas LGBTIQ+ no mundo; ***apela para que se***

LGBTIQ+ no mundo;	***rejeite o recurso à pena de morte independentemente das circunstâncias, incluindo legislação que imponha a pena de morte por homossexualidade; insta a UE e os Estados-Membros a continuarem a insistir junto dos países para que reconsiderem a sua posição sobre a pena de morte; observa, além disso, que a imposição da pena de morte com base em legislação dessa natureza representa, por si só, um assassinato arbitrário e uma violação do artigo 6.º do PIDCP;***
	Or. en

Alteração 547
Robert Biedroń

Proposta de resolução
N.º 29

Proposta de resolução	*Alteração*
29. Lamenta as violações dos direitos humanos, incluindo a discriminação, a perseguição, a violência e os assassinatos de pessoas lésbicas, gays, bissexuais, transgénero, não binárias, intersexuais e queer (LGBTIQ+) em todo o mundo; manifesta-se extremamente preocupado com a propagação do ódio e de narrativas e legislação contra as pessoas LGBTIQ+, que visam estas pessoas e os defensores dos direitos humanos; reitera o seu apelo para a plena execução da Estratégia para a Igualdade de Tratamento das Pessoas LGBTIQ 2020-2025 enquanto instrumento da UE para melhorar a situação das pessoas LGBTIQ+ no mundo;	29. Lamenta as violações dos direitos humanos, incluindo a discriminação, a perseguição, a violência e os assassinatos de pessoas lésbicas, gays, bissexuais, transgénero, não binárias, intersexuais e queer (LGBTIQ+) em todo o mundo; ***apela à criação de quadros jurídicos horizontais vinculativos, em países terceiros, para proteger as pessoas LGBTIQ+ contra a discriminação e a violência, e à inclusão de disposições de não discriminação com base na orientação sexual e na identidade de género em acordos internacionais, a fim de normalizar os direitos das pessoas LGBTIQ+;*** manifesta-se extremamente preocupado com a propagação do ódio e de narrativas e legislação contra as pessoas LGBTIQ+, que visam estas pessoas e os defensores dos direitos humanos; reitera o seu apelo para a plena execução da Estratégia para a Igualdade de Tratamento das Pessoas LGBTIQ 2020-2025 enquanto instrumento da UE para melhorar a

situação das pessoas LGBTIQ+ no mundo;

Or. en

Alteração 548
Catarina Vieira
em nome do Grupo Verdes/ALE

Proposta de resolução
N.º 29

Proposta de resolução	*Alteração*
29. Lamenta as violações dos direitos humanos, incluindo a discriminação, a perseguição, a violência e os assassinatos de pessoas lésbicas, gays, bissexuais, transgénero, não binárias, intersexuais e queer (LGBTIQ+) em todo o mundo; manifesta-se extremamente preocupado com a propagação do ódio e de narrativas e legislação contra as pessoas LGBTIQ+, que visam estas pessoas e os defensores dos direitos humanos; reitera o seu apelo para a plena execução da Estratégia para a Igualdade de Tratamento das Pessoas LGBTIQ 2020-2025 enquanto instrumento da UE para melhorar a situação das pessoas LGBTIQ+ no mundo;	29. Lamenta as violações dos direitos humanos, incluindo a discriminação, a perseguição, a violência e os assassinatos de pessoas lésbicas, gays, bissexuais, transgénero, não binárias, intersexuais e queer (LGBTIQ+) em todo o mundo; manifesta-se extremamente preocupado com a propagação do ódio e de narrativas e legislação contra as pessoas LGBTIQ+, que visam estas pessoas e os defensores dos direitos humanos; reitera o seu apelo para a plena execução da Estratégia para a Igualdade de Tratamento das Pessoas LGBTIQ 2020-2025 enquanto instrumento da UE para melhorar a situação das pessoas LGBTIQ+ no mundo; ***defende a aplicação eficaz das Diretrizes da UE para a promoção e a proteção do exercício de todos os direitos humanos por parte das pessoas LGBTIQ+;***

Or. en

Alteração 549
Marion Maréchal

Proposta de resolução
N.º 29-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	29-A. Recorda que não cabe à UE

transmitir as exigências das associações LGBTIQ+ que apelam ao reconhecimento dos direitos individuais que estão em contradição com as realidades biológicas e genéticas fundamentais que estabelecem as diferenças sexuais entre homens e mulheres; lamenta a promoção da ideologia de género por programas escolares, a pretexto de educação sexual;

Or. fr

Alteração 550
Catarina Vieira
em nome do Grupo Verdes/ALE

Proposta de resolução
N.º 30

Proposta de resolução	*Alteração*
30. Está preocupado com os obstáculos ao pleno exercício dos direitos das pessoas com deficiência; reitera o seu apelo à UE para que colabore com os países parceiros no desenvolvimento de políticas de apoio aos cuidadores de pessoas com deficiência; apela à UE para que aplique a Estratégia sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência 2021-2030 na sua política externa, enquanto instrumento para melhorar a situação das pessoas com deficiência, em particular aquelas que são afetadas pela pobreza e a discriminação, mas também as que têm problemas de acesso à educação, aos cuidados de saúde, ao emprego e à participação na vida política;	30. Está preocupado com os obstáculos ao pleno exercício dos direitos das pessoas com deficiência; ***destaca as complicações adicionais enfrentadas pelas pessoas com deficiência em situações de conflito, uma vez que são mais vulneráveis à violência e muitas vezes não recebem cuidados de saúde adequados; insta todas as partes em situações de conflito em todo o mundo a tomarem medidas adequadas para atenuar, tanto quanto possível, os riscos para essas pessoas;*** reitera o seu apelo à UE para que colabore com os países parceiros no desenvolvimento de políticas de apoio aos cuidadores de pessoas com deficiência; apela à UE para que aplique a Estratégia sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência 2021-2030 na sua política externa, enquanto instrumento para melhorar a situação das pessoas com deficiência, em particular aquelas que são afetadas pela pobreza e a discriminação, mas também as que têm problemas de acesso à educação, aos cuidados de saúde, ao emprego e à participação na vida

política;

Or. en

Alteração 551
Ioan-Rareş Bogdan

Proposta de resolução
N.º 30

Proposta de resolução	*Alteração*
30. Está preocupado com os obstáculos ao pleno exercício dos direitos das pessoas com deficiência; reitera o seu apelo à UE para que colabore com os países parceiros no desenvolvimento de políticas de apoio aos cuidadores de pessoas com deficiência; apela à UE para que aplique a Estratégia sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência 2021-2030 na sua política externa, enquanto instrumento para melhorar a situação das pessoas com deficiência, em particular aquelas que são afetadas pela pobreza e a discriminação, mas também as que têm problemas de acesso à educação, aos cuidados de saúde, ao emprego e à participação na vida política;	30. Está preocupado com os obstáculos ao pleno exercício dos direitos das pessoas com deficiência; reitera o seu apelo à UE para que colabore com os países parceiros no desenvolvimento de políticas de apoio aos cuidadores de pessoas com deficiência; apela à UE para que aplique a Estratégia sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência 2021-2030 na sua política externa, enquanto instrumento para melhorar a situação das pessoas com deficiência, em particular aquelas que são afetadas pela pobreza e a discriminação, mas também as que têm problemas de acesso à educação, aos cuidados de saúde, ao emprego e à participação na vida política; ***exorta a UE a apoiar os países parceiros no desenvolvimento de políticas económicas inclusivas que promovem formação profissional acessível e oportunidades de emprego para pessoas com deficiência, promovendo a sua participação económica plena e ativa;***

Or. en

Alteração 552
Sandra Gómez López, Nacho Sánchez Amor

Proposta de resolução
N.º 30

Proposta de resolução	*Alteração*
30. Está preocupado com os obstáculos ao pleno exercício dos direitos das pessoas com deficiência; reitera o seu apelo à UE para que colabore com os países parceiros no desenvolvimento de políticas de apoio aos cuidadores de pessoas com deficiência; apela à UE para que aplique a Estratégia sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência 2021-2030 na sua política externa, enquanto instrumento para melhorar a situação das pessoas com deficiência, em particular aquelas que são afetadas pela pobreza e a discriminação, mas também as que têm problemas de acesso à educação, aos cuidados de saúde, ao emprego e à participação na vida política;	30. Está preocupado com os obstáculos ao pleno exercício dos direitos das pessoas com deficiência; reitera o seu apelo à UE para que colabore com os países parceiros no desenvolvimento de políticas de apoio aos cuidadores de pessoas com deficiência; ***insta à sensibilização social e ao combate aos comportamentos discriminatórios contra pessoas com deficiência;*** apela à UE para que aplique a Estratégia sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência 2021-2030 na sua política externa, enquanto instrumento para melhorar a situação das pessoas com deficiência, em particular aquelas que são afetadas pela pobreza e a discriminação, mas também as que têm problemas de acesso à educação, aos cuidados de saúde, ao emprego e à participação na vida política;

Or. en

Alteração 553
Cristian Terheş

Proposta de resolução
N.º 30

Proposta de resolução	*Alteração*
30. Está preocupado com os obstáculos ao pleno exercício dos direitos das pessoas com deficiência; reitera o seu apelo à UE para que colabore com os países parceiros no desenvolvimento de políticas de apoio aos cuidadores de pessoas com deficiência; apela à UE para que aplique a Estratégia sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência 2021-2030 na sua política externa, enquanto instrumento para melhorar a situação das pessoas com deficiência, em particular aquelas que são afetadas pela pobreza e a discriminação, mas também as que têm problemas de acesso à educação, aos cuidados de saúde,	30. Está preocupado com os obstáculos ao pleno exercício dos direitos das pessoas com deficiência; reitera o seu apelo à UE para que colabore com os países parceiros no desenvolvimento de políticas de apoio aos cuidadores de pessoas com deficiência; apela à UE para que aplique a Estratégia sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência 2021-2030 na sua política externa, enquanto instrumento para melhorar a situação das pessoas com deficiência, em particular aquelas que são afetadas pela pobreza e a discriminação, mas também as que têm problemas de acesso à educação, aos cuidados de saúde,

ao emprego e à participação na vida política;	ao emprego e à participação na vida política; ***salienta a necessidade de proteger as crianças com deficiência contra todas as formas de exploração;***

Or. en

Alteração 554
Jorge Martín Frías, Hermann Tertsch

Proposta de resolução
N.º 30

Proposta de resolução	*Alteração*
30. Está preocupado com os obstáculos ao pleno exercício dos direitos das pessoas com deficiência; reitera o seu apelo à UE para que colabore com os países parceiros no desenvolvimento de políticas de apoio aos cuidadores de pessoas com deficiência; apela à UE para que aplique a Estratégia sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência 2021-2030 na sua política externa, enquanto instrumento para melhorar a situação das pessoas com deficiência, em particular aquelas que são afetadas pela pobreza e a discriminação, mas também as que têm problemas de acesso à educação, aos cuidados de saúde, ao emprego e à participação na vida política;	30. Está preocupado com os obstáculos ao pleno exercício dos direitos das pessoas com deficiência; reitera o seu apelo à UE para que colabore com os países parceiros no desenvolvimento de políticas de apoio aos cuidadores de pessoas com deficiência***, independentemente do género***; apela à UE para que aplique a Estratégia sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência 2021-2030 na sua política externa, enquanto instrumento para melhorar a situação das pessoas com deficiência, em particular aquelas que são afetadas pela pobreza e a discriminação, mas também as que têm problemas de acesso à educação, aos cuidados de saúde, ao emprego e à participação na vida política;

Or. en

Alteração 555
Isabel Serra Sánchez

Proposta de resolução
N.º 31

Proposta de resolução	*Alteração*
31. Reitera o seu apelo à UE e aos seus Estados-Membros para que desenvolvam	31. Reitera o seu apelo à UE e aos seus Estados-Membros para que desenvolvam

novas vias para reforçar os direitos dos idosos, tendo em conta as múltiplas dificuldades que enfrentam, como a discriminação com base na idade, a pobreza, a violência e a falta de proteção social, de cuidados de saúde e de outros serviços essenciais, bem como os obstáculos ao emprego; salienta o trabalho desenvolvido pelo grupo de trabalho aberto da ONU sobre o envelhecimento para estabelecer um instrumento juridicamente vinculativo destinado a reforçar a proteção dos direitos humanos dos idosos, e exorta a UE e os seus Estados-Membros a ponderarem participar ativamente nesse trabalho;	novas vias para reforçar os direitos dos idosos, tendo em conta as múltiplas dificuldades que enfrentam, como a discriminação com base na idade, a pobreza, a violência e a falta de proteção social, de cuidados de saúde e de outros serviços essenciais, bem como os obstáculos ao emprego; ***recorda que as disparidades salariais entre homens e mulheres e as suas causas têm consequências exponencialmente nefastas para as mulheres ao longo da sua vida; solicita a aplicação de medidas específicas para combater o risco de pobreza das mulheres idosas, aumentando as reformas e os apoios sociais;*** salienta o trabalho desenvolvido pelo grupo de trabalho aberto da ONU sobre o envelhecimento para estabelecer um instrumento juridicamente vinculativo destinado a reforçar a proteção dos direitos humanos dos idosos, e exorta a UE e os seus Estados-Membros a ponderarem participar ativamente nesse trabalho;
	Or. en

Alteração 556
Francisco Assis, Nacho Sánchez Amor, Hana Jalloul Muro, Chloé Ridel, Robert Biedroń, Marco Tarquinio

Proposta de resolução
N.º 31

Proposta de resolução	*Alteração*
31. Reitera o seu apelo à UE e aos seus Estados-Membros para que desenvolvam novas vias para reforçar os direitos dos idosos, tendo em conta as múltiplas dificuldades que enfrentam, como a discriminação com base na idade, a pobreza, a violência e a falta de proteção social, de cuidados de saúde e de outros serviços essenciais, bem como os obstáculos ao emprego; salienta o trabalho desenvolvido pelo grupo de trabalho aberto	31. Reitera o seu apelo à UE e aos seus Estados-Membros para que desenvolvam novas vias para reforçar os direitos dos idosos, tendo em conta as múltiplas dificuldades que enfrentam, como a discriminação com base na idade, a pobreza, a violência e a falta de proteção social, de cuidados de saúde e de outros serviços essenciais, bem como os obstáculos ao emprego; salienta o trabalho desenvolvido pelo grupo de trabalho aberto

da ONU sobre o envelhecimento para estabelecer um instrumento juridicamente vinculativo destinado a reforçar a proteção dos direitos humanos dos idosos, e exorta a UE e os seus Estados-Membros a ponderarem participar ativamente nesse trabalho;	da ONU sobre o envelhecimento para estabelecer um instrumento juridicamente vinculativo destinado a reforçar a proteção dos direitos humanos dos idosos, e exorta a UE e os seus Estados-Membros a ponderarem participar ativamente nesse trabalho; ***salienta a necessidade de uma abordagem intergeracional transversal nas políticas da UE, a fim de criar e incentivar a solidariedade entre os jovens e os idosos;***
	Or. en

Alteração 557
Viktória Ferenc, András László, Kinga Gál

Proposta de resolução
N.º 31-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	31-A. Direitos e proteção das minorias nacionais, étnicas e linguísticas
	Salienta a importância de proteger as minorias nacionais, étnicas e linguísticas como aspeto fundamental dos direitos humanos e da governação democrática; lamenta que, não obstante as suas obrigações e compromissos internacionais relativos à proteção das minorias, muitos países estejam a executar políticas de assimilação forçada das minorias nacionais, étnicas e linguísticas, desprezando os seus direitos fundamentais; salienta que as minorias não devem tornar-se num alvo ou instrumento de tensão ou conflito militar; recorda as obrigações dos países, com base em tratados e acordos internacionais, de proteger os direitos das referidas minorias nos respetivos territórios; exorta os governos dos países parceiros da UE a respeitarem os direitos das minorias nacionais, étnicas e linguísticas, nomeadamente as suas

culturas, línguas, religiões, tradições e histórias, de modo a preservar a diversidade e a identidade linguística e cultural; insta os governos dos países parceiros da UE a adotarem e aplicarem políticas e quadros jurídicos abrangentes que garantam os direitos das minorias nacionais, étnicas e linguísticas; considera que tal deve incluir, nomeadamente, o acesso garantido a educação na língua materna em todos os níveis de ensino e o direito de utilizar línguas minoritárias tanto na esfera pública como privada; considera, além disso, que os governos devem assegurar a participação de representantes das minorias nos processos políticos a todos os níveis, para que as vozes das minorias sejam plenamente tidas em conta na tomada de decisões, e proteger essas comunidades contra discriminação e discurso de ódio; insta a UE e os Estados-Membros a intensificarem os esforços diplomáticos e a colaboração com países parceiros na promoção dos direitos das minorias e a prestarem apoio ativo aos países parceiros para esse fim; insta a Comissão a apoiar a proteção dos direitos humanos e das liberdades fundamentais das pessoas pertencentes a minorias em todo o mundo, nomeadamente ao abrigo dos programas temáticos relativos aos direitos humanos e à democracia do IVCDCI – Europa Global;

Or. en

Alteração 558
Marion Maréchal

Proposta de resolução
N.º 32

Proposta de resolução	*Alteração*
32. Reitera a sua condenação de todas	32. Reitera a sua condenação de todas

as formas de racismo, intolerância, xenofobia e discriminação com base na raça, etnia, nacionalidade, classe social, deficiência, casta, religião, crença, idade, orientação sexual ou identidade de género; condena a crescente ameaça internacional que o discurso de ódio representa, inclusive em linha; reitera o papel crucial da educação e do diálogo na promoção da tolerância, da compreensão e da diversidade; exorta a UE e os seus Estados-Membros a assumirem uma posição de liderança na luta contra todas as formas de extremismo e congratula-se com a adoção da estratégia da UE neste domínio;	as formas de racismo, intolerância, xenofobia e discriminação com base na raça, etnia, nacionalidade, classe social, deficiência, casta, religião, crença, idade, orientação sexual ou identidade de género; condena a crescente ameaça internacional que o discurso de ódio representa, inclusive em linha; reitera o papel crucial da educação e do diálogo na promoção da tolerância, da compreensão e da diversidade; exorta a UE e os seus Estados-Membros a assumirem uma posição de liderança na luta contra todas as formas de extremismo e congratula-se com a adoção da estratégia da UE neste domínio; ***lamenta, a esse respeito, as políticas inversas de discriminação racial, como as leis raciais atualmente em vigor na África do Sul, apesar da abolição do apartheid, que, como é sabido, visa os sul-africanos de ascendência europeia;***
	Or. fr

Alteração 559
Miriam Lexmann

Proposta de resolução
N.º 32

Proposta de resolução	*Alteração*
32. Reitera a sua condenação de todas as formas de racismo, intolerância, xenofobia e discriminação com base na raça, etnia, nacionalidade, classe social, deficiência, casta, religião, crença, idade, orientação sexual ou identidade de género; condena a crescente ameaça internacional que o discurso de ódio representa, inclusive em linha; reitera o papel crucial da educação e do diálogo na promoção da tolerância, da compreensão e da diversidade; exorta a UE e os seus Estados-Membros a assumirem uma posição de liderança na luta contra todas as formas de extremismo e congratula-se com	32. Reitera a sua condenação de todas as formas de racismo, intolerância, xenofobia***, antissemitismo*** e discriminação com base na raça, etnia, nacionalidade, classe social, deficiência, casta, religião, crença, idade, orientação sexual ou identidade de género; condena a crescente ameaça internacional que o discurso de ódio representa, inclusive em linha; reitera o papel crucial da educação e do diálogo na promoção da tolerância, da compreensão e da diversidade; exorta a UE e os seus Estados-Membros a assumirem uma posição de liderança na luta contra todas as formas de extremismo e congratula-se com

a adoção da estratégia da UE neste domínio;	a adoção da estratégia da UE neste domínio; ***manifesta repúdio pelo aumento do antissemitismo dentro e fora da UE, nomeadamente em linha, e solicita a criação de instrumentos eficazes da UE para fazer face a esta grave crise, em cooperação com parceiros que partilham as mesmas ideias;***

Or. en

Alteração 560
Susanna Ceccardi, Roberto Vannacci, Silvia Sardone

Proposta de resolução
N.º 32

Proposta de resolução	*Alteração*
32. Reitera a sua condenação de todas as formas de ***racismo, intolerância, xenofobia e*** discriminação ***com base na raça, etnia, nacionalidade, classe social, deficiência, casta, religião, crença, idade, orientação sexual ou identidade de género***; condena a crescente ameaça internacional que o discurso de ódio representa, inclusive em linha; reitera o papel crucial da educação e do diálogo na promoção da tolerância, da compreensão e da diversidade; exorta a UE e os seus Estados-Membros a assumirem uma posição de liderança na luta contra todas as formas de extremismo ***e congratula-se com a adoção da estratégia da UE neste domínio***;	32. Reitera a sua condenação de todas as formas de discriminação; condena a crescente ameaça internacional que o discurso de ódio representa, inclusive em linha; reitera o papel crucial da educação e do diálogo na promoção da tolerância, da compreensão e da diversidade; exorta a UE e os seus Estados-Membros a assumirem uma posição de liderança na luta contra todas as formas de extremismo;

Or. en

Alteração 561
Sandra Gómez López, Nacho Sánchez Amor

Proposta de resolução
N.º 32

Proposta de resolução	*Alteração*
32. Reitera a sua condenação de todas as formas de racismo, intolerância, xenofobia e discriminação com base na raça, etnia, nacionalidade, classe social, deficiência, casta, religião, crença, idade, orientação sexual ou identidade de género; condena a crescente ameaça internacional que o discurso de ódio representa, inclusive em linha; reitera o papel crucial da educação e do diálogo na promoção da tolerância, da compreensão e da diversidade; exorta a UE e os seus Estados-Membros a assumirem uma posição de liderança na luta contra todas as formas de extremismo e congratula-se com a adoção da estratégia da UE neste domínio;	32. Reitera a sua condenação de todas as formas de racismo, intolerância, xenofobia e discriminação com base na raça, etnia, nacionalidade, classe social, deficiência, casta, religião, crença, idade, orientação sexual ou identidade de género; condena a crescente ameaça internacional que o discurso de ódio representa, inclusive em linha; reitera o papel crucial da educação e do diálogo na promoção da tolerância, da compreensão e da diversidade; exorta a UE e os seus Estados-Membros a assumirem uma posição de liderança na luta contra todas as formas de extremismo e congratula-se com a adoção da estratégia da UE neste domínio; ***apela à adoção ou ao reforço de mecanismos de denúncia de comportamentos discriminatórios, bem como ao acesso a vias de recurso eficazes, a fim de pôr termo à impunidade;***

Or. en

Alteração 562
Tomasz Froelich

Proposta de resolução
N.º 32

Proposta de resolução	*Alteração*
32. Reitera a sua condenação de todas as formas de racismo, intolerância, xenofobia e discriminação com base na raça, etnia, nacionalidade, classe social, deficiência, casta, religião, crença, idade, orientação sexual ou identidade de género; ***condena a crescente ameaça internacional que o discurso de ódio representa, inclusive em linha; reitera o papel crucial da educação e do diálogo na promoção da tolerância, da compreensão e da diversidade; exorta a UE e os seus Estados-Membros*** a ***assumirem uma***	32. Reitera a sua condenação de todas as formas de racismo, intolerância, xenofobia e discriminação com base na raça, etnia, nacionalidade, classe social, deficiência, casta, religião, crença, ***opinião política, filiação num partido político,*** idade, orientação sexual ou identidade de género; ***observa com preocupação*** que ***alegações*** de ***«discurso de ódio» estão*** a ***ser utilizadas*** de ***forma errónea na UE*** e ***noutras regiões do mundo para criminalizar opiniões divergentes***;

posição de ***liderança na luta contra todas as formas de extremismo*** e ***congratula-se com a adoção da estratégia da UE neste domínio***;

Or. de

Alteração 563
Isabel Serra Sánchez

Proposta de resolução
N.º 32

Proposta de resolução	*Alteração*
32. Reitera a sua condenação de todas as formas de racismo, intolerância, xenofobia e discriminação com base na raça, etnia, nacionalidade, classe social, deficiência, casta, religião, crença, idade, orientação sexual ou identidade de género; condena a crescente ameaça internacional que o discurso de ódio representa, inclusive em linha; reitera o papel crucial da educação e do diálogo na promoção da tolerância, da compreensão e da diversidade; exorta a UE e os seus Estados-Membros a assumirem uma posição de liderança na luta contra todas as formas de extremismo e congratula-se com a adoção da estratégia da UE neste domínio;	32. Reitera a sua condenação de todas as formas de racismo, intolerância, xenofobia***, islamofobia*** e discriminação com base na raça, etnia, nacionalidade, classe social, deficiência, casta, religião, crença, idade, orientação sexual ou identidade de género***; sublinha a importância de adotar uma abordagem intersectorial ao considerar questões relacionadas com a discriminação***; condena a crescente ameaça internacional que o discurso de ódio representa, inclusive em linha; reitera o papel crucial da educação e do diálogo na promoção da tolerância, da compreensão e da diversidade; exorta a UE e os seus Estados-Membros a assumirem uma posição de liderança na luta contra todas as formas de extremismo e congratula-se com a adoção da estratégia da UE neste domínio;

Or. en

Alteração 564
András László

Proposta de resolução
N.º 32

Proposta de resolução	*Alteração*
32. Reitera a sua condenação de todas as formas de racismo, ***intolerância,*** xenofobia e discriminação com base na raça, etnia, nacionalidade, classe social, deficiência, casta, religião, crença, idade, ***orientação sexual*** ou ***identidade de género***; condena a crescente ameaça internacional que o discurso de ódio representa, inclusive em linha; reitera o papel crucial da educação e do diálogo na promoção da tolerância, da compreensão e da diversidade; exorta a UE e os seus Estados-Membros a ***assumirem uma posição de liderança na luta contra todas as formas de extremismo e congratula-se com a adoção da estratégia da UE neste domínio***;	32. Reitera a sua condenação de todas as formas de racismo, xenofobia e discriminação com base na raça, etnia, nacionalidade, classe social, deficiência, casta, religião, crença, idade, ***sexo*** ou ***orientação sexual***; condena a crescente ameaça internacional que o discurso de ódio representa, inclusive em linha; reitera o papel crucial da educação e do diálogo na promoção da tolerância, da compreensão e da diversidade; exorta a UE e os seus Estados-Membros a ***defenderem os direitos humanos em todo o mundo***;

Or. en

Alteração 565
Arkadiusz Mularczyk
em nome do Grupo ECR

Proposta de resolução
N.º 32

Proposta de resolução	*Alteração*
32. Reitera a sua condenação de todas as formas de racismo, intolerância, xenofobia e discriminação com base na raça, etnia, nacionalidade, classe social, deficiência, casta, religião, crença, idade, orientação sexual ou ***identidade de*** género; condena a crescente ameaça internacional que o discurso de ódio representa, inclusive em linha; reitera o papel crucial da educação e do diálogo na promoção da tolerância, da compreensão e da diversidade; exorta a UE e os seus Estados-Membros a assumirem uma posição de liderança na luta contra todas as formas de extremismo e congratula-se com a adoção da estratégia da UE neste	32. Reitera a sua condenação de todas as formas de racismo, intolerância, xenofobia e discriminação com base na raça, etnia, nacionalidade, classe social, deficiência, casta, religião, crença, idade, orientação sexual ou género; condena a crescente ameaça internacional que o discurso de ódio representa, inclusive em linha; reitera o papel crucial da educação e do diálogo na promoção da tolerância, da compreensão e da diversidade; exorta a UE e os seus Estados-Membros a assumirem uma posição de liderança na luta contra todas as formas de extremismo e congratula-se com a adoção da estratégia da UE neste domínio;

domínio;

Or. en

Alteração 566
Sebastian Tynkkynen

Proposta de resolução
N.º 32

Proposta de resolução	*Alteração*
32. Reitera a sua condenação de todas as formas de racismo, intolerância, xenofobia e discriminação com base na raça, etnia, nacionalidade, classe social, deficiência, casta, religião, crença, idade, orientação sexual ou identidade de género; condena ***a crescente ameaça internacional que*** o discurso ***de ódio representa***, inclusive em linha; reitera o papel crucial da educação e do diálogo na promoção da tolerância, da compreensão e da diversidade; exorta a UE e os seus Estados-Membros a assumirem uma posição de liderança na luta contra todas as formas de extremismo e congratula-se com a adoção da estratégia da UE neste domínio;	32. Reitera a sua condenação de todas as formas de racismo, intolerância, xenofobia e discriminação com base na raça, etnia, nacionalidade, classe social, deficiência, casta, religião, crença, idade, orientação sexual ou identidade de género; condena o discurso ***que incita à violência***, inclusive em linha; reitera o papel crucial da educação e do diálogo na promoção da tolerância, da compreensão e da diversidade; exorta a UE e os seus Estados-Membros a assumirem uma posição de liderança na luta contra todas as formas de extremismo e congratula-se com a adoção da estratégia da UE neste domínio;

Or. fi

Alteração 567
Jorge Martín Frías, Hermann Tertsch

Proposta de resolução
N.º 32

Proposta de resolução	*Alteração*
32. Reitera a sua condenação de todas as formas de racismo, intolerância, xenofobia e discriminação com base na raça, etnia, nacionalidade, classe social, deficiência, casta, religião, crença, idade**,**	32. Reitera a sua condenação de todas as formas de racismo, intolerância, xenofobia e discriminação com base na raça, etnia, nacionalidade, classe social, deficiência, casta, religião, crença, idade

orientação sexual ***ou identidade de género***; condena a crescente ameaça internacional que o discurso de ódio representa, inclusive em linha; reitera o papel crucial da educação e do diálogo na promoção da tolerância, da compreensão e da diversidade; exorta a UE e os seus Estados-Membros a assumirem uma posição de liderança na luta contra todas as formas de extremismo e congratula-se com a adoção da estratégia da UE neste domínio;	***ou*** orientação sexual; condena a crescente ameaça internacional que o discurso de ódio representa, inclusive em linha; reitera o papel crucial da educação e do diálogo na promoção da tolerância, da compreensão e da diversidade; exorta a UE e os seus Estados-Membros a assumirem uma posição de liderança na luta contra todas as formas de extremismo e congratula-se com a adoção da estratégia da UE neste domínio;
	Or. en

Alteração 568
Isabel Serra Sánchez

Proposta de resolução
N.º 32-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	32-A. Regista com grande preocupação a dimensão e as consequências das hierarquias, da discriminação e das violações dos direitos humanos baseadas na casta, incluindo a recusa de acesso ao sistema jurídico ou ao emprego, a segregação contínua, a pobreza e a estigmatização, bem como os obstáculos relacionados com a casta ao exercício dos direitos humanos fundamentais e ao desenvolvimento humano; reitera o seu apelo ao desenvolvimento de uma política da UE em matéria de discriminação com base na casta e de estratégias locais específicas para ajudar a combater a discriminação com base na casta nos países em que é mais prevalente; recomenda que o Parlamento Europeu aborde a questão da discriminação com base na casta em todas as suas comissões e delegações competentes, nomeie um ponto de contacto em matéria de discriminação com base na casta e, quando visita os países terceiros afetados

por esta questão, consulte as organizações pertinentes e aborde a discriminação com base na casta junto das autoridades locais e outros homólogos, bem como realize uma audição anual para analisar as ações e os progressos da UE por ocasião do Dia Internacional contra a Discriminação Racial;

Or. en

Alteração 569
Isabel Serra Sánchez

Proposta de resolução
N.º 32-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	32-B. Condena veementemente a discriminação e as violações dos direitos humanos contra as mulheres com identidades interseccionais, incluindo as pertencentes a minorias étnicas, como as mulheres ciganas; sublinha que a discriminação, independentemente do motivo, conduz a violações dos direitos em todas as esferas da vida, nomeadamente no acesso à educação, a cuidados de saúde e, em especial, a cuidados de saúde sexual e reprodutiva, ao trabalho e à justiça, e reitera o seu apelo aos Estados-Membros para que adotem e apliquem estratégias, políticas e programas que promovam a saúde sexual e reprodutiva e os direitos dos grupos marginalizados de mulheres, a fim de erradicar os obstáculos sistémicos, financeiros, jurídicos, práticos e sociais que esses grupos enfrentam;

Or. en

Alteração 570
Ioan-Rareş Bogdan

Proposta de resolução
N.º 33

Proposta de resolução	*Alteração*
33. Reitera a sua oposição de princípio à pena de morte, a qual considera incompatível com o direito à vida e uma pena cruel, desumana, degradante e irreversível; salienta que a UE deve ser implacável na prossecução da abolição universal da pena de morte como um dos principais objetivos da sua política externa em matéria de direitos humanos; observa que, apesar da tendência em alguns países terceiros para tomar medidas no sentido de abolir a pena de morte, subsistem desafios importantes a este respeito; lamenta que noutros países terceiros o número de condenações à morte executadas tenha atingido o seu nível mais elevado nos últimos cinco anos; reitera o seu apelo para que todos os países procedam à abolição da pena de morte ou estabeleçam uma moratória imediata como primeiro passo para a sua abolição;	33. Reitera a sua oposição de princípio à pena de morte, a qual considera incompatível com o direito à vida e uma pena cruel, desumana, degradante e irreversível; salienta que a UE deve ser implacável na prossecução da abolição universal da pena de morte como um dos principais objetivos da sua política externa em matéria de direitos humanos; observa que, apesar da tendência em alguns países terceiros para tomar medidas no sentido de abolir a pena de morte, subsistem desafios importantes a este respeito; lamenta que noutros países terceiros o número de condenações à morte executadas tenha atingido o seu nível mais elevado nos últimos cinco anos; reitera o seu apelo para que todos os países procedam à abolição da pena de morte ou estabeleçam uma moratória imediata como primeiro passo para a sua abolição; ***exorta, nesse contexto, a UE a intensificar o diálogo diplomático com os países que continuam a aplicar a pena de morte, incentivando o diálogo e a cooperação em matéria de direitos humanos e prestando apoio ao desenvolvimento de reformas judiciais que possam conduzir à sua eventual abolição;***

Or. en

Alteração 571
Jorge Martín Frías, Hermann Tertsch

Proposta de resolução
N.º 33

Proposta de resolução	*Alteração*
33. Reitera a sua oposição de princípio	33. Reitera a sua oposição de princípio

à pena de morte, a qual considera incompatível com o direito à vida e uma pena cruel, desumana, degradante e irreversível; salienta que a UE deve ser implacável na prossecução da abolição universal da pena de morte como um dos principais objetivos da sua política externa em matéria de direitos humanos; observa que, apesar da tendência em alguns países terceiros para tomar medidas no sentido de abolir a pena de morte, subsistem desafios importantes a este respeito; lamenta que noutros países terceiros o número de condenações à morte executadas tenha atingido o seu nível mais elevado nos últimos cinco anos; reitera o seu apelo para que todos os países procedam à abolição da pena de morte ou estabeleçam uma moratória imediata como primeiro passo para a sua abolição;	à pena de morte, a qual considera incompatível com o direito à vida e uma pena cruel, desumana, degradante e irreversível; salienta que a UE deve ser implacável na prossecução da abolição universal da pena de morte como um dos principais objetivos da sua política externa em matéria de direitos humanos; observa que, apesar da tendência em alguns países terceiros para tomar medidas no sentido de abolir a pena de morte, subsistem desafios importantes a este respeito; lamenta que noutros países terceiros o número de condenações à morte executadas tenha atingido o seu nível mais elevado nos últimos cinco anos; reitera o seu apelo para que todos os países procedam à abolição da pena de morte ou estabeleçam uma moratória imediata como primeiro passo para a sua abolição; ***condena a dualidade de critérios aplicada pela UE no que diz respeito às políticas em matéria de pena de morte e de aborto;***

Or. en

Alteração 572
Catarina Vieira
em nome do Grupo Verdes/ALE

Proposta de resolução
N.º 33

Proposta de resolução	*Alteração*
33. Reitera a sua oposição de princípio à pena de morte, a qual considera incompatível com o direito à vida e uma pena cruel, desumana***, degradante*** e ***irreversível***; salienta que a UE deve ser implacável na prossecução da abolição universal da pena de morte como um dos principais objetivos da sua política externa em matéria de direitos humanos; observa que, apesar da tendência em alguns países terceiros para tomar medidas no sentido de abolir a pena de morte, subsistem desafios	33. Reitera a sua oposição de princípio à pena de morte, a qual considera ***ser irreversível e*** incompatível com o direito à vida e ***com a proibição da tortura e de*** uma pena cruel, desumana e ***degradante***; salienta que a UE deve ser implacável na prossecução da abolição universal da pena de morte como um dos principais objetivos da sua política externa em matéria de direitos humanos; observa que, apesar da tendência em alguns países terceiros para tomar medidas no sentido de abolir a pena

importantes a este respeito; lamenta que noutros países terceiros o número de condenações à morte executadas tenha atingido o seu nível mais elevado nos últimos cinco anos; reitera o seu apelo para que todos os países procedam à abolição da pena de morte ou estabeleçam uma moratória imediata como primeiro passo para a sua abolição;

de morte, subsistem desafios importantes a este respeito; lamenta que noutros países terceiros o número de condenações à morte executadas tenha atingido o seu nível mais elevado nos últimos cinco anos; reitera o seu apelo para que todos os países procedam à abolição da pena de morte ou estabeleçam uma moratória imediata ***à utilização da pena de morte (sentenças e execuções)*** como primeiro passo para a sua abolição;

Or. en

Alteração 573
Isabel Wiseler-Lima

Proposta de resolução
N.º 33

Proposta de resolução	*Alteração*
33. Reitera a sua oposição de princípio à pena de morte, a qual considera incompatível com o direito à vida e uma pena cruel, desumana***, degradante*** e ***irreversível***; salienta que a UE deve ser implacável na prossecução da abolição universal da pena de morte como um dos principais objetivos da sua política externa em matéria de direitos humanos; observa que, apesar da tendência em alguns países terceiros para tomar medidas no sentido de abolir a pena de morte, subsistem desafios importantes a este respeito; lamenta que noutros países terceiros o número de condenações à morte executadas tenha atingido o seu nível mais elevado nos últimos cinco anos; reitera o seu apelo para que todos os países procedam à abolição da pena de morte ou estabeleçam uma moratória imediata como primeiro passo para a sua abolição;	33. Reitera a sua oposição de princípio à pena de morte, a qual considera incompatível com o direito à vida e ***com a proibição da tortura e de*** uma pena cruel, desumana e ***degradante***; salienta que a UE deve ser implacável na prossecução da abolição universal da pena de morte como um dos principais objetivos da sua política externa em matéria de direitos humanos; observa que, apesar da tendência em alguns países terceiros para tomar medidas no sentido de abolir a pena de morte, subsistem desafios importantes a este respeito; lamenta que noutros países terceiros o número de condenações à morte executadas tenha atingido o seu nível mais elevado nos últimos cinco anos; reitera o seu apelo para que todos os países procedam à abolição da pena de morte ou estabeleçam uma moratória imediata ***à utilização da pena de morte (sentenças e execuções)*** como primeiro passo para a sua abolição;

Or. en

Alteração 574
Arkadiusz Mularczyk
em nome do Grupo ECR

Proposta de resolução
N.º 33

Proposta de resolução	*Alteração*
33. Reitera a sua oposição de princípio à pena de morte, a qual considera incompatível com o direito à vida e uma pena cruel, desumana, degradante e irreversível; salienta que a UE deve ser implacável na prossecução da abolição universal da pena de morte como um dos principais objetivos da sua política externa em matéria de direitos humanos; observa que, apesar da tendência em alguns países terceiros para tomar medidas no sentido de abolir a pena de morte, subsistem desafios importantes a este respeito; lamenta que noutros países terceiros o número de condenações à morte executadas tenha atingido o seu nível mais elevado nos últimos cinco anos; reitera o seu apelo para que todos os países procedam à abolição da pena de morte ou estabeleçam uma moratória imediata como primeiro passo para a sua abolição;	33. Reitera a sua oposição de princípio à pena de morte, a qual considera incompatível com o direito à vida e uma pena cruel, desumana, degradante e irreversível; ***defende o respeito dos direitos dos nascituros;*** salienta que a UE deve ser implacável na prossecução da abolição universal da pena de morte como um dos principais objetivos da sua política externa em matéria de direitos humanos; observa que, apesar da tendência em alguns países terceiros para tomar medidas no sentido de abolir a pena de morte, subsistem desafios importantes a este respeito; lamenta que noutros países terceiros o número de condenações à morte executadas tenha atingido o seu nível mais elevado nos últimos cinco anos; reitera o seu apelo para que todos os países procedam à abolição da pena de morte ou estabeleçam uma moratória imediata como primeiro passo para a sua abolição;

Or. en

Alteração 575
Marion Maréchal

Proposta de resolução
N.º 34

Proposta de resolução	*Alteração*
34. Reitera a sua preocupação com as violações do direito à liberdade de pensamento, de consciência, de religião e	34. Reitera a sua preocupação com as violações do direito à liberdade de pensamento, de consciência, de religião e

de convicção; lamenta a instrumentalização das identidades religiosas ou confessionais para fins políticos e a exclusão de pessoas pertencentes a minorias religiosas e confessionais e de comunidades religiosas em determinados países terceiros; recomenda que sejam afetados mais recursos ao Enviado Especial da UE para a promoção e proteção da liberdade de religião ou de convicção fora da UE para que possa exercer o seu mandato sem dificuldades; insiste na necessidade de o Enviado Especial continuar a trabalhar estreitamente e de forma complementar com o REUE para os direitos humanos e o Grupo de Trabalho do Conselho sobre os Direitos Humanos; exorta a UE e os seus Estados-Membros a intensificarem os seus esforços para proteger o direito à liberdade de pensamento, de consciência, de religião e de convicção, a abordarem estas questões nas instâncias das Nações Unidas consagradas aos direitos humanos e a continuarem a trabalhar com os mecanismos e as comissões pertinentes das Nações Unidas;	de convicção; ***continua preocupado com a situação dos cristãos a nível mundial, uma vez que as comunidades religiosas cristãs continuam a ser as mais perseguidas, e com a destruição, profanação e vandalismo do património religioso cristão, nomeadamente na Europa;*** lamenta a instrumentalização das identidades religiosas ou confessionais para fins políticos e a exclusão de pessoas pertencentes a minorias religiosas e confessionais e de comunidades religiosas em determinados países terceiros; recomenda que sejam afetados mais recursos ao Enviado Especial da UE para a promoção e proteção da liberdade de religião ou de convicção fora da UE para que possa exercer o seu mandato sem dificuldades; insiste na necessidade de o Enviado Especial continuar a trabalhar estreitamente e de forma complementar com o REUE para os direitos humanos e o Grupo de Trabalho do Conselho sobre os Direitos Humanos; exorta a UE e os seus Estados-Membros a intensificarem os seus esforços para proteger o direito à liberdade de pensamento, de consciência, de religião e de convicção, a abordarem estas questões nas instâncias das Nações Unidas consagradas aos direitos humanos e a continuarem a trabalhar com os mecanismos e as comissões pertinentes das Nações Unidas; ***insta a UE e os Estados-Membros a elaborarem e implementarem um plano para proteger o património histórico cristão em todos os locais em que se encontre em risco de destruição ou de abandono;***
	Or. fr

Alteração 576
Isabel Wiseler-Lima

Proposta de resolução
N.º 34

Proposta de resolução	*Alteração*
34. Reitera a sua preocupação com as violações do direito à liberdade de pensamento, de consciência, de religião e de convicção; lamenta a instrumentalização das identidades religiosas ou confessionais para fins políticos e a exclusão de pessoas pertencentes a minorias religiosas e confessionais e de comunidades religiosas em determinados países terceiros; recomenda que sejam afetados mais recursos ao Enviado Especial da UE para a promoção e proteção da liberdade de religião ou de convicção fora da UE para que possa exercer o seu mandato sem dificuldades; insiste na necessidade de o Enviado Especial continuar a trabalhar estreitamente e de forma complementar com o REUE para os direitos humanos e o Grupo de Trabalho do Conselho sobre os Direitos Humanos; exorta a UE e os seus Estados-Membros a intensificarem os seus esforços para proteger o direito à liberdade de pensamento, de consciência, de religião e de convicção, a abordarem estas questões nas instâncias das Nações Unidas consagradas aos direitos humanos e a continuarem a trabalhar com os mecanismos e as comissões pertinentes das Nações Unidas;	34. Reitera a sua preocupação com as violações do direito à liberdade de pensamento, de consciência, de religião e de convicção; ***manifesta preocupação com o aumento da intolerância a nível mundial em relação a diferentes comunidades religiosas;*** lamenta a instrumentalização das identidades religiosas ou confessionais para fins políticos e a exclusão de pessoas pertencentes a minorias religiosas e confessionais e de comunidades religiosas em determinados países terceiros***; sublinha que a liberdade de escolher a própria religião, e de ser crente ou não, é um direito humano que não deve ser punido; condena, por conseguinte, a existência e a aplicação das chamadas leis de apostasia e blasfémia, que resultam em penas severas, tratamentos degradantes e, em alguns casos, até em penas de morte***; recomenda que sejam afetados mais recursos ao Enviado Especial da UE para a promoção e proteção da liberdade de religião ou de convicção fora da UE para que possa exercer o seu mandato sem dificuldades; insiste na necessidade de o Enviado Especial continuar a trabalhar estreitamente e de forma complementar com o REUE para os direitos humanos e o Grupo de Trabalho do Conselho sobre os Direitos Humanos; exorta a UE e os seus Estados-Membros a intensificarem os seus esforços para proteger o direito à liberdade de pensamento, de consciência, de religião e de convicção, a abordarem estas questões nas instâncias das Nações Unidas consagradas aos direitos humanos e a continuarem a trabalhar com os mecanismos e as comissões pertinentes das Nações Unidas;
	Or. en

Alteração 577

Bert-Jan Ruissen

Proposta de resolução
N.º 34

Proposta de resolução	*Alteração*
34. Reitera a sua preocupação com as violações do direito à liberdade de pensamento, de consciência, de religião e de convicção; lamenta a instrumentalização das identidades religiosas ou confessionais para fins políticos e a exclusão de pessoas pertencentes a minorias religiosas e confessionais e de comunidades religiosas em determinados países terceiros; recomenda que sejam afetados mais recursos ao Enviado Especial da UE para a promoção e proteção da liberdade de religião ou de convicção fora da UE para que possa exercer o seu mandato sem dificuldades; insiste na necessidade de o Enviado Especial continuar a trabalhar estreitamente e de forma complementar com o REUE para os direitos humanos e o Grupo de Trabalho do Conselho sobre os Direitos Humanos; exorta a UE e os seus Estados-Membros a intensificarem os seus esforços para proteger o direito à liberdade de pensamento, de consciência, de religião e de convicção, a abordarem estas questões nas instâncias das Nações Unidas consagradas aos direitos humanos e a continuarem a trabalhar com os mecanismos e as comissões pertinentes das Nações Unidas;	34. Reitera a sua preocupação com as violações do direito à liberdade de pensamento, de consciência, de religião e de convicção; lamenta a instrumentalização das identidades religiosas ou confessionais para fins políticos e a exclusão de pessoas pertencentes a minorias religiosas e confessionais e de comunidades religiosas em determinados países terceiros; ***sublinha que a liberdade de escolher a própria religião, e de ser crente ou não, é um direito humano fundamental que não deve ser punido com a morte ou um tratamento degradante; condena, por conseguinte, a existência e a aplicação das chamadas leis de apostasia que criminalizam e punem a escolha pessoal ativa de religião, crença ou não crença;*** recomenda que sejam afetados mais recursos ao Enviado Especial da UE para a promoção e proteção da liberdade de religião ou de convicção fora da UE para que possa exercer o seu mandato sem dificuldades; insiste na necessidade de o Enviado Especial continuar a trabalhar estreitamente e de forma complementar com o REUE para os direitos humanos e o Grupo de Trabalho do Conselho sobre os Direitos Humanos; exorta a UE e os seus Estados-Membros a intensificarem os seus esforços para proteger o direito à liberdade de pensamento, de consciência, de religião e de convicção, a abordarem estas questões nas instâncias das Nações Unidas consagradas aos direitos humanos e a continuarem a trabalhar com os mecanismos e as comissões pertinentes das Nações Unidas;

Or. en